pls 2

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 13/15

Dispõe sobre a alteração das Leis Municipais n. 95/13 e n. 129/95.

Art. 1º. Os artigos 3º, *caput*; 4º, XVIII, "a" e "b"; 23, § 8º; 36, VIII; 41, *caput*; 42; 44; 57; 63; 76; 105, § 2º; 126, II, "e" e III, "f" da Lei Complementar n. 95/13 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° O Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bertioga - RPPS assegura aos servidores municipais por ele abrangidos, e seus dependentes, os direitos previdenciários previstos nesta lei e tem por finalidade garantir-lhes os meios de subsistência nos eventos de doença, incapacidade, idade avançada, tempo de serviço e morte." (NR)

Art. 4°. (...)

(...)

XVIII – (....)

a) valor inferior ao salário mínimo nacional vigente no país, salvo em caso de divisão do benefício entre aqueles que a ele fizerem jus na forma desta lei;

b) valor superior à remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria ou pensão, considerado para esse efeito a definição constante do artigo 31 desta lei; (NR)

Art. 23. (...)

(...)

§ 8º A aposentadoria por invalidez será devida a contar da data indicada no despacho concessivo e só poderá ser concedida após a fruição, no mínimo, de 24 (vinte e quatro) meses de licença para tratamento de saúde, exceto no caso de doença que impedir o servidor de trabalhar definitivamente, com base em laudo conclusivo da medicina especializada, ratificado por junta médica. (NR)

(...)

Art. 36. (....)

(...)

VIII - não será considerado como tempo de efetivo exercício no serviço público, o tempo em que o servidor estiver em licença para

tratamento de saúde, após o limite de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos;(NR)

(...)

Art. 41. *O salário-família, no valor correspondente ao vigente no âmbito do RGPS, será devido a aposentado por invalidez ou por idade e demais aposentados com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais de idade, se do sexo masculino, ou 60 (sessenta) anos ou mais de idade, se do sexo feminino, sendo pago juntamente com a aposentadoria, por filho(a) ou equiparados, de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, salvo se comprovadamente inválido ou incapaz e será pago diretamente pelo órgão ou ente ao qual se encontra vinculado, incluindo-se em sua remuneração mensal. (NR)*

(...)

Art. 42. *As cotas do salário-família não serão incorporadas para qualquer efeito legal ao benefício de aposentadoria ou pensão. (NR)*

Art. 44. *Para efeito de concessão e manutenção do salário-família, o segurado deve firmar termo de responsabilidade, no qual se comprometa a comunicar ao BERTPREV qualquer fato ou circunstância que determine a perda do direito ao benefício, ficando sujeito, em caso do não cumprimento, às sanções legais cabíveis.*

Parágrafo único. *A falta de comunicação oportuna de fato que implique cessação do salário-família, bem como a prática, pelo segurado, de má-fé de qualquer natureza para o seu recebimento, autoriza o BERTPREV, conforme o caso, a proceder aos descontos dos pagamentos indevidos, na forma do disposto nesta lei, sem prejuízo da devida responsabilização do segurado. (NR)*

Art. 57. *Será devido abono anual ao beneficiário que durante o ano receber aposentadoria e pensão por morte, até o dia 20 do mês de dezembro do exercício de competência. (NR)*

(...)

Art. 63. *O segurado em gozo de aposentadoria por invalidez está obrigado a se submeter, sob pena de suspensão do pagamento do benefício, periodicamente a exames médicos a cargo de médico ou junta médica designados pelo BERTPREV, bem assim a tratamentos, processos, readaptações profissionais e demais procedimentos prescritos por aquele serviço médico. (NR)*

Art. 76. *A contribuição previdenciária compulsória dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações públicas, constituída de recursos consignados no orçamento desses órgãos ou entes, será de 20,72%, sendo composta de:*

I - para o custo normal do plano de previdência, será de 17,61% (dezessete inteiros e sessenta e um por cento) da folha de pagamento da remuneração-de-contribuição, devendo o produto da arrecadação ser contabilizado em conta específica (NR);

Art. 105. *(. . .)*

(...)

§ 2º Aplicam-se ao Conselho Fiscal e a seus membros as disposições contidas nos arts. 93, §§ 1º a 8º; 96, § 2º; 97; 99 a 101 e 104, todos desta lei." (NR)

Art. 126. *(...)*

(...)

II. (...)

(...)

e) realização do recadastramento anual dos segurados inativos e pensionistas e bienal dos segurados ativos;

(...)

III. serviços de perícia médica ligada à aposentadoria por invalidez:

(...)

f) análise e sugestão de providências acerca dos casos de concessão de aposentadoria por invalidez; (NR)

(...)

Art. 2º Fica acrescido o Capítulo III-A, compreendendo o artigo 80-A, à Lei Complementar n. 95/13:

"CAPÍTULO III – A
DOS APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT TÉCNICO

Art. 80-A. *O déficit técnico do Plano de Previdência será coberto por meio de aportes, financeiros ou bens imóveis, nos valores estabelecidos para os exercícios de 2016 a 2048, indicados na coluna "Valor Anual", constante do quadro Anexo I, parte integrante da presente lei.*

Parágrafo único. *Os valores anuais serão rateados entre os órgãos patronais na proporção de 96,07% para a Prefeitura do Município de*

Pls 5

Bertioga; 3,11% para a Câmara Municipal e 0,82% pelo próprio BERTPREV. (NR)

Art. 3º Revogam-se as alíneas "d", "e" e "f", do item 2, "c", do inciso I, do art. 22; a alínea "b, do inciso II, do art. 22; bem como os artigos 38 a 40; 41, §§ 6º e 7º; 45 e 46; 56; 62; inciso II, do art. 76; 102 e 126, III, "e", todos da Lei Complementar n. 95/13.

Art. 4º Ficam acrescidos o inciso VIII no art. 51; artigos 63-A, 63-B, 63-C e 63-D; os incisos VII, VIII e IX e parágrafo único no art. 70; arts. 80-A a 80-J; 83-A na Lei Municipal n. 129/95:

Art. 51. *(...)*

(...)

VIII – salário-família. (NR)

Art. 63-A. *O salário-família, no valor correspondente ao vigente no âmbito do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, será devido ao servidor de baixa renda, por filho(a) ou equiparados, de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, salvo se comprovadamente inválido ou incapaz e será pago diretamente pelo órgão ou ente ao qual se encontra vinculado, incluindo-se em sua remuneração mensal.*

§ 1º Para os fins do disposto neste artigo, considera-se servidor de baixa renda aquele que receba remuneração mensal igual ou inferior ao valor limite definido no âmbito do RGPS para essa finalidade.

§ 2º Quando o pai e a mãe forem servidores, ambos terão direito ao salário-família.

§ 3º Em caso de separação judicial ou de divórcio dos pais, ou de abandono legalmente caracterizado, ou de perda do poder familiar, o salário-família passará a ser pago diretamente àquele a cujo encargo ficar o sustento do menor.

§ 4º O direito ao benefício de salário-família inicia-se a partir da data do requerimento, desde que preenchidos os requisitos para sua percepção.

§ 5º Somente será pago o benefício de que trata este artigo mediante a apresentação:

I - da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado ou inválido;

II – do atestado anual de vacinação obrigatória;

III – do atestado de comprovação de frequência. (NR)

Art. 63-B. As cotas do salário-família não serão incorporadas para qualquer efeito legal à remuneração. (NR)

Art. 63-C. O salário-família cessa automaticamente:

I – por morte do filho (a) ou equiparado;

II – quando o filho (a) ou equiparado completar 14 (quatorze) anos de idade;

III – pela recuperação da capacidade do filho (a) ou equiparado inválido ou incapaz;

IV – pelo falecimento do servidor;

V - exoneração ou demissão do servidor;

VI – quando a remuneração do servidor ultrapassar o valor previsto no § 1º do art. 41 desta lei.(NR)

Art. 63-D. Para efeito de concessão e manutenção do salário-família, o servidor deve firmar termo de responsabilidade, no qual se comprometa a comunicar ao órgão patronal qualquer fato ou circunstância que determine a perda do direito ao benefício, ficando sujeito, em caso do não cumprimento, às sanções penais e estatutárias legais cabíveis.

***Parágrafo único.** A falta de comunicação oportuna de fato que implique cessação do salário-família, bem como a prática, pelo servidor, de má-fé de qualquer natureza para o seu recebimento, autoriza o órgão patronal, conforme o caso, a proceder aos descontos dos pagamentos indevidos, na forma do disposto nesta lei, sem prejuízo da devida responsabilização do servidor. (NR)*

Art. 70. (...)

(...)

VII – licença para tratamento de saúde;

VIII – licença-maternidade;

IX – licença-paternidade.

***Parágrafo único.** Em caso de licenças concedidas com manutenção da remuneração devida ao servidor, serão devidas as contribuições previdenciárias devidas pelo servidor e pelo órgão patronal, a serem recolhidas ao Regime Próprio de Previdência Social, com incidência*

na remuneração-de-contribuição definida pelo art. 81 da Lei Complementar n. 95/13, ou outro que vier a substituí-lo. (NR)

Art. 80-A. *Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, mediante inspeção médica a cargo do Serviço de Saúde Ocupacional ou congênere, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus, correspondente à remuneração-de-contribuição definida pelo art. 81 da Lei Complementar n. 95/13 ou outro que vier a substituí-lo, observada a legislação própria quanto à supressão de verbas em caso de afastamento ao trabalho.*

§ 1º Para os fins deste artigo, admitir-se-á atestado médico emitido por médico particular que identificará, com o respectivo CID – Código Internacional de Doenças, o problema de saúde do servidor.

§ 2º É facultado ao Ente Público Municipal ou ao médico do Serviço de Saúde Ocupacional, a qualquer tempo, exigir nova inspeção médica.

§ 3º O pedido de licença médica somente poderá ser indeferido mediante decisão fundamentada com base em laudo médico do Serviço de Saúde Ocupacional ou congênere, e neste caso, deverá o servidor reassumir o exercício do cargo ou função no dia imediatamente posterior à ciência do indeferimento.

§ 4º O pedido de licença de tratamento de saúde do servidor deverá ser apresentado na forma e no prazo previsto em Regulamento, e em caso de descumprimento será indeferido com a perda da remuneração correspondente ao período do afastamento.

§ 5º Em caso de julgamento de incapacidade ou invalidez para o trabalho, o servidor deverá ser encaminhado ao Regime Próprio de Previdência Social, para fins de perícia médica a cargo do BERTPREV, com vistas à possibilidade de aposentadoria por invalidez ou readaptação de funções. (NR)

Art. 80-B. *No curso da licença, o servidor poderá ser examinado pelo Serviço de Saúde Ocupacional ou congênere, a pedido ou de ofício, ficando obrigado a reassumir imediatamente seu cargo, se for considerado apto para o trabalho, sob pena de se tomarem como faltas injustificadas os dias de ausência. (NR)*

Art. 80-C. *Nos casos de acidente do trabalho e de doença profissional, o tratamento médico e a assistência médica e hospitalar do servidor serão realizados, sempre que possível, por estabelecimento da rede municipal e as despesas correrão por conta da Prefeitura, Câmara, Autarquias ou Fundações Públicas Municipais.*

§ 1º Considera-se acidente do trabalho todo aquele que se verifique pelo exercício das atribuições do cargo, provocando, direta ou indiretamente, lesão corporal, perturbação funcional ou doença que determine a morte, a perda total ou parcial, permanente ou temporária, da capacidade física ou mental para o trabalho.

§ 2º Equipara-se ao acidente do trabalho, para os efeitos desta lei:

I – o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II – o acidente sofrido pelo servidor no local e no horário do trabalho, em consequência de:

a) ato de agressão não provocada, sofrida pelo servidor no desempenho do cargo ou em razão dele; sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

d) ato de pessoa privada do uso da razão;

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;

III – a doença proveniente de contaminação acidental do servidor no exercício do cargo;

IV - o acidente sofrido pelo servidor ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao órgão patronal para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

c) em viagem a serviço, inclusive para estudo financiada pelo Município dentro de seus planos de capacitação, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado;

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de

propriedade do segurado, desde que não haja alteração ou interrupção do percurso por motivo alheio ao trabalho;

§ 2º Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 3º A prova do acidente será feita em processo especial, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período quando as circunstâncias o exigirem e seu reconhecimento dependerá de inspeção ou apuração pelo Serviço de Saúde Ocupacional ou congênere.

§ 4º Entende-se por doença profissional a que se deve atribuir, como relação de causa e efeito, às condições inerentes ao serviço ou a fatos nele ocorridos.

§ 5º A prova pericial da relação de causa e efeito a que se refere § 4º será produzida a cargo do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura. (NR)

Art. 80-D. *A licença para tratamento de saúde será concedida, ou prorrogada, de ofício ou a pedido do servidor ou de seu representante, quando não possa ele fazê-lo.*

Parágrafo único. *Incumbe à chefia imediata promover a apresentação do servidor à inspeção médica, sempre que este a solicitar. (NR)*

Art. 80-E. *O servidor que se recusar à inspeção médica ficará impedido do exercício do seu cargo, até que se verifique a inspeção.*

Parágrafo único. *Os dias em que o servidor, por força do disposto neste artigo, ficar impedido do exercício do cargo serão tidos como faltas ao serviço. (NR)*

Art. 80-F. *O não comparecimento do servidor à inspeção da perícia médica no Serviço de Saúde Ocupacional na data marcada, sem motivo justificado, acarretará a perda da remuneração correspondente ao período requerido, a critério da perícia, se não for possível a convalidação do laudo ou do atestado médico em razão das condições apresentadas pelo paciente. (NR)*

Art. 80-G. *À servidora gestante serão concedidos 180 (cento e oitenta) dias de licença, com sua remuneração, observada à legislação própria quanto à supressão de verbas em caso de afastamento ao trabalho.*

§ 1º O início da licença poderá se dar no período compreendido entre o vigésimo oitavo dia anterior ao parto e a data de ocorrência deste,

que será considerado mediante a apresentação da competente certidão de nascimento.

§ 2º Durante o período da licença, inclusive as previstas nos artigos 80-H e 80-I, a servidora não poderá exercer qualquer atividade remunerada ou manter a criança em creche ou instituição similar, sob pena de cometimento de falta grave, salvo pelo período de 15 (quinze) dias necessários à adaptação da criança na unidade escolar, antes do vencimento da licença.

§ 3º O pagamento da remuneração do período de afastamento da servidora ocupante de cargo em comissão, sem vínculo de cargo efetivo, nos primeiros 120 (cento e vinte dias), ficará a cargo do regime geral de previdência social, e, após, incumbirá ao órgão patronal suportar a remuneração, na forma de licença à gestante.

§ 4º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a servidora terá direito ao salário-maternidade correspondente a 02 (duas) semanas.

§ 5º No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir da data do parto.

§ 6º Na hipótese de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a servidora será submetida a exame médico e, se julgada apta, reassumirá o exercício. (NR)

Art. 80-H. *Ao servidor ou servidora que adotar ou obtiver termo de guarda judicial para fins de adoção de criança, será concedida a licença de que trata o art. 80-G, mediante apresentação do termo judicial de guarda à adotante ou guardiã.*

Parágrafo único. *Ressalvado o pagamento da respectiva remuneração à mãe biológica e o disposto no art. 80-G, não poderá ser concedida licença a mais de um servidor, decorrente do mesmo processo de adoção ou guarda. (NR)*

Art. 80-I. *No caso de falecimento da servidora ou servidor que fizer jus à licença maternidade, a remuneração devida será paga, por todo o período ou pelo tempo restante a que teria direito, ao cônjuge ou companheiro sobrevivente que tenha a qualidade de servidor, exceto no caso do falecimento do filho ou de seu abandono, observadas as normas aplicáveis à licença-maternidade.*

§ 1º O pagamento da remuneração devida de que trata o caput deverá ser requerido até o último dia do prazo previsto para o término da licença-maternidade originária.

Pls 11

§ 2º A remuneração de que trata o caput será paga durante o período entre a data do óbito e o último dia do término da licença-maternidade originária.

§ 3º Aplica-se o disposto neste artigo ao servidor que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção. (NR)

Art. 80-J. *Será concedida por 07 (sete) dias consecutivos, a título de licença paternidade, pelo nascimento, guarda para fins de adoção ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda à (o) adotante ou guardiã (o). (NR)*

Art. 83-A. *O servidor efetivo que for preso, por motivo diferente daqueles que dão ensejo à pena administrativa de demissão, prevista neste Estatuto, será garantida, automaticamente, licença sem vencimento, pelo prazo que perdurar a prisão.*

§ 1° Posto em liberdade, o servidor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retornar ao trabalho.

§ 2º Enquanto perdurar a prisão, os dependentes, definidos pela lei previdenciária municipal, terão direito a auxílio-reclusão em igual valor ao menor vencimento padrão do Município, rateado em cotas iguais, nos mesmos termos e condições impostos à pensão por morte, benefício previdenciário previsto na Lei Complementar n. 95/13.

§ 3º Ficará suspensa a contagem de tempo de serviço para todos os efeitos enquanto perdurar esta licença. (NR)

Art. 5º A partir de 1° de janeiro de 2016 todos os benefícios previdenciários de auxílio-doença, salário-maternidade, auxílio-reclusão e salário-família suportados pelo Regime Próprio de Previdência Social passam a ser suportados pelos órgãos patronais de origem do segurado.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor em 1° de janeiro de 2016, revogadas todas as disposições em contrário.

Parágrafo único. A alíquota de contribuição prevista no *caput* art. 76, modificado por meio do art. 1°, entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2016.

Bertioga, 09 de dezembro de 2015. (PA n. 1629/15)

Arq. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

ANEXO I
(art. 80-A, § 2º - item 12.2 do Cálculo Atuarial)

Ano	Valor presente	Valor anual	Ano	Valor presente	Valor anual
2015	3.298.620,58	3.496.537,82	2032	4.645.890,86	13.260.948,17
2016	3.143.025,27	3.531.503,19	2033	4.426.745,06	13.393.557,66
2017	4.159.401,89	4.953.914,20	2034	4.217.936,33	13.527.493,23
2018	3.963.203,69	5.003.453,34	2035	4.018.977,07	13.662.768,16
2019	5.394.657,31	7.219.268,40	2036	3.829.402,68	13.799.395,85
2020	5.140.192,34	7.291.461,08	2037	3.648.770,48	13.937.389,80
2021	6.367.049,57	9.573.688,40	2038	3.476.658,66	14.076.763,70
2022	6.066.717,05	9.669.425,28	2039	3.312.665,33	14.217.531,34
2023	7.176.776,58	12.125.013,02	2040	3.156.407,53	14.359.706,65
2024	6.838.249,38	12.246.263,15	2041	3.007.520,38	14.503.303,72
2025	6.515.690,45	12.368.725,78	2042	2.865.656,22	14.648.336,76
2026	6.208.346,56	12.492.413,04	2043	2.730.483,75	14.794.820,12
2027	5.915.500,02	12.617.337,17	2044	2.601.687,35	14.942.768,33
2028	5.636.467,00	12.743.510,54	2045	2.478.966,25	15.092.196,01
2029	5.370.595,92	12.870.945,65	2046	2.362.033,88	15.243.117,97
2030	5.117.265,92	12.999.655,11	2047	2.250.617,19	15.395.549,15
2031	4.875.885,45	13.129.651,66	2048	2.144.456,00	15.549.504,64

Pls 13

20

AVALIAÇÃO ATUARIAL

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga - BERTPREV

Dezembro / 2014

Doc 13

1. OBJETIVO

A presente Avaliação Atuarial tem por objetivo determinar:

a) o nível de contribuição dos segurados e do órgão empregador;

b) o Fundo de Previdência necessário à manutenção dos benefícios previdenciários já concedidos e a conceder.

2. BENEFÍCIOS ASSEGURADOS

A Avaliação Atuarial foi efetuada considerando os seguintes benefícios previdenciários:

- Aposentadoria por invalidez;
- Aposentadoria por idade *;
- Aposentadoria por tempo de contribuição *;
- Aposentadoria especial (professor);e
- Pensão por morte.

* Compulsória; Voluntária.

3. CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS

As condições, carências e os valores dos benefícios previdenciários assegurados, estão de acordo com:

3.1. LEGISLAÇÃO FEDERAL

I - Emenda Constitucional Nº 20, de 15/12/1998;

II - Emenda Constitucional Nº 41, de 19/12/2003;

III - Emenda Constitucional Nº 47, de 05/07/2005;

IV - Lei Federal Nº 9.717, de 27/11/1998;

Fls 14

V - Lei Federal Nº 10.887, de 18/06/2004;

VI - Portaria do MPS Nº 402, de 10/12/2008;

VII - Portaria do MPS Nº 403, de 10/12/2008;

VIII - Orientação Normativa Nº 01, de 23/01/2007; e

IX - Orientação Normativa Nº 02, de 31/03/2009.

Doc 24

4. PREMISSAS ATUARIAIS

O estudo matemático-atuarial foi desenvolvido sobre a totalidade do universo de servidores titulares de cargos efetivos aposentados e pensões, tabulado com base nas informações cadastrais fornecidas na data base **Novembro/2014**.

As premissas atuariais adotadas no estudo foram:

TAXAS ANUAIS DE SOBREVIVÊNCIA E MORTALIDADE INCLUSIVE DOS INVÁLIDOS:

- Tábua completa de Mortalidade – ambos os sexos; elaborada pelo IBGE do ano de 2012;
- Ocorrência dos eventos de invalidez, de acordo com a "Tábua de entrada em Invalidez", "Álvaro Vindas";
- "Turn-over" dos Servidores, em relação ao vínculo de emprego, conforme segue:

Idade x	q_x^s Calculado
Até 25	1%
De 26 a 30	1%
De 31 a 40	1%
De 41 a 50	1%
De 51 a 60	0%
Acima de 60	0%

- Crescimento real do salário, pelo levantamento histórico dos últimos 03 anos, descontando INPC do período, conforme segue:

[(3.164,58/2.789,57 – 0,055627) + (2.789,57/2.644,80 – 0,061978) + (2.644,80/2.612,43 –0,060799)] / 3 = 1,0077 ou 0,77% ao ano.

Portanto, utilizamos a taxa de 1,00% ao ano, mínimo permitido pela legislação.

- Crescimento real dos benefícios do plano: 0% ao ano, em função das correções monetárias dos benefícios concedidos estarem em grande parte vinculados à correção monetária do RGPS.
- Sem solidariedade de gerações, no financiamento dos benefícios;
- Ter começado a trabalhar aos dezoito anos de idade, quando não informado o tempo de INSS anterior;
- Taxa real de retorno, pela aplicação do patrimônio do "Fundo de Previdência" de 6% ao ano. A taxa anual de juros real adotada baseou-se na rentabilidade anual aferida na política de investimentos para as aplicações dos recursos do RPPS para os próximos anos, informada pelo Instituto ser superior a 6,00% ao ano, uma vez que a política de investimentos tem como parâmetro o IPCA + 6,00% ao ano.
- Considerando que as correções salariais negociadas pelas Associações da Classe / Sindicatos são baseadas no INPC e IPCA, sugerimos que sejam adotados no Sistema Previdenciário os mesmos indexadores.
- Fator de atualização potencial FA ≥ (1+IGP-DI); e
- Método de Capitalização utilizado:
  - Crédito unitário projetado (PUC)
- Composição familiar formada pelo cônjuge e (02) dois filhos, quando não informado no banco de dados.

fls 16

4.1. ELEGIBILIDADE DE CONDIÇÕES A APOSENTADORIA.

O cálculo do custo dos benefícios de Aposentadoria Voluntária e Aposentadoria Compulsória foi separado em três grupos de servidores, que tem sua elegibilidade ao benefício conforme segue:

4.1.1. Servidores que preencheram os pré-requisitos para aposentadoria até a data da promulgação da Emenda Constitucional Nº 41. Doc 26

I - Ter 53 (cinquenta e três) anos ou mais de idade, se homem, e 48 (quarenta e oito) anos ou mais de idade, se mulher.

II - Ter 5 (cinco) anos ou mais de efetivo exercício no cargo.

III - Ter o tempo de contribuição para a previdência igual ou superior a soma de:

a) 35 (trinta e cinco) anos, se homem e 30 (trinta) anos, se mulher.

b) Um período adicional equivalente a 20% do tempo que, no dia 16/12/1998 faltava para atingir o tempo constante na alínea **a)** anterior.

Obs.:

1) O professor na função de magistério, para efeito deste inciso III, terá na contagem de tempo de contribuição, um adicional de 17% se homem e 20% se mulher, no tempo de serviço exercido até 15/12/1998.

2) O magistrado, membro do Ministério Público e Tribunal de Contas, para efeitos deste inciso III terá na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17% no tempo de serviço exercido até 15/12/1998.

4.1.2. Servidores que ingressaram no serviço público antes de 16 de dezembro de 1998 (sem direito adquirido).

I - Ter 53 (cinquenta e três) anos ou mais de idade, se homem, e 48 (quarenta e oito) anos ou mais de idade, se mulher.

II - Ter 5 (cinco) anos ou mais de efetivo exercício no cargo.

III - Ter o tempo de contribuição para a previdência igual ou superior a soma de:

a) 35 (trinta e cinco) anos, se homem e 30 (trinta) anos, se mulher.

b) Um período adicional equivalente a 20% do tempo que, no dia 16/12/1998 faltava para atingir o tempo constante na alínea **a)** anterior.

∴ Haverá um abatimento de 3,5% por ano de antecipação em relação às idades de 60 (sessenta) anos, se homem e 55 (cinquenta e cinco) anos se mulher, caso o servidor complete os pré-requisitos para aposentadoria até Dezembro de 2005. Cumpridos os requisitos a partir de Janeiro de 2006, o abatimento por ano de antecipação será de 5%.

Obs.:

1) O professor na função de magistério, para efeito deste inciso III, terá na contagem de tempo de contribuição, um adicional de 17% se homem e 20% se mulher, no tempo de serviço exercido até 15/12/1998.

2) O magistrado, membro do Ministério Público e Tribunal de Contas, para efeitos deste inciso III terá na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17% no tempo de serviço exercido até 15/12/1998.

Pls 18

31

4.1.3. Atuais e futuros servidores que ingressarem no serviço público após 16 de dezembro de 1998.

4.1.3.1. APOSENTADORIA PLENA

I - Ter 60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher.

Doc 28

II - Ter no mínimo 20 (vinte) anos de serviço público.

III - Ter 10 (dez) anos de carreira e 5 (cinco) anos ou mais de efetivo exercício no cargo.

Obs: Se professor na função de magistério na educação infantil, ensino fundamental e médio, os quesitos do item anterior ficam reduzidos em 5 (cinco) anos.

4.1.3.2. APOSENTADORIA PROPORCIONAL OU COMPULSÓRIA

I - Ter 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem ou 60 (sessenta) anos de idade, se mulher com proventos proporcionais ao tempo de contribuição; ou a aposentadoria compulsória aos 70 (setenta) anos de idade.

4.1.4. Conforme a Emenda Constitucional N° 47, de 05/07/2005, os servidores que tenham ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998, **terão direito de opção à aposentadoria** pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2° e 6° da

Emenda Constitucional N° 41, de 19/12/2003, podendo aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - Ter 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher;

II - Ter 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo em que se der a aposentadoria.

III - Ter idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1°, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no item I do **SUBITEM 4.1.4**.

4.2. CÁLCULO DO VALOR DA PENSÃO

O valor das pensões será igual aos proventos do Aposentado falecido ou à remuneração do servidor Ativo falecido, até o limite máximo do RGPS (Regime Geral de Previdência Social), acrescido de 70% da parcela excedente a este limite.

5. REGIMES ATUARIAIS

A estrutura atuarial utilizada para o cálculo do financiamento dos benefícios foi a seguinte:

a) CAPITALIZAÇÃO:

Para a aposentadoria especial, aposentadoria por idade e aposentadoria por tempo de contribuição. (Compulsória; Voluntária).

b) REPARTIÇÃO DE CAPITAL DE COBERTURA:

Para a aposentadoria por invalidez e pensão por morte.

No regime de **Capitalização** as taxas de contribuição são determinadas com o objetivo de gerar receitas que, capitalizadas durante a fase ativa dos servidores, produzam os fundos garantidores dos benefícios, quando da aposentadoria.

No regime de **Repartição de Capital de Cobertura** as taxas de contribuição são determinadas com o objetivo de produzirem receitas no exercício, equivalentes aos fundos garantidores dos benefícios iniciados no mesmo exercício, não importando que os respectivos pagamentos se estendam aleatoriamente nos meses ou anos subsequentes.

Doc 30

6. UNIVERSO SEGURADO

Foram tabulados e estudados **37** pensões, **122** aposentados e **1.469** servidores, sendo:

118 servidores cujo direito à aposentadoria é iminente (servidores que já cumpriram todos os quesitos necessários à obtenção da aposentadoria podendo requerer o benefício a qualquer momento); e

1.351 servidores cujo o direito à aposentadoria não é iminente.

7. CONSISTÊNCIA DOS DADOS

Os dados dos Servidores Ativos, Aposentados e Pensões, foram enviados para a Avaliação Atuarial, de maneira satisfatória atendendo as principais informações, como salários e/ou proventos, mês e ano de nascimento do segurado, cônjuge, filhos, tempo de serviço público, etc.

Não houve inconsistência de dados dos Servidores Ativos, Aposentados e Pensões conforme segue:

	Enviados	Calculados	Inconsistências
Servidores Ativos	1.469	1.469	- 0 -
Aposentados	122	122	- 0 -
Pensões	37	37	- 0 -

Os dados obtidos na data base desta Avaliação Atuarial foram os seguintes:

a) **Segurados Aposentados e Pensionistas - Benefícios Concedidos:**

Nº Beneficiários	Valor mensal do Salário	Provisão Matemática
159	R$ 421.578,83	R$ 66.782.569,61

b) **Segurados Ativos - Benefícios a Conceder:**

Nº Beneficiários	Valor mensal do Salário	Provisão Matemática
1.469	R$ 5.205.836,77	R$ 284.975.938,19

8. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Parte do compromisso da Provisão Matemática é de responsabilidade do Regime Geral da Previdência Social, através da Compensação Financeira, entre os Institutos de Previdência Municipais e Estaduais e o RGPS.

Dentro deste compromisso, foi considerado no cálculo o compromisso que o RGPS, tem com os Aposentados e Pensões, conforme "Item 3", e a proporcionalidade do Passivo Atuarial, dos servidores de cargos efetivos em atividade.

9. PASSIVO ATUARIAL

O passivo atuarial é representado pelo valor atual dos compromissos do Instituto com os Servidores Ativos, Aposentados e Pensões, menos o valor atual das receitas de contribuições dos segurados e empregadores.

O passivo atuarial é determinado por processo matemático-atuarial considerando os seguintes elementos:

- Valor dos benefícios assegurados de prestação continuada (aposentadoria e pensão por morte);
- Valor dos benefícios assegurados de prestação única ou de curto prazo (auxílios);

- Expectativas de sobrevivência;
- Probabilidades de morte e invalidez;
- Taxas de permanência no emprego;
- Taxas de novos entrados;
- Taxa de aplicação financeira do fundo;
- Nível de contribuição dos segurados;
- Nível de contribuição dos empregadores;
- Valor da folha de vencimentos dos segurados;
- Valor do Fundo de Previdência já existente.

Doc 32

O cálculo do passivo atuarial, também denominado "Provisão Matemática" é elaborado sobre duas massas de segurados:

- A primeira, composta pelos segurados que já estão recebendo o benefício de prestação continuada. Neste caso, o resultado do cálculo é denominado "Provisão Matemática de Benefícios Concedidos".
- A segunda, composta pelos segurados que ainda não estão recebendo o benefício de prestação continuada. Neste caso, o resultado do cálculo é denominado "Provisão Matemática de Benefícios a Conceder". Dentro deste grupo temos aqueles que já preencheram todas as condições para começar a receber o benefício de aposentadoria e são denominados "Iminentes". Os segurados que ainda não completaram o tempo ou a idade necessária para começar a receber o benefício de aposentadoria são denominados "Não Iminentes".

A situação atual do município, a partir dos resultados obtidos no estudo da massa de servidores segurados e a atual amortização de déficit técnico, estão conforme segue:

fls 23
30

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS

Data Avaliação: **31/12/2014**
Instituto/Fundo: **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga**

Doc 33

PLANO PREVIDENCIÁRIO

Código da Conta	Nome	Valores em R$
1.0.0.0.0.00.00	Ativo Real (Reservas Técnicas)	206.202 154,70
AJUSTES		-
(-) 1.1.1.1.2.06.04	Banco c/ movimento tx. Administração	476 103,50
(-) 2.1.0.0.0.00.00	Passivo Circulante	-
(+) 2.1.0.0.0.00.00	Passivo Circulante (recursos da tx. Adm)	212 678,14
(-) 2.2.0.0.0.00.00	Passivo exigível a longo prazo (exceto elemento 2.2.2.5.0.00.00 provisões matemáticas previdenciárias)	508 087,37
DEMAIS AJUSTES (+) / (-)		-
	(1) Ativo real ajustado	205 430 641,97
(1) - (3) = (2)	(2) Reserva Técnica = superávit ou (déficit) ou equilíbrio	(131.219.666,97)
2.2.7.2.1.00.00	(3) Provisões Matemáticas Previdenciárias - Previdenciário	336 650 308,94
SOMA (4) + (5) - (6)		
2.2.7.2.1.03.01	(+) Aposentadorias / Pensões / Outros benefícios do plano	67 394 705,78
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do ente	
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do inativo	549.651,72
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do pensionista	62 484,45
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária	-
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de débitos previdenciários	
2.2.7.2.1.03.00	(4) (=) Provisões de Benefícios Concedidos	66 782 569,61
2.2.7.2.1.04.01	(+) Aposentadorias / Pensões / Outros benefícios do plano	494.062 753,07
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente	106.227.301,63
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Ativo	56.394 802 99
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária	46 464 710,26
2.2.7.2.1.04.05	(-) Parcelamento de débitos previdenciários	
2.2.7.2.1.04.00	(5) (=) Provisões de Benefícios a conceder	284.975 938,19
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	15 108.198,86
2.2.7.2.1.05.00	(6) (=) Plano de Amortização - Previdenciário	15 108 198,86
2 2.2.5.9.01.00	(7) (+) Ajustes de resultado atuarial superavitário	

São Paulo, 19 de janeiro de 2015

Richard Dutzmann
Miba - 935

fls 24

10. EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

A evolução das provisões matemáticas foi calculada pela fórmula recursiva por interpolação linear, prevista no item F.9 das Instruções de Preenchimento do DRAA do exercício de 2014. Doc 3

EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS							
	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.06
MÊS	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	APOSENTADORIAS / PENSÕES / OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
dez/14	66.782.569,61	67.394.705,78	-	549.651,72	62.484,45	-	-
jan/15	66.681.269,65	67.292.510,60	-	548.786,08	62 454,87	-	-
fev/15	66.579.969,69	67.190.315,42	-	547.920,45	62.425,29	-	-
mar/15	66.478.669,73	67.088.120,24	-	547.054,81	62.395,70	-	-
abr/15	66.377.369,77	66.985.925,06	-	546.189,17	62.366,12	-	-
mai/15	66.276.069,81	66.883.729,88	-	545.323,54	62 336,54	-	-
jun/15	66.174.769,84	66.781.534,70	-	544.457,90	62.306,96	-	-
jul/15	66.073.469,88	66.679.339,53	-	543.592,26	62.277,38	-	-
ago/15	65.972.169,92	66.577.144,35	-	542.726,63	62.247,80	-	-
set/15	65.870.869,96	66.474.949,17	-	541.860,99	62.218,21	-	-
out/15	65.769.570,00	66.372.753,99		540.995,35	62.188,63		-
nov/15	65.668.270,04	66.270.558,81	-	540.129,72	62.159,05		-

EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIOS A CONCEDER								
	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.05	2.2.7.2.1.05.00	2.2.7.2.1.05.98
MÊS	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	APOSENTADORIAS / PENSÕES / OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	(-) OUTROS CREDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO
dez/14	284.975 938,19	494.062.753,07	106.227.301,63	56.394.802,99	46.464 710,26	-	-	-
jan/15	287.070.340,23	495.389.094,89	105.618.630,13	56.071.666,58	46.628.457,95	-	-	-
fev/15	289.164.742,27	496.715.436,72	105.009 958,64	55 748.530,17	46.792.205,65	-	-	-
mar/15	291.259.144,31	498.041.778,55	104.401.287,15	55.425.393,76	46.955.953,34	-	-	-
abr/15	293.353.546,35	499.368.120,38	103.792.615,65	55.102.257,34	47.119.701,03	-	-	-
mai/15	295.447.948,39	500.694 462,21	103.183.944,16	54 779.120,93	47.283.448,73	-	-	-
jun/15	297.542.350,43	502.020.804,04	102.575.272,67	54.455.984,52	47.447 196,42	-	-	-
jul/15	299.636.752,47	503.347.145,87	101.966.601,17	54.132.848,11	47.610.944,11	-	-	-
ago/15	301.731 154,51	504.673.487,70	101 357.929,68	53.809.711,70	47.774.691,81	-	-	-
set/15	303.825.556,55	505.999.829,52	100 749.258,18	53.486.575,29	47.938.439,50	-	-	-
out/15	305.919.958,59	507.326.171,35	100.140.586,69	53 163.438,88	48.102.187,19	-	-	-
nov/15	308.014.360,63	508.652.513,18	99.531.915,20	52 840.302,47	48.265.934,89	-	-	-

Tais informações são necessárias para a contabilização mensal das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e à Conceder. No entanto, recomendamos que as Provisões Matemáticas sejam

calculadas com o levantamento mensal da base de dados. Assim, teremos a Provisão Matemática real para cada mês.

Doc 35

11. FUNDO DE PREVIDÊNCIA

O Fundo de Previdência é representado pelo valor patrimonial acumulado para fazer frente aos pagamentos dos benefícios previdenciários já concedidos e a conceder. O Fundo de Previdência em relação à "Provisão Matemática" pode resultar em três situações:

a) **Fundo de Previdência maior que a Provisão Matemática:** neste caso a situação é superavitária e o resultado é denominado "Superávit Técnico".

b) **Fundo de Previdência igual à Provisão Matemática:** neste caso a situação é equilibrada, não havendo resultado.

c) **Fundo de Previdência menor que a Provisão Matemática:** neste caso a situação é deficitária e o resultado é denominado "Déficit Técnico".

12. AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO

O atual plano de cobertura do déficit técnico está definido conforme Legislação Municipal da seguinte maneira:

Ano	Custo em % sobre o total da Folha de Pessoal Ativos
2015 a 2048	1,35%

Estas alíquotas de contribuição, calculadas a valor presente, representam um montante de **R$ 15.108.198,86.**

Conforme demonstrado no item 9, o atual plano de cobertura do déficit técnico encontra-se insuficiente em **R$ 131.219.666,97,** sendo necessário um novo plano de cobertura do déficit técnico atuarial.

Pls 26

12.1. A situação é a seguinte:

- **Ativo Real Ajustado: ..... R$205.430.641,97**
- **Provisão Matemática: ..... R$351.758.507,80**
- **Outros créditos (alíquota suplementar): R$ 15.108.198,86**
- **Déficit Técnico: ..... R$131.219.666,97**

Doc.

12.2. A cobertura do déficit-técnico poderá ser feita por aportes anuais, crescentes a cada ano, onde recomendamos que o Instituto faça um estudo sobre possíveis ativos como, dívida ativa, imobilizado, intangíveis, etc., com a finalidade de suprir os gastos previdenciários crescentes ao longo dos anos, sem comprometer a receita corrente líquida de cada ano e suas implicações legais.

ANO	VALOR PRESENTE	VALOR ANUAL	ANO	VALOR PRESENTE	VALOR ANUAL
2015	3.298.620,58	3.496.537,82	2032	4.645.890,86	13.260.948,17
2016	3.143.025,27	3.531.503,19	2033	4.426.745,06	13.393.557,66
2017	4.159.401,89	4.953.914,20	2034	4.217.936,33	13.527 493,23
2018	3.963.203,69	5.003.453,34	2035	4.018.977,07	13.662.768,16
2019	5.394.657,31	7.219.268,40	2036	3.829.402,68	13.799.395,85
2020	5.140.192,34	7.291.461,08	2037	3.648.770,48	13.937.389,80
2021	6.367.049,57	9.573.688,40	2038	3.476.658,66	14.076.763,70
2022	6.066.717,05	9.669.425,28	2039	3.312.665,33	14.217.531,34
2023	7.176.776,58	12.125.013,02	2040	3.156 407,53	14.359.706,65
2024	6.838.249,38	12.246.263,15	2041	3.007.520,38	14.503.303,72
2025	6.515.690,45	12.368.725,78	2042	2.865.656,22	14.648.336,76
2026	6.208.346,56	12.492.413,04	2043	2.730.483,75	14.794.820,12
2027	5.915.500,02	12.617.337,17	2044	2.601.687,35	14.942.768,33
2028	5.636.467,00	12.743.510,54	2045	2.478.966,25	15.092.196,01
2029	5.370.595,92	12.870.945,65	2046	2.362.033,88	15.243.117,97
2030	5.117.265,92	12.999.655,11	2047	2.250.617,19	15.395.549,15
2031	4.875.885,45	13.129.651,66	2048	2.144.456,00	15.549.504,64

Estes aportes serão efetuados nas seguintes proporções: 96,07% pela Prefeitura Municipal de Bertioga; 3,11% pela Câmara Municipal de Bertioga; e 0,82% pelo BERTPREV.

Fls 27

13. PLANO DE CUSTEIO ANUAL

13.1. CUSTO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Os custos dos benefícios previdenciários a serem suportados pelo Fundo de Previdência, foram calculados com base nos regimes atuariais explicitados no **ITEM 5**, e os resultados estão conforme segue:

Doc 37

Benefício Previdenciário	Custo em % sobre o total da Folha de Pessoal Ativo
• Aposentadoria por idade ou por tempo de contribuição (Compulsória; Voluntária)	19,88%
• Aposentadoria por invalidez	2,18%
• Pensão por Morte	6,55%
Total	**28,61%**

Obs: O custo do 13º (décimo terceiro) salário está implícito no custo de cada benefício de prestação continuada correspondente.

13.2. DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO

O custo das Despesas de Administração é de 2,00% sobre o total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, que representa 3,11% da folha de servidores ativos.

13.3. CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS E ÓRGÃOS EMPREGADORES

Para suportar o custo dos benefícios previdenciários além da cobertura do déficit técnico total, faz-se necessário uma contribuição ao Fundo de Previdência, de **28,61%** sobre o total da folha salarial dos Servidores Ativos.

A arrecadação correspondente a **28,61%** sobre o total da folha de ativos pode ser obtida com a aplicação dos percentuais de contribuição, conforme segue:

pls 28

Quadro Resumo das Alíquotas

SERVIDORES ATIVOS (% sobre a remuneração mensal)	11,00%
SERVIDORES INATIVOS (% que exceder o limite máximo do RGPS - Regime Geral de Previdência Social), julgado pelo Supremo Tribunal Federal.	11,00%
PENSÕES (% que exceder o limite máximo do RGPS - Regime Geral de Previdência Social), julgado pelo Supremo Tribunal Federal.	11,00%
ÓRGÃOS EMPREGADORES (% sobre o total da folha dos servidores ativos)	17,61%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS (% sobre o total da folha dos servidores ativos)	3,11%
ALÍQUOTA TOTAL ÓRGÃOS EMPREGADORES (% sobre o total da folha dos servidores ativos)	20,72%
FINANCIAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO Aportes anuais conforme tabela do item 12.2.	

Doc 38

14. PARECER ATUARIAL

14.1. A presente Avaliação Atuarial do município de Bertioga tem por objetivo determinar: o nível de contribuição dos segurados e do órgão empregador; o Fundo de Previdência necessário à manutenção dos benefícios previdenciários já concedidos e a conceder.

14.2. Os dados dos servidores ativos, aposentados e pensões foram enviados para a Avaliação Atuarial de maneira satisfatória atendendo as principais informações, como salários e/ou proventos, mês e ano de nascimento do segurado, etc. As premissas atuariais adotadas foram apresentadas no item 4 desta Avaliação Atuarial.

14.3. Houve uma evolução da massa de segurados conforme demonstrado a seguir:

fls 29
42

		Quantidade	Valor mensal do salário	Provisão Matemática
dez/14	**Fundo de Previdência**		205.430.641,97	
	Aposentados	122	328.842,73	50.244.273,44
	Pensionistas	37	92.736,10	16.538.296,17
	Total Inativos	**159**	**421.578,83**	**66.782.569,61**
	Total Ativos	**1.469**	**5.205.836,77**	**284.975.938,19**
	Total Geral	**1.628**	**5.627.415,60**	**351.758.507,80**
dez/13	**Fundo de Previdência**		176.026.868,38	
	Aposentados	100	229.363,03	34.752.792,48
	Pensionistas	35	81.792,47	14.383.964,17
	Total Inativos	**135**	**311.155,50**	**49.136.756,65**
	Total Ativos	**1.486**	**4.702.560,81**	**215.615.818,85**
	Total Geral	**1.621**	**5.013.716,31**	**264.752.575,50**
dez/12	**Fundo de Previdência**		169.530.767,31	
	Aposentados	86	180.531,12	27.540.643,77
	Pensionistas	30	62.886,41	11.120.331,68
	Total Inativos	**116**	**243.417,53**	**38.660.975,45**
	Total Ativos	**1.503**	**4.192.871,48**	**141.813.421,64**
	Total Geral	**1.619**	**4.436.289,01**	**180.474.397,09**

Da 30

		Variação Fundo	Variação Qtde	Variação salário	Provisão Matemática
dez/2014 dez/2013	**Fundo de Previdência**	16,70%			
	Aposentados		22,00%	43,37%	44,58%
	Pensionistas		5,71%	13,38%	14,98%
	Total Inativos		17,78%	35,49%	35,91%
	Total Ativos		-1,14%	10,70%	32,17%
	Total Geral		0,43%	12,24%	32,86%
dez/2013 dez/2012	**Fundo de Previdência**	3,83%			
	Aposentados		16,28%	27,05%	26,19%
	Pensionistas		16,67%	30,06%	29,35%
	Total Inativos		16,38%	27,83%	27,10%
	Total Ativos		-1,13%	12,16%	52,04%
	Total Geral		0,12%	13,02%	46,70%

14.4. O Patrimônio do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga - BERTPREV – evoluiu de R$ 176.026.868,38 na Avaliação Atuarial de dezembro de 2013 para R$ 205.430.641,97 em dezembro

Pls 30 53

de 2014, ou seja, 16,70% de crescimento. Se compararmos com a Provisão Matemática, obteremos o seguinte resultado:

Data Avaliação	Provisão Matemática (R$)	Patrimônio (R$)	% de Cobertura
DEZ/2014	351.758.507,80	205.430.641,97	58,40
DEZ/2013	264.752.575,50	176.026.868,38	66,49
DEZ/2012	180.474.397,09	169.530.767,31	93,94

Doc 40

Como demonstrado acima, o Fundo de Previdência passou a cobrir 58,40% da Provisão Matemática, mostrando a necessidade de ajuste do plano de custeio, na busca do equilíbrio financeiro atuarial demonstrado na Síntese dos resultados da Avaliação Atuarial. Recomendamos que o município faça um estudo sobre possíveis ativos, como, dívida ativa, imobilizado, intangíveis, etc., com a finalidade de suprir os gastos previdenciários crescentes ao longo dos anos, sem comprometer a receita corrente líquida de cada ano e suas implicações legais.

14.5. E, no tocante à legislação é sempre pertinente esclarecer que os níveis para a contribuição demonstrados tecnicamente pelos cálculos atuariais são os percentuais esperados pelos órgãos fiscalizadores do Regime Próprio de Previdência, ou seja, o instrumento para uma constante revisão da legislação municipal.

São Paulo, 16 de janeiro de 2015.

Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda.
Richard Dutzmann
Atuário - MIBA 935

Fls 31

ANEXO

- Histogramas Servidores Ativos (Homem e Mulher)
- Histogramas de Aposentados (Homem e Mulher)
- Fluxo das Aposentadorias
- Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (Iminente)
- Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (Aposentadoria)
- Histograma de Pensão por Morte
- Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (Pensão por Morte)
- Síntese dos Resultados da Avaliação Atuarial

Doc 41

Pls 32
45

HISTOGRAMAS

Servidores Ativos

Doc
42

Pls 33

Doc 43

DISTRIBUIÇAO DOS PARTICIPANTES EM MULTIPLOS DE SALARIOS

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga - BERTPREV

(Homens e Mulheres)

Faixa em Multiplos Salários	Número de Partic.	Relação a Quantidade		Relação a R.Vencto		Faixa em Multiplos Salários	Número de Partic.	Relação a Quantidade		Relação a R.Vencto	
		% Partic.	% Acum.	% Partic.	% Acum.			% Partic.	% Acum.	% Partic.	% Acum.
0 a 1	0	0,00	0,00	0,00	0,00	60 a 61	0	0,00	100,00	0,00	100,00
1 a 2	77	5,24	5,24	2,02	2,02	61 a 62	0	0,00	100,00	0,00	100,00
2 a 3	438	29,82	35,06	15,23	17,26	62 a 63	0	0,00	100,00	0,00	100,00
3 a 4	204	13,89	48,94	9,78	27,04	63 a 64	0	0,00	100,00	0,00	100,00
4 a 5	160	10,89	59,84	10,06	37,10	64 a 65	0	0,00	100,00	0,00	100,00
5 a 6	165	11,23	71,07	12,61	49,71	65 a 66	0	0,00	100,00	0,00	100,00
6 a 7	91	6,19	77,26	8,18	57,89	66 a 67	0	0,00	100,00	0,00	100,00
7 a 8	120	8,17	85,43	12,60	70,49	67 a 68	0	0,00	100,00	0,00	100,00
8 a 9	104	7,08	92,51	12,11	82,60	68 a 69	0	0,00	100,00	0,00	100,00
9 a 10	46	3,13	95,64	6,11	88,71	69 a 70	0	0,00	100,00	0,00	100,00
10 a 11	21	1,43	97,07	3,03	91,75	70 a 71	0	0,00	100,00	0,00	100,00
11 a 12	12	0,82	97,89	1,91	93,66	71 a 72	0	0,00	100,00	0,00	100,00
12 a 13	5	0,34	98,23	0,86	94,52	72 a 73	0	0,00	100,00	0,00	100,00
13 a 14	11	0,75	98,98	2,07	96,59	73 a 74	0	0,00	100,00	0,00	100,00
14 a 15	7	0,48	99,46	1,41	98,01	74 a 75	0	0,00	100,00	0,00	100,00
15 a 16	3	0,20	99,66	0,64	98,65	75 a 76	0	0,00	100,00	0,00	100,00
16 a 17	2	0,14	99,80	0,47	99,11	76 a 77	0	0,00	100,00	0,00	100,00
17 a 18	0	0,00	99,80	0,00	99,11	77 a 78	0	0,00	100,00	0,00	100,00
18 a 19	0	0,00	99,80	0,00	99,11	78 a 79	0	0,00	100,00	0,00	100,00
19 a 20	0	0,00	99,80	0,00	99,11	79 a 80	0	0,00	100,00	0,00	100,00
20 a 21	0	0,00	99,80	0,00	99,11	80 a 81	0	0,00	100,00	0,00	100,00
21 a 22	3	0,20	100,00	0,89	100,00	81 a 82	0	0,00	100,00	0,00	100,00
22 a 23	0	0,00	100,00	0,00	100,00	82 a 83	0	0,00	100,00	0,00	100,00
23 a 24	0	0,00	100,00	0,00	100,00	83 a 84	0	0,00	100,00	0,00	100,00
24 a 25	0	0,00	100,00	0,00	100,00	84 a 85	0	0,00	100,00	0,00	100,00
25 a 26	0	0,00	100,00	0,00	100,00	85 a 86	0	0,00	100,00	0,00	100,00
26 a 27	0	0,00	100,00	0,00	100,00	86 a 87	0	0,00	100,00	0,00	100,00
27 a 28	0	0,00	100,00	0,00	100,00	87 a 88	0	0,00	100,00	0,00	100,00
28 a 29	0	0,00	100,00	0,00	100,00	88 a 89	0	0,00	100,00	0,00	100,00
29 a 30	0	0,00	100,00	0,00	100,00	89 a 90	0	0,00	100,00	0,00	100,00
30 a 31	0	0,00	100,00	0,00	100,00	90 a 91	0	0,00	100,00	0,00	100,00
31 a 32	0	0,00	100,00	0,00	100,00	91 a 92	0	0,00	100,00	0,00	100,00
32 a 33	0	0,00	100,00	0,00	100,00	92 a 93	0	0,00	100,00	0,00	100,00
33 a 34	0	0,00	100,00	0,00	100,00	93 a 94	0	0,00	100,00	0,00	100,00
34 a 35	0	0,00	100,00	0,00	100,00	94 a 95	0	0,00	100,00	0,00	100,00
35 a 36	0	0,00	100,00	0,00	100,00	95 a 96	0	0,00	100,00	0,00	100,00
36 a 37	0	0,00	100,00	0,00	100,00	96 a 97	0	0,00	100,00	0,00	100,00
37 a 38	0	0,00	100,00	0,00	100,00	97 a 98	0	0,00	100,00	0,00	100,00
38 a 39	0	0,00	100,00	0,00	100,00	98 a 99	0	0,00	100,00	0,00	100,00
39 a 40	0	0,00	100,00	0,00	100,00	99 a 100	0	0,00	100,00	0,00	100,00
40 a 41	0	0,00	100,00	0,00	100,00	100 a 101	0	0,00	100,00	0,00	100,00
41 a 42	0	0,00	100,00	0,00	100,00	101 a 102	0	0,00	100,00	0,00	100,00
42 a 43	0	0,00	100,00	0,00	100,00	102 a 103	0	0,00	100,00	0,00	100,00
43 a 44	0	0,00	100,00	0,00	100,00	103 a 104	0	0,00	100,00	0,00	100,00
44 a 45	0	0,00	100,00	0,00	100,00	104 a 105	0	0,00	100,00	0,00	100,00
45 a 46	0	0,00	100,00	0,00	100,00	105 a 106	0	0,00	100,00	0,00	100,00
46 a 47	0	0,00	100,00	0,00	100,00	106 a 107	0	0,00	100,00	0,00	100,00
47 a 48	0	0,00	100,00	0,00	100,00	107 a 108	0	0,00	100,00	0,00	100,00
48 a 49	0	0,00	100,00	0,00	100,00	108 a 109	0	0,00	100,00	0,00	100,00
49 a 50	0	0,00	100,00	0,00	100,00	109 a 110	0	0,00	100,00	0,00	100,00
50 a 51	0	0,00	100,00	0,00	100,00	110 a 111	0	0,00	100,00	0,00	100,00
51 a 52	0	0,00	100,00	0,00	100,00	111 a 112	0	0,00	100,00	0,00	100,00
52 a 53	0	0,00	100,00	0,00	100,00	112 a 113	0	0,00	100,00	0,00	100,00
53 a 54	0	0,00	100,00	0,00	100,00	113 a 114	0	0,00	100,00	0,00	100,00
54 a 55	0	0,00	100,00	0,00	100,00	114 a 115	0	0,00	100,00	0,00	100,00
55 a 56	0	0,00	100,00	0,00	100,00	115 a 116	0	0,00	100,00	0,00	100,00
56 a 57	0	0,00	100,00	0,00	100,00	116 a 117	0	0,00	100,00	0,00	100,00
57 a 58	0	0,00	100,00	0,00	100,00	117 a 118	0	0,00	100,00	0,00	100,00
58 a 59	0	0,00	100,00	0,00	100,00	118 a 119	0	0,00	100,00	0,00	100,00
59 a 60	0	0,00	100,00	0,00	100,00	119 a 120	0	0,00	100,00	0,00	100,00
						+ de 120	0	0,00	100,00	0,00	100,00

Total dos Vencimentos dos Servidores Ativos R$ 5.205 836,77 Vencimento Médio. R$ 3.543,80

DISTRIBUIÇÃO DOS PARTICIPANTES EM MÚLTIPLOS DE SALÁRIOS

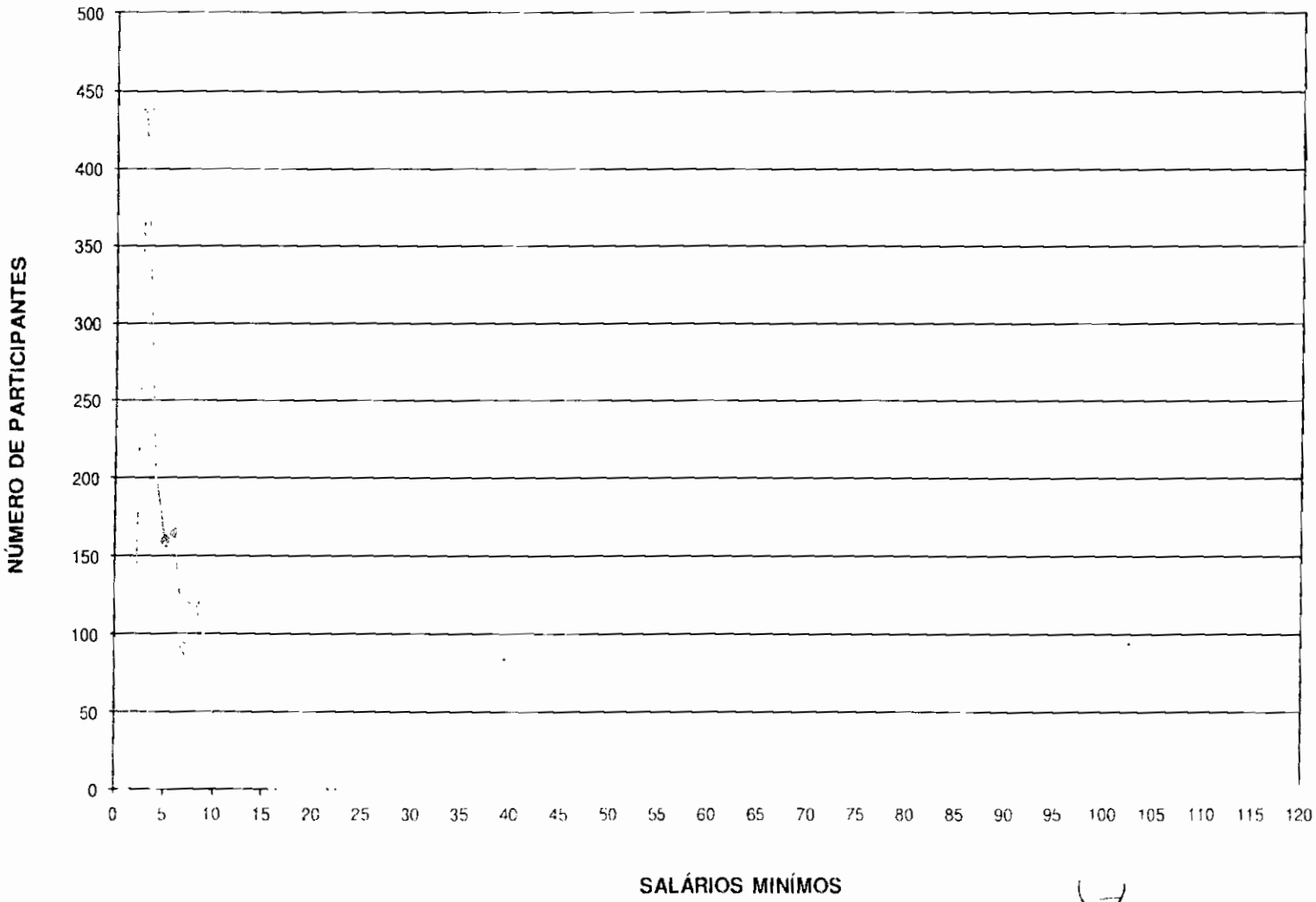

Fls 35

DISTRIBUIÇAO DOS SERVIDORES POR TEMPO DE PREFEITURA E REMUNERAÇAO

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga - BERTPREV

(Homens e Mulheres)

Tempo Pref. em Anos	Servidores			Vencimentos			
	Número	%	% Acumulado	Na Faixa	%	% Acumulado	Médio
0	8	0,54	0,54	12.758,89	0,25	0,25	1.594,86
1	25	1,70	2,25	44.949,73	0,86	1,11	1 797,99
2	37	2,52	4,77	81.958,07	1,57	2,68	2.215,08
3	56	3,81	8,58	134.830,60	2,59	5,27	2.407,69
4	270	18,38	26,96	509.194,11	9,78	15,05	1.885,90
5	0	0,00	26,96	0,00	0,00	15,05	0,00
6	3	0,20	27,16	12.302,83	0,24	15,29	4.100,94
7	1	0,07	27,23	5.161,38	0,10	15,39	5.161,38
8	78	5,31	32,54	189.778,87	3,65	19,04	2.433,06
9	70	4,77	37,30	253.095,45	4,86	23,90	3.615,65
10	90	6,13	43,43	295.387,03	5,67	29,57	3.282,08
11	97	6,60	50,03	251.209,27	4,83	34,40	2.589,79
12	117	7,96	58,00	351.775,28	6,76	41,15	3.006,63
13	5	0,34	58,34	16.036,01	0,31	41,46	3.207 20
14	22	1,50	59,84	123.926,63	2,38	43,84	5.633,03
15	5	0,34	60,18	19.497,15	0,37	44,22	3.899,43
16	79	5,38	65,55	425.577,03	8,17	52,39	5.387 05
17	51	3,47	69,03	203.272,36	3,90	56,30	3.985,73
18	81	5,51	74,54	302.655,79	5,81	62,11	3.736,49
19	99	6,74	81,28	449.251,27	8,63	70,74	4 537 89
20	274	18,65	99,93	1.520.406,74	29,21	99,95	5 548,93
21	1	0,07	100,00	2.812,28	0,05	100,00	2.812 28
22	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
23	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
24	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
25	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
26	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0 00
27	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0 00
28	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
29	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
30	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
31	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
32	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
33	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
34	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0 00
35	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
36	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
37	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
38	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
39	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0 00
40	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
41	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0 00
42	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
43	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0 00
44	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0 00
45	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
46	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0 00
47	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
48	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
49	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0 00
50	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
TOTAL	**1.469**		**100,00**	**5.205.836,77**		**100,00**	**3.543,80**

Tempo Médio de Participação na Prefeitura: 11,86 anos

Doc
MS

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES POR TEMPO DE PREFEITURA

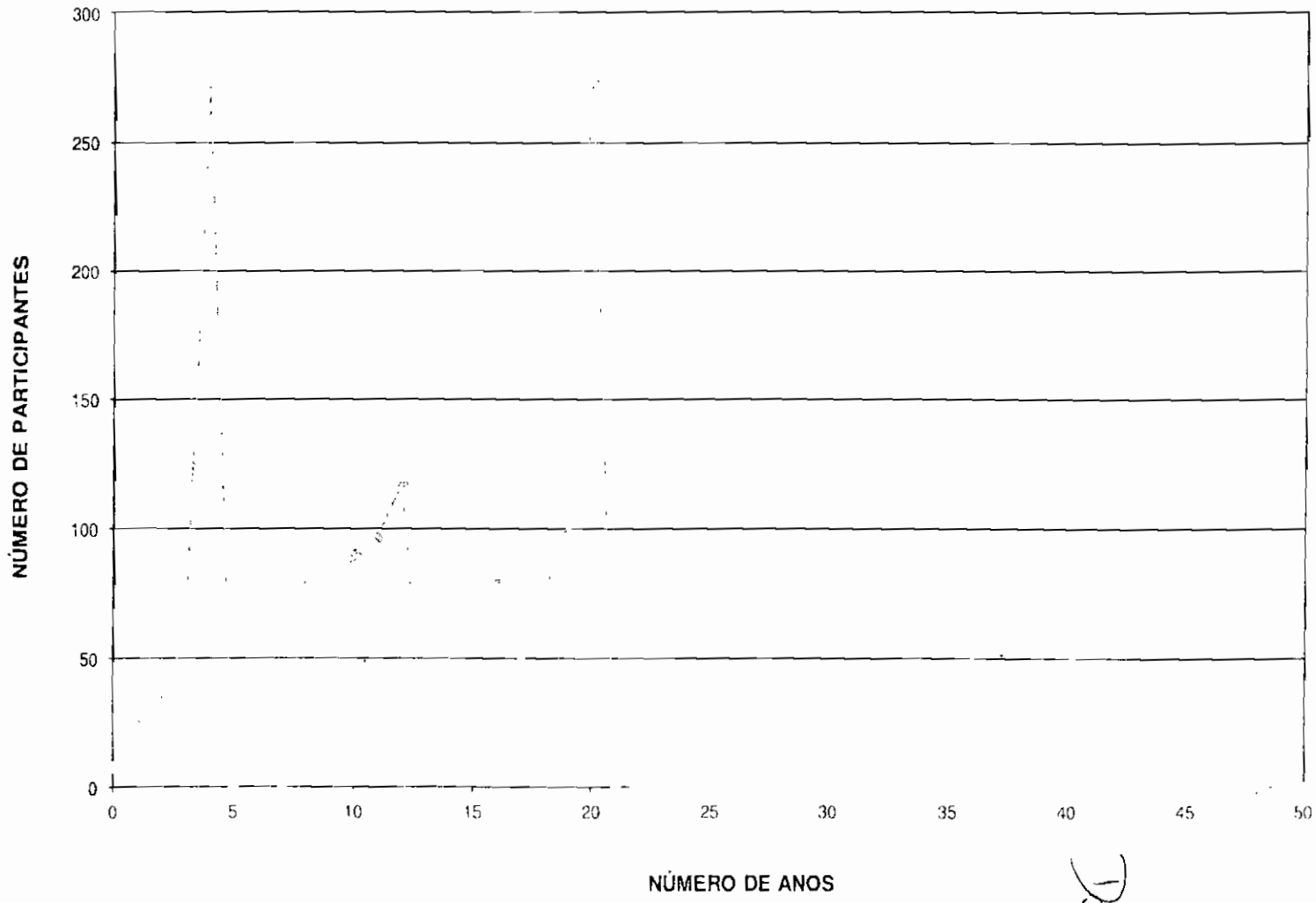

Doc 46

Pls 36

Fls 37

50

DISTRIBUIÇAO DOS SERVIDORES POR ANOS PARA APOSENTAR E REMUNERAÇAO

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga - BERTPREV

(Homens e Mulheres)

Anos para Aposentar	Servidores			Vencimentos			
	Número	%	% Acumulado	Na Faixa	%	% Acumulado	Médio
0	118	8,03	8,03	579.609,30	11,13	11,13	4.9'1,94
1	29	1,97	10,01	136.055,34	2,61	13,75	4 691,56
2	39	2,65	12,66	178.565,84	3,43	17,18	4 578 61
3	21	1,43	14,09	113.296,61	2,18	19,35	5 395,08
4	39	2,65	16,75	178.127,82	3,42	22,78	4 567,38
5	37	2,52	19,26	172.801,78	3,32	26,09	4.670 32
6	40	2,72	21,99	198.559,56	3,81	29,91	4.963,99
7	46	3,13	25,12	214.009,16	4,11	34,02	4.652,37
8	50	3,40	28,52	217.573,16	4,18	38,20	4.351,46
9	67	4,56	33,08	256.363,38	4,92	43,12	3.826,32
10	68	4,63	37,71	261.085,72	5,02	48,14	3.839,50
11	61	4,15	41,87	257.683,48	4,95	53,09	4 224,32
12	57	3,88	45,75	193.172,95	3,71	56,80	3 389,00
13	62	4,22	49,97	252.232,49	4,85	61,64	4.068,27
14	53	3,61	53,57	202.675,42	3,89	65,54	3 824,06
15	91	6,19	59,77	314.356,99	6,04	71,58	3.454 47
16	98	6,67	66,44	272.906,54	5,24	76,82	2.784,76
17	65	4,42	70,86	171.137,69	3,29	80,11	2 632,89
18	73	4,97	75,83	228.429,64	4,39	84,49	3.129,17
19	40	2,72	78,56	91.293,19	1,75	86,25	2.282,33
20	43	2,93	81,48	101.888,28	1,96	88,21	2.369 49
21	42	2,86	84,34	106.648,69	2,05	90,25	2.539 25
22	30	2,04	86,39	65.637,42	1,26	91,51	2.187,91
23	36	2,45	88,84	82.871,48	1,59	93,11	2 301,99
24	34	2,31	91,15	86.086,22	1,65	94,76	2 531,95
25	24	1,63	92,78	47.636,35	0,92	95,68	1 984,85
26	23	1,57	94,35	47.938,34	0,92	96,60	2.084,28
27	27	1,84	96,19	60.790,70	1,17	97,76	2 251 51
28	21	1,43	97,62	45.567,72	0,88	98,64	2 169 89
29	12	0,82	98,43	27.785,60	0,53	99,17	2 315,47
30	7	0,48	98,91	14.615,93	0,28	99,45	2.087 99
31	5	0,34	99,25	10.935,77	0,21	99,66	2.187 15
32	1	0,07	99,32	1.461,44	0,03	99,69	1.461,44
33	2	0,14	99,46	3.722,09	0,07	99,76	1.861 05
34	2	0,14	99,59	3.215,57	0,06	99,83	1.607 79
35	1	0,07	99,66	1.447,52	0,03	99,85	1.447,52
36	3	0,20	99,86	4.517,12	0,09	99,94	1 505,71
37	2	0,14	100,00	3.134,47	0,06	100,00	1.567,24
38	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0 00
39	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0 00
40	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0 00
41	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
42	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0 00
43	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
44	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0 00
45	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
46	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0 00
47	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
48	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
49	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0 00
50	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
TOTAL	**1.469**		**100,00**	**5.205.836,77**		**100,00**	**3.543,80**

Doc 47

PRAZO MÉDIO PARA APOSENTAR: 13,23 anos

DISTRIBUIÇÃO DOS PARTICIPANTES POR ANOS PARA APOSENTAR

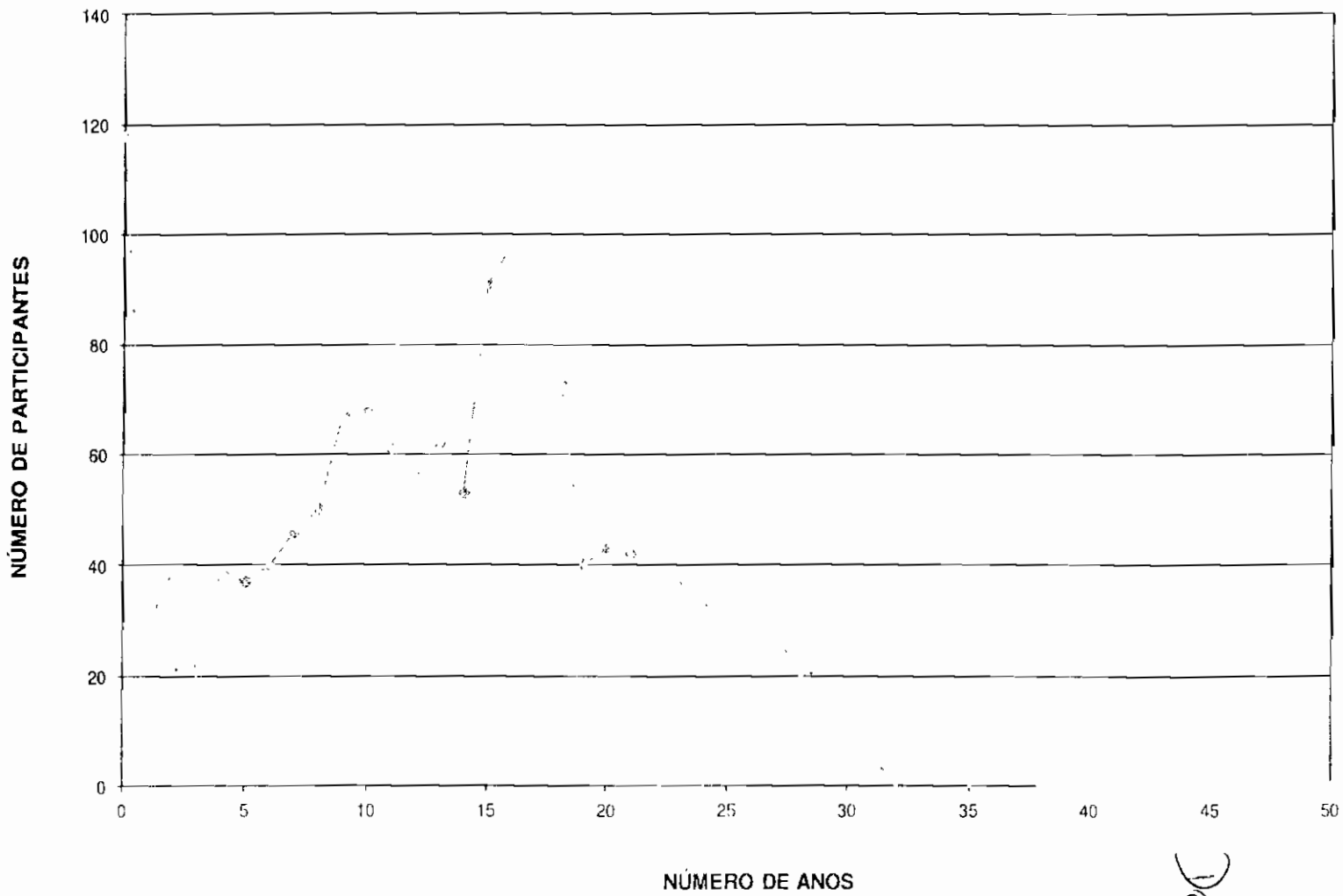

Doc 48

Rls 38
5

Pls 39
52

DISTRIBUIÇAO DOS SERVIDORES POR IDADE E REMUNERAÇAO

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga - BERTPREV

(Homens e Mulheres)

Idade	Servidores			Vencimentos			
	Número	%	% Acumulado	Na Faixa	%	% Acumulado	Médio
14	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	1	0,07	0,07	1.970,26	0,04	0,04	1.970,26
23	2	0,14	0,20	3.134,47	0,06	0,10	1 567,24
24	4	0,27	0,48	5.964,64	0,11	0,21	1 491,16
25	4	0,27	0,75	7.821,91	0,15	0,36	1 955,48
26	8	0,54	1,29	16.333,86	0,31	0,68	2 041,73
27	12	0,82	2,11	22.696,82	0,44	1,11	1 891,40
28	16	1,09	3,20	29.974,22	0,58	1,69	1 873,39
29	15	1,02	4,22	30.444,96	0,58	2,27	2.029,66
30	16	1,09	5,31	31.881,96	0,61	2,89	1 992,62
31	25	1,70	7,01	64.882,28	1,25	4,13	2 595,29
32	34	2,31	9,33	75.511,40	1,45	5,58	2 220,92
33	33	2,25	11,57	74.824,26	1,44	7,02	2.267,40
34	35	2,38	13,96	77.969,24	1,50	8,52	2 227,69
35	38	2,59	16,54	100.989,73	1,94	10,46	2 657,62
36	36	2,45	18,99	97.556,57	1,87	12,33	2.709,90
37	41	2,79	21,78	127.507,08	2,45	14,78	3.109,93
38	41	2,79	24,57	110.863,73	2,13	16,91	2.703,99
39	62	4,22	28,80	201.845,19	3,88	20,79	3 255,57
40	69	4,70	33,49	244.177,49	4,69	25,48	3 538,80
41	64	4,36	37,85	227.173,06	4,36	29,84	3.549,58
42	68	4,63	42,48	243.753,79	4,68	34,52	3 584,61
43	60	4,08	46,56	244.257,65	4,69	39,22	4.070,96
44	62	4,22	50,78	246.218,19	4,73	43,95	3.971,26
45	63	4,29	55,07	253.890,61	4,88	48,82	4 030,01
46	58	3,95	59,02	227.226,69	4,36	53,19	3.917,70
47	48	3,27	82,29	189.150,86	3,63	56 82	3 940,64
48	58	3,95	66,24	247.622,73	4,76	61,58	4 269,36
49	52	3,54	69,78	204.960,14	3,94	65,51	3 941,54
50	58	3,95	73,72	227.989,92	4,38	69,89	3 930,86
51	54	3,68	77,40	214.533,87	4,12	74,02	3 972,85
52	37	2,52	79,92	160.617,71	3,09	77,10	4 341,02
53	32	2,18	82,10	114 834,06	2,21	79,31	3 588,56
54	42	2,86	84,96	166.727,90	3,20	82,51	3 969,71
55	25	1,70	86,66	113.551,28	2,18	84,69	4 542,05
56	24	1,63	88,29	90.664,58	1,74	86,43	3.777,69
57	28	1,91	90,20	118.058,17	2,27	88,70	4.216,36
58	21	1,43	91,63	73.706,36	1,42	90,12	3.509,83
59	28	1,91	93,53	100.338,38	1,93	92,04	3.583,51
60	18	1,23	94,76	68.750,72	1,32	93,36	3 819,48
61	20	1,36	96,12	82.161,77	1,58	94,94	4.108,09
62	15	1,02	97,14	58.097,31	1,12	96,06	3.873,15
63	13	0,88	98,03	56.121,53	1,08	97,14	4.317,04
64	10	0,68	98,71	53.448,47	1,03	98,16	5.344,85
65	8	0,54	99,25	46.797,72	0,90	99,06	5.849,72
66	2	0,14	99,39	6 286,27	0,12	99,18	3.143,14
67	3	0,20	99,59	14.155,74	0,27	99,45	4 718,58
68	2	0,14	99,73	6.142,53	0,12	99,57	3 071,27
69	3	0,20	99,93	16 686,02	0,32	99,89	5.562,01
70	1	0,07	100,00	5.562,67	0,11	100,00	5.562,67
>70	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
TOTAL	**1.469**		**100,00**	**5.205.836,77**		**100,00**	**3.543,80**

IDADE MÉDIA: 45,21 anos
TAXA ANUAL DE SOBREVIVÊNCIA: 0,9951
NÚMERO DE ÓBITOS ESPERADOS: 7

DISTRIBUIÇÃO DOS PARTICIPANTES POR IDADE

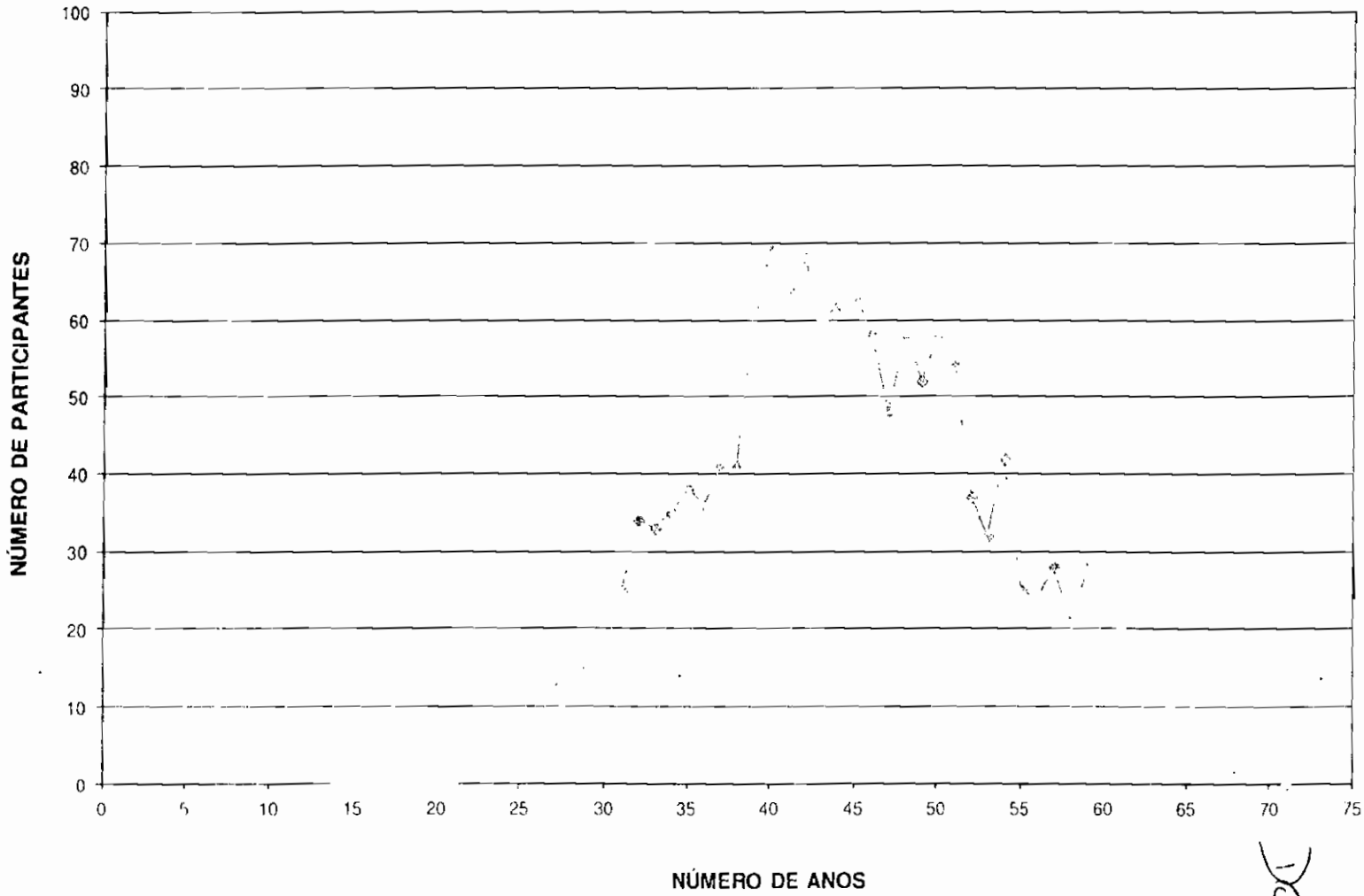

Doc 50

Pls 40
53

Doc 51

HISTOGRAMAS

Servidores Ativos (Homem)

fls 41

55

DISTRIBUIÇAO DOS PARTICIPANTES EM MULTIPLOS DE SALARIOS

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipio de Bertioga - BERTPREV

Doc 52

(Homens)

Faixa em Multiplos Salários	Número de Partic.	Relação a Quantidade		Relação a R.Vencto		Faixa em Multiplos Salários	Número de Partic.	Relação a Quantidade		Relação a R.Vencto	
		% Partic.	% Acum.	% Partic.	% Acum.			% Partic.	% Acum.	% Partic.	% Acum.
0 a 1	0	0,00	0,00	0,00	0,00	60 a 61	0	0,00	100,00	0,00	100,00
1 a 2	34	6,45	6,45	2,22	2,22	61 a 62	0	0,00	100,00	0,00	100,00
2 a 3	107	20,30	26,76	9,39	11,61	62 a 63	0	0,00	100,00	0,00	100,00
3 a 4	81	15,37	42,13	9,99	21,60	63 a 64	0	0,00	100,00	0,00	100,00
4 a 5	53	10,06	52,18	8,37	29,97	64 a 65	0	0,00	100,00	0,00	100,00
5 a 6	49	9,30	61,48	9,29	39,26	65 a 66	0	0,00	100,00	0,00	100,00
6 a 7	38	7,21	68,69	8,58	47,84	66 a 67	0	0,00	100,00	0,00	100,00
7 a 8	53	10,06	78,75	13,78	61,62	67 a 68	0	0,00	100,00	0,00	100,00
8 a 9	63	11,95	90,70	18,26	79,88	68 a 69	0	0,00	100,00	0,00	100,00
9 a 10	19	3,61	94,31	6,36	86,24	69 a 70	0	0,00	100,00	0,00	100,00
10 a 11	7	1,33	95,64	2,53	88,77	70 a 71	0	0,00	100,00	0,00	100,00
11 a 12	8	1,52	97,15	3,17	91,94	71 a 72	0	0,00	100,00	0,00	100,00
12 a 13	3	0,57	97,72	1,29	93,24	72 a 73	0	0,00	100,00	0,00	100,00
13 a 14	4	0,76	98,48	1,88	95,12	73 a 74	0	0,00	100,00	0,00	100,00
14 a 15	2	0,38	98,86	1,01	96,13	74 a 75	0	0,00	100,00	0,00	100,00
15 a 16	2	0,38	99,24	1,07	97,20	75 a 76	0	0,00	100,00	0,00	100,00
16 a 17	1	0,19	99,43	0,59	97,79	76 a 77	0	0,00	100,00	0,00	100,00
17 a 18	0	0,00	99,43	0,00	97,79	77 a 78	0	0,00	100,00	0,00	100,00
18 a 19	0	0,00	99,43	0,00	97,79	78 a 79	0	0,00	100,00	0,00	100,00
19 a 20	0	0,00	99,43	0,00	97,79	79 a 80	0	0,00	100,00	0,00	100,00
20 a 21	0	0,00	99,43	0,00	97,79	80 a 81	0	0,00	100,00	0,00	100,00
21 a 22	3	0,57	100,00	2,21	100,00	81 a 82	0	0,00	100,00	0,00	100,00
22 a 23	0	0,00	100,00	0,00	100,00	82 a 83	0	0,00	100,00	0,00	100,00
23 a 24	0	0,00	100,00	0,00	100,00	83 a 84	0	0,00	100,00	0,00	100,00
24 a 25	0	0,00	100,00	0,00	100,00	84 a 85	0	0,00	100,00	0,00	100,00
25 a 26	0	0,00	100,00	0,00	100,00	85 a 66	0	0,00	100,00	0,00	100,00
26 a 27	0	0,00	100,00	0,00	100,00	86 a 87	0	0,00	100,00	0,00	100,00
27 a 28	0	0,00	100,00	0,00	100,00	87 a 88	0	0,00	100,00	0,00	100,00
28 a 29	0	0,00	100,00	0,00	100,00	88 a 89	0	0,00	100,00	0,00	100,00
29 a 30	0	0,00	100,00	0,00	100,00	89 a 90	0	0,00	100,00	0,00	100,00
30 a 31	0	0,00	100,00	0,00	100,00	90 a 91	0	0,00	100,00	0,00	100,00
31 a 32	0	0,00	100,00	0,00	100,00	91 a 92	0	0,00	100,00	0,00	100,00
32 a 33	0	0,00	100,00	0,00	100,00	92 a 93	0	0,00	100,00	0,00	100,00
33 a 34	0	0,00	100,00	0,00	100,00	93 a 94	0	0,00	100,00	0,00	100,00
34 a 35	0	0,00	100,00	0,00	100,00	94 a 95	0	0,00	100,00	0,00	100,00
35 a 36	0	0,00	100,00	0,00	100,00	95 a 96	0	0,00	100,00	0,00	100,00
36 a 37	0	0,00	100,00	0,00	100,00	96 a 97	0	0,00	100,00	0,00	100,00
37 a 38	0	0,00	100,00	0,00	100,00	97 a 98	0	0,00	100,00	0,00	100,00
38 a 39	0	0,00	100,00	0,00	100,00	98 a 99	0	0,00	100,00	0,00	100,00
39 a 40	0	0,00	100,00	0,00	100,00	99 a 100	0	0,00	100,00	0,00	100,00
40 a 41	0	0,00	100,00	0,00	100,00	100 a 101	0	0,00	100,00	0,00	100,00
41 a 42	0	0,00	100,00	0,00	100,00	101 a 102	0	0,00	100,00	0,00	100,00
42 a 43	0	0,00	100,00	0,00	100,00	102 a 103	0	0,00	100,00	0,00	100,00
43 a 44	0	0,00	100,00	0,00	100,00	103 a 104	0	0,00	100,00	0,00	100,00
44 a 45	0	0,00	100,00	0,00	100,00	104 a 105	0	0,00	100,00	0,00	100,00
45 a 46	0	0,00	100,00	0,00	100,00	105 a 106	0	0,00	100,00	0,00	100,00
46 a 47	0	0,00	100,00	0,00	100,00	106 a 107	0	0,00	100,00	0,00	100,00
47 a 48	0	0,00	100,00	0,00	100,00	107 a 108	0	0,00	100,00	0,00	100,00
48 a 49	0	0,00	100,00	0,00	100,00	108 a 109	0	0,00	100,00	0,00	100,00
49 a 50	0	0,00	100,00	0,00	100,00	109 a 110	0	0,00	100,00	0,00	100,00
50 a 51	0	0,00	100,00	0,00	100,00	110 a 111	0	0,00	100,00	0,00	100,00
51 a 52	0	0,00	100,00	0,00	100,00	111 a 112	0	0,00	100,00	0,00	100,00
52 a 53	0	0,00	100,00	0,00	100,00	112 a 113	0	0,00	100,00	0,00	100,00
53 a 54	0	0,00	100,00	0,00	100,00	113 a 114	0	0,00	100,00	0,00	100,00
54 a 55	0	0,00	100,00	0,00	100,00	114 a 115	0	0,00	100,00	0,00	100,00
55 a 56	0	0,00	100,00	0,00	100,00	115 a 116	0	0,00	100,00	0,00	100,00
56 a 57	0	0,00	100,00	0,00	100,00	116 a 117	0	0,00	100,00	0,00	100,00
57 a 58	0	0,00	100,00	0,00	100,00	117 a 118	0	0,00	100,00	0,00	100,00
58 a 59	0	0,00	100,00	0,00	100,00	118 a 119	0	0,00	100,00	0,00	100,00
59 a 60	0	0,00	100,00	0,00	100,00	119 a 120	0	0,00	100,00	0,00	100,00
						+ de 120	0	0,00	100,00	0,00	100,00

Total dos Vencimentos dos Servidores Ativos R$ 2.065 922,87 Vencimento Médio: R$ 3.958,11

DISTRIBUIÇÃO DOS PARTICIPANTES EM MÚLTIPLOS DE SALÁRIOS HOMEM

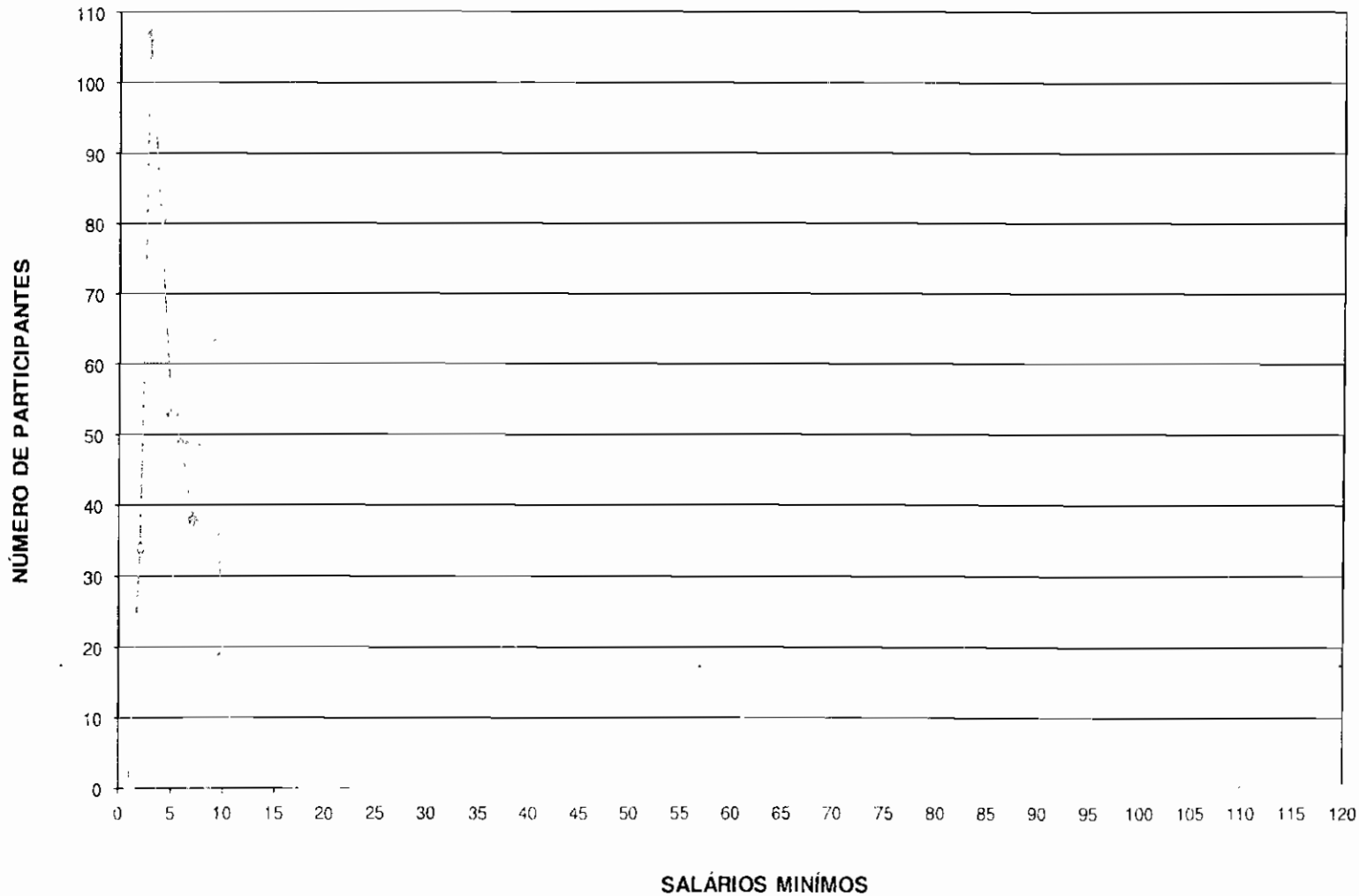

Doc 53

Pls 42

52

Pls 43

52

Doc 54

DISTRIBUIÇAO DOS SERVIDORES POR TEMPO DE PREFEITURA E REMUNERAÇAO

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga - BERTPREV

(Homens)

Tempo Pref. em Anos	Servidores			Vencimentos			
	Número	%	% Acumulado	Na Faixa	%	% Acumulado	Médio
0	2	0,38	0,38	2.583,76	0,12	0,12	1.291,88
1	3	0,57	0,95	5.088,75	0,24	0,37	1.696,25
2	8	1,52	2,47	19.518,89	0,94	1,30	2.439,86
3	14	2,66	5,12	39.663,39	1,90	3,21	2.833,10
4	34	6,45	11,57	56.081,04	2,69	5,89	1 649,44
5	0	0,00	11,57	0,00	0,00	5,89	0,00
6	2	0,38	11,95	8.619,89	0,41	6,31	4 309,95
7	1	0,19	12,14	5.161,38	0,25	6,55	5.161,38
8	28	5,31	17,46	72.324,29	3,47	10,02	2.583,01
9	18	3,42	20,87	56.621,59	2,71	12,74	3 145,64
10	23	4,36	25,24	74.780,67	3,59	16,32	3.251,33
11	37	7,02	32,26	90.697,72	4,35	20,67	2.451,29
12	68	12,90	45,16	211.538,10	10,14	30,81	3 110,85
13	4	0,76	45,92	13.391,80	0,64	31,45	3.347,95
14	10	1,90	47,82	58.947,45	2,83	34,28	5.894,75
15	3	0,57	48,39	7.605,93	0,36	34,64	2 535,31
16	4	0,76	49,15	20.896,01	1,00	35,64	5.224,00
17	28	5,31	54,46	118.427,45	5,68	41,32	4.229,55
18	32	6,07	60,53	131.173,88	6,29	47,61	4 099,18
19	35	6,64	67,17	153.310,39	7,35	54,96	4 380,30
20	172	32,64	99,81	936.678,21	44,90	99,87	5 445 80
21	1	0,19	100,00	2.812,28	0,13	100,00	2.812,28
22	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
23	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
24	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
25	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
26	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
27	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
28	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
29	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0 00
30	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
31	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
32	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
33	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100 00	0,00
34	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
35	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
36	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
37	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0 00
38	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
39	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
40	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0 00
41	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
42	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0 00
43	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
44	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
45	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
46	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
47	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
48	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
49	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0 00
50	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
TOTAL	**527**		**100,00**	**2.085.922,87**		**100,00**	**3.958,11**

Tempo Médio de Participação na Prefeitura: 14,3 anos

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES POR TEMPO DE PREFEITURA
HOMEM

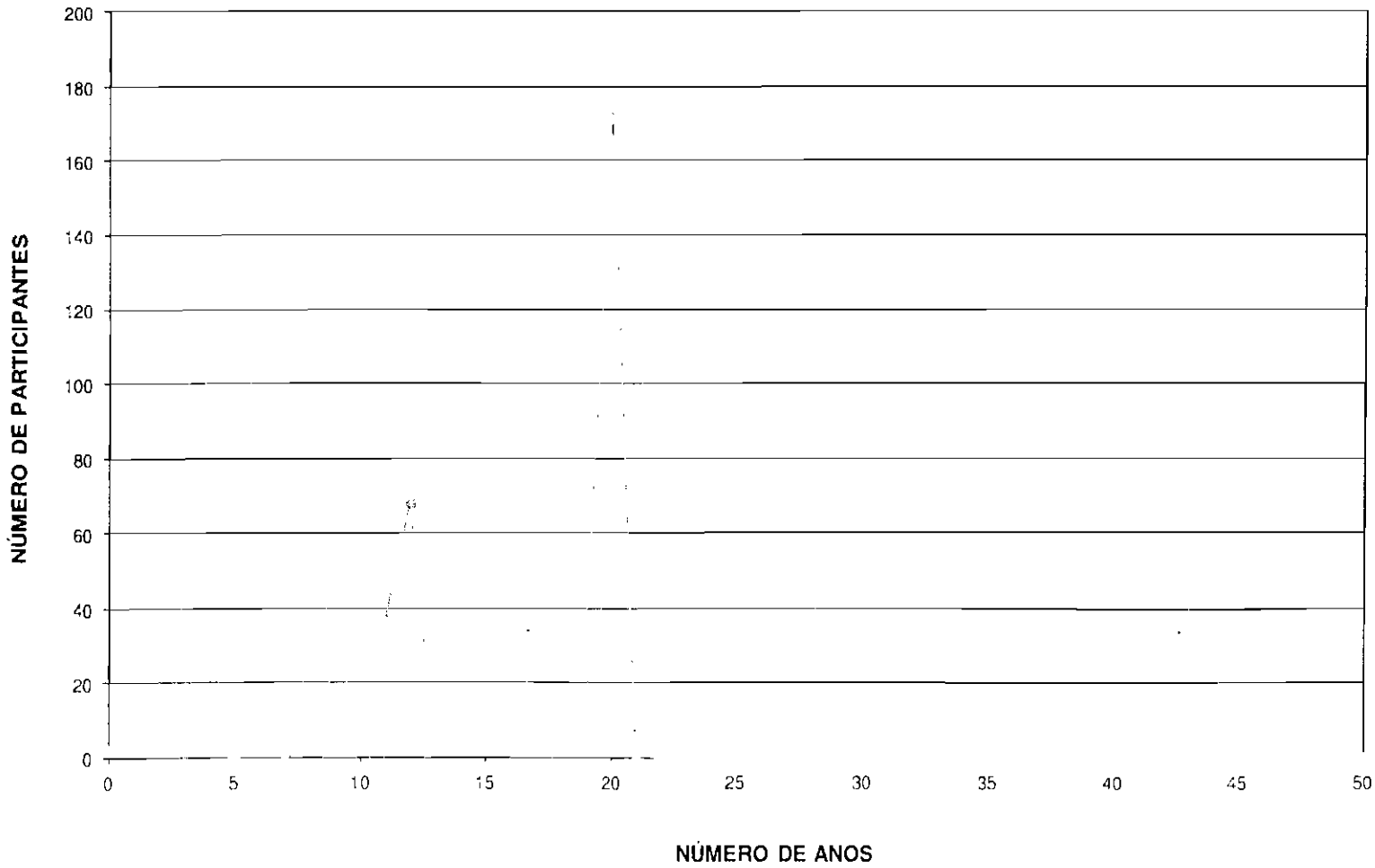

Pls 45
52

Doc 56

DISTRIBUIÇAO DOS SERVIDORES POR ANOS PARA APOSENTAR E REMUNERAÇAO
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga - BERTPREV

(Homens)

Anos para Aposentar	Servidores			Vencimentos			
	Número	%	% Acumulado	Na Faixa	%	% Acumulado	Médio
0	38	7,21	7,21	207.186,57	9,93	9,93	5.452,28
1	9	1,71	8,92	48.857,12	2,34	12,27	5 428,57
2	12	2,28	11,20	58.285,52	2,79	15,07	4.857,13
3	8	1,52	12,71	51.444,00	2,47	17,54	6.430,50
4	11	2,09	14,80	43.408,17	2,08	19,62	3.946,20
5	15	2,85	17,65	64.726,42	3,10	22,72	4.315,09
6	14	2,66	20,30	85.564,24	4,10	26,82	6.111,73
7	19	3,61	23,91	100.786,14	4,83	31,65	5 304,53
8	17	3,23	27,13	74.331,91	3,56	35,22	4.372,47
9	24	4,55	31,69	88.544,70	4,24	39,46	3 689,36
10	29	5,50	37,19	132.455,67	6,35	45,81	4.567,44
11	17	3,23	40,42	70.737,77	3,39	49,20	4 161,05
12	22	4,17	44,59	79.193,38	3,80	53,00	3 599,70
13	26	4,93	49,53	130.914,08	6,28	59,28	5 035,16
14	27	5,12	54,65	111.284,45	5,34	64,61	4 121,65
15	40	7,59	62,24	177.005,89	8,49	73,10	4 425,15
16	28	5,31	67,55	105.187,82	5,04	78,14	3.756,71
17	16	3,04	70,59	58.582,17	2,81	80,95	3 661,39
18	23	4,36	74,95	75.185,54	3,60	84,55	3 268,94
19	6	1,14	76,09	14.166,24	0,68	85,23	2.361,04
20	11	2,09	78,18	26.168,16	1,25	86,49	2 378,92
21	14	2,66	80,83	45.047,35	2,16	88,64	3 217,67
22	10	1,90	82,73	22.484,48	1,08	89,72	2.248,45
23	10	1,90	84,63	28.818,20	1,38	91,10	2 881,82
24	13	2,47	87,10	32.948,37	1,58	92,68	2 534,49
25	12	2,28	89,37	23.793,65	1,14	93,82	1.982,80
26	10	1,90	91,27	23.989,16	1,15	94,97	2.398,92
27	12	2,28	93,55	32.277,92	1,55	96,52	2 689,83
28	10	1,90	95,45	24.622,73	1,18	97,70	2.462,27
29	6	1,14	96,58	14.667,31	0,70	98,41	2 444,55
30	4	0,76	97,34	8.241,54	0,40	98,80	2 060,39
31	4	0,76	98,10	9.488,25	0,45	99,26	2 372,06
32	1	0,19	98,29	1.461,44	0,07	99,33	1 461,44
33	1	0,19	98,48	1.751,83	0,08	99,41	1.751,83
34	2	0,38	98,86	3.215,57	0,15	99,56	1 607,79
35	1	0,19	99,05	1.447,52	0,07	99,63	1 447,52
36	3	0,57	99,62	4.517,12	0,22	99,85	1.505,71
37	2	0,38	100,00	3.134,47	0,15	100,00	1 567,24
38	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
39	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
40	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
41	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
42	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
43	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
44	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
45	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
46	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
47	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
48	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
49	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
50	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
TOTAL	**527**		**100,00**	**2.085.922,87**		**100,00**	**3.958,11**

PRAZO MÉDIO PARA APOSENTAR: 13,77 anos

DISTRIBUIÇÃO DOS PARTICIPANTES POR ANOS PARA APOSENTAR HOMEM

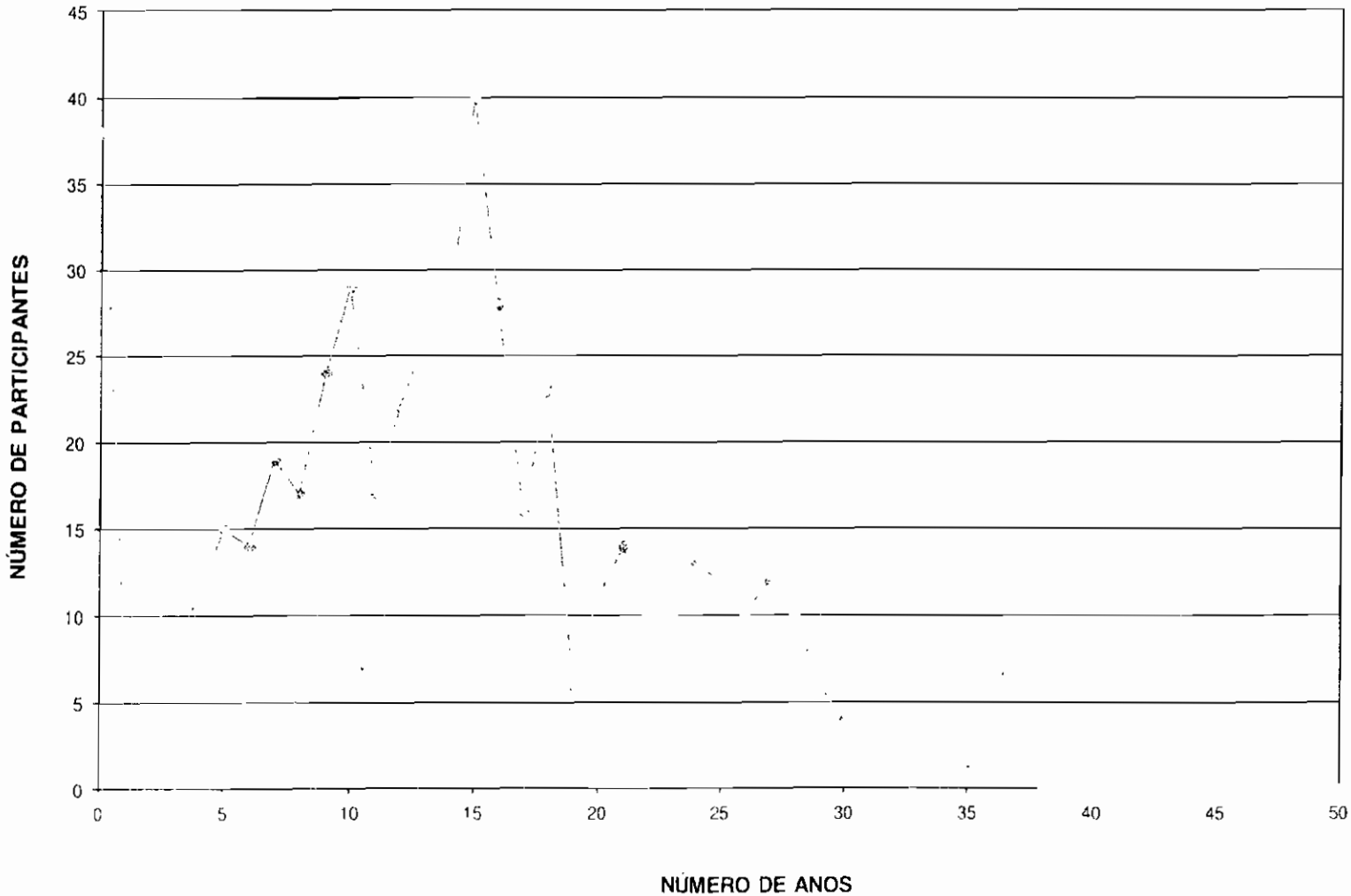

Doc 57

Doc 58

DISTRIBUIÇAO DOS SERVIDORES POR IDADE E REMUNERAÇAO

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga - BERTPREV

(Homens)

Idade	Servidores			Vencimentos			
	Número	%	% Acumulado	Na Faixa	%	% Acumulado	Médio
14	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	2	0,38	0,38	3.134,47	0,15	0,15	1 567,24
24	3	0,57	0,95	4.517,12	0,22	0,37	1 505,71
25	1	0,19	1,14	1.447,52	0,07	0,44	1.447,52
26	2	0,38	1,52	3.215,57	0,15	0,59	1.607 79
27	1	0,19	1,71	1.751,83	0,08	0,67	1 751,83
28	1	0,19	1,90	1.461,44	0,07	0,74	1 461,44
29	3	0,57	2,47	7.971,14	0,38	1,13	2 657,05
30	5	0,95	3,42	9.758,65	0,47	1,59	1 951,73
31	6	1,14	4,55	14.667,31	0,70	2,30	2.444,55
32	9	1,71	6,26	23.161,29	1,11	3,41	2.573,48
33	12	2,28	8,54	30.304,90	1,45	4,86	2.525,41
34	8	1,52	10,06	18.482,98	0,89	5,75	2.310,37
35	11	2,09	12,14	21.906,38	1,05	6,80	1.991,49
36	11	2,09	14,23	28.729,80	1,38	8,17	2.611,80
37	10	1,90	16,13	30.188,50	1,45	9,62	3 018,85
38	11	2,09	18,22	32.496,47	1,56	11,18	2.954,22
39	16	3,04	21,25	60.747,07	2,91	14,09	3 796,69
40	23	4,36	25,62	87.578,39	4,20	18,29	3 807,76
41	21	3,98	29,60	86.899,23	4,17	22,46	4.138 06
42	23	4,36	33,97	91.859,22	4,40	26,86	3 993,88
43	27	5,12	39,09	114.958,15	5,51	32,37	4 257,71
44	24	4,55	43,64	99.875,83	4,79	37,16	4 161,49
45	31	5,88	49,53	135.187,87	6,48	43,64	4.360,90
46	24	4,55	54,08	94.233,46	4,52	48,16	3 926,39
47	19	3,61	57,69	81.597,05	3,91	52,07	4 294,58
48	17	3,23	60,91	73.153,99	3,51	55,58	4 303,18
49	20	3,80	64,71	83.014,68	3,98	59,56	4 150 73
50	25	4,74	69,45	119.308,69	5,72	65,28	4.772,35
51	24	4,55	74,00	85.880,61	4,12	69,39	3 578,36
52	16	3,04	77,04	85.079,59	4,08	73,47	5 317,47
53	11	2,09	79,13	37.436,54	1,79	75,27	3 403,32
54	14	2,66	81,78	57.887,77	2,78	78,04	4.134,84
55	11	2,09	83,87	51.734,10	2,48	80,52	4.703,10
56	7	1,33	85,20	32.293,52	1,55	82,07	4.613,36
57	11	2,09	87,29	57.550,53	2,76	84,83	5.231,87
58	8	1,52	88,80	24.378,19	1,17	86,00	3 047,27
59	12	2,28	91,08	57.110,21	2,74	88,74	4 759,18
60	10	1,90	92,98	47.447,45	2,27	91,01	4 744,75
61	6	1,14	94,12	30.355,04	1,46	92,47	5.059,17
62	5	0,95	95,07	25.952,58	1,24	93,71	5.190,52
63	6	1,14	96,20	32.447,84	1,56	95,27	5.407,97
64	6	1,14	97,34	36.881,40	1,77	97,03	6 146,90
65	4	0,76	98,10	18.607,94	0,89	97,93	4.651,99
66	2	0,38	98,48	6.286,27	0,30	98,23	3.143,14
67	3	0,57	99,05	14.155,74	0,68	98,91	4.718,58
68	2	0,38	99,43	6.142,53	0,29	99,20	3.071,27
69	3	0,57	100,00	16.686,02	0,80	100,00	5 562,01
70	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
>70	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
TOTAL	**527**		**100,00**	**2.085.922,87**		**100,00**	**3.958,11**

IDADE MÉDIA: 46,74 anos

TAXA ANUAL DE SOBREVIVÊNCIA: 0,9945

NÚMERO DE ÓBITOS ESPERADOS: 3

DISTRIBUIÇÃO DOS PARTICIPANTES POR IDADE
HOMEM

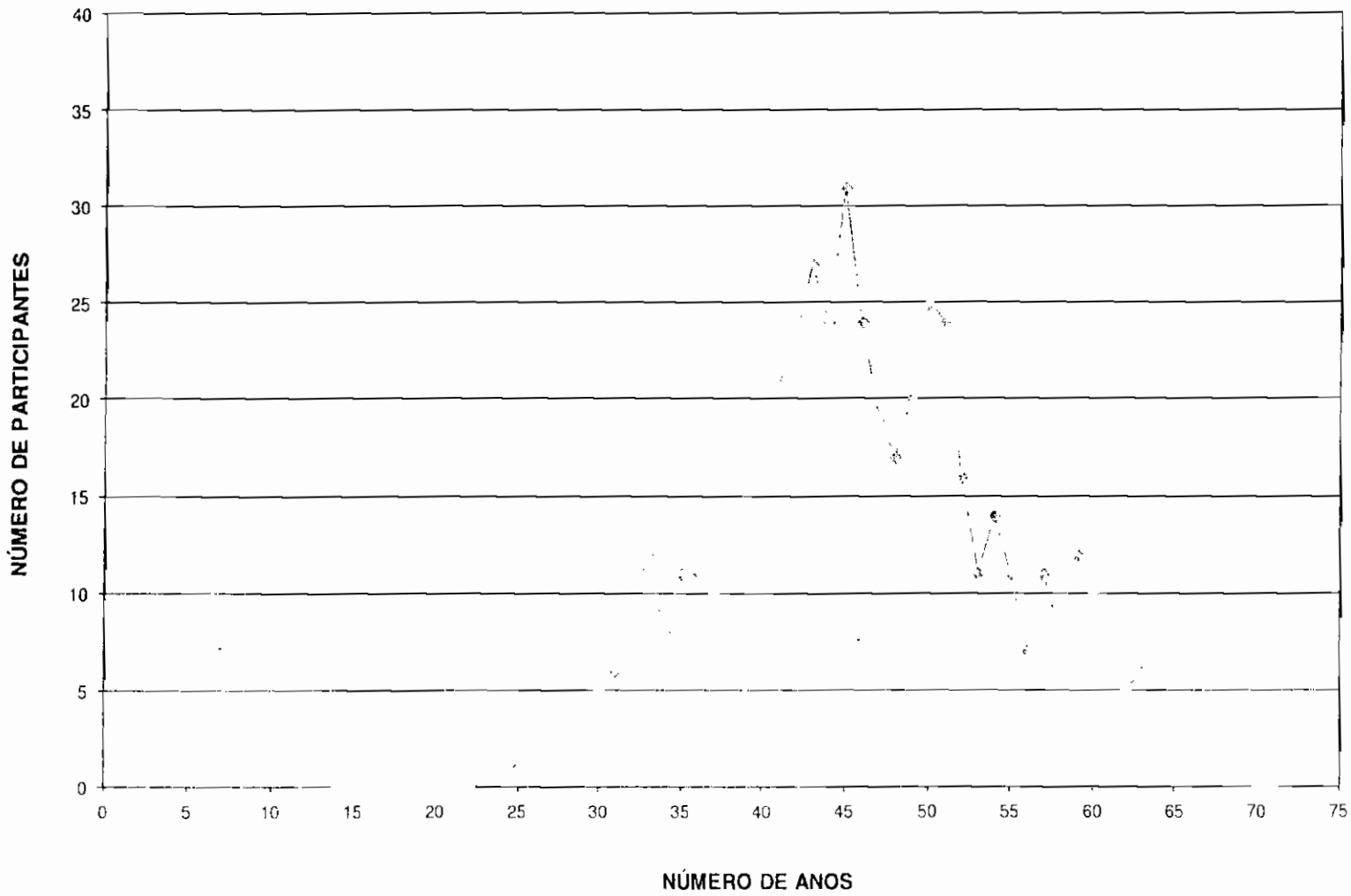

pls 49
53

Doc 60

HISTOGRAMAS

Servidores Ativos (Mulher)

Pls 50

Doc 61

DISTRIBUIÇAO DOS PARTICIPANTES EM MULTIPLOS DE SALARIOS

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga - BERTPREV

(Mulheres)

Faixa em Multiplos Salários	Número de Partic.	Relação a Quantidade		Relação a R.Vencto		Faixa em Multiplos Salários	Número de Partic.	Relação a Quantidade		Relação a R.Vencto	
		% Partic.	% Acum.	% Partic.	% Acum.			% Partic.	% Acum.	% Partic.	% Acum.
0 a 1	0	0,00	0,00	0,00	0,00	60 a 61	0	0,00	100,00	0,00	100,00
1 a 2	43	4,56	4,56	1,89	1,89	61 a 62	0	0,00	100,00	0,00	100,00
2 a 3	331	35,14	39,70	19,14	21,03	62 a 63	0	0,00	100,00	0,00	100,00
3 a 4	123	13,06	52,76	9,64	30,67	63 a 64	0	0,00	100,00	0,00	100,00
4 a 5	107	11,36	64,12	11,19	41,86	64 a 65	0	0,00	100,00	0,00	100,00
5 a 6	116	12,31	76,43	14,83	56,69	65 a 66	0	0,00	100,00	0,00	100,00
6 a 7	53	5,63	82,06	7,92	64,61	66 a 67	0	0,00	100,00	0,00	100,00
7 a 8	67	7,11	89,17	11,81	76,42	67 a 68	0	0,00	100,00	0,00	100,00
8 a 9	41	4,35	93,52	8,00	84,41	68 a 69	0	0,00	100,00	0,00	100,00
9 a 10	27	2,87	96,39	5,95	90,36	69 a 70	0	0,00	100,00	0,00	100,00
10 a 11	14	1,49	97,88	3,37	93,74	70 a 71	0	0,00	100,00	0,00	100,00
11 a 12	4	0,42	98,30	1,07	94,81	71 a 72	0	0,00	100,00	0,00	100,00
12 a 13	2	0,21	98,51	0,58	95,38	72 a 73	0	0,00	100,00	0,00	100,00
13 a 14	7	0,74	99,26	2,20	97,58	73 a 74	0	0,00	100,00	0,00	100,00
14 a 15	5	0,53	99,79	1,68	99,26	74 a 75	0	0,00	100,00	0,00	100,00
15 a 16	1	0,11	99,89	0,35	99,62	75 a 76	0	0,00	100,00	0,00	100,00
16 a 17	1	0,11	100,00	0,38	100,00	76 a 77	0	0,00	100,00	0,00	100,00
17 a 18	0	0,00	100,00	0,00	100,00	77 a 78	0	0,00	100,00	0,00	100,00
18 a 19	0	0,00	100,00	0,00	100,00	78 a 79	0	0,00	100,00	0,00	100,00
19 a 20	0	0,00	100,00	0,00	100,00	79 a 80	0	0,00	100,00	0,00	100,00
20 a 21	0	0,00	100,00	0,00	100,00	80 a 81	0	0,00	100,00	0,00	100,00
21 a 22	0	0,00	100,00	0,00	100,00	81 a 62	0	0,00	100,00	0,00	100,00
22 a 23	0	0,00	100,00	0,00	100,00	62 a 83	0	0,00	100,00	0,00	100,00
23 a 24	0	0,00	100,00	0,00	100,00	83 a 84	0	0,00	100,00	0,00	100,00
24 a 25	0	0,00	100,00	0,00	100,00	84 a 85	0	0,00	100,00	0,00	100,00
25 a 26	0	0,00	100,00	0,00	100,00	85 a 86	0	0,00	100,00	0,00	100,00
26 a 27	0	0,00	100,00	0,00	100,00	86 a 87	0	0,00	100,00	0,00	100,00
27 a 28	0	0,00	100,00	0,00	100,00	87 a 68	0	0,00	100,00	0,00	100,00
28 a 29	0	0,00	100,00	0,00	100,00	68 a 89	0	0,00	100,00	0,00	100,00
29 a 30	0	0,00	100,00	0,00	100,00	89 a 90	0	0,00	100,00	0,00	100,00
30 a 31	0	0,00	100,00	0,00	100,00	90 a 91	0	0,00	100,00	0,00	100,00
31 a 32	0	0,00	100,00	0,00	100,00	91 a 92	0	0,00	100,00	0,00	100,00
32 a 33	0	0,00	100,00	0,00	100,00	92 a 93	0	0,00	100,00	0,00	100,00
33 a 34	0	0,00	100,00	0,00	100,00	93 a 94	0	0,00	100,00	0,00	100,00
34 a 35	0	0,00	100,00	0,00	100,00	94 a 95	0	0,00	100,00	0,00	100,00
35 a 36	0	0,00	100,00	0,00	100,00	95 a 96	0	0,00	100,00	0,00	100,00
36 a 37	0	0,00	100,00	0,00	100,00	96 a 97	0	0,00	100,00	0,00	100,00
37 a 38	0	0,00	100,00	0,00	100,00	97 a 98	0	0,00	100,00	0,00	100,00
38 a 39	0	0,00	100,00	0,00	100,00	98 a 99	0	0,00	100,00	0,00	100,00
39 a 40	0	0,00	100,00	0,00	100,00	99 a 100	0	0,00	100,00	0,00	100,00
40 a 41	0	0,00	100,00	0,00	100,00	100 a 101	0	0,00	100,00	0,00	100,00
41 a 42	0	0,00	100,00	0,00	100,00	101 a 102	0	0,00	100,00	0,00	100,00
42 a 43	0	0,00	100,00	0,00	100,00	102 a 103	0	0,00	100,00	0,00	100,00
43 a 44	0	0,00	100,00	0,00	100,00	103 a 104	0	0,00	100,00	0,00	100,00
44 a 45	0	0,00	100,00	0,00	100,00	104 a 105	0	0,00	100,00	0,00	100,00
45 a 46	0	0,00	100,00	0,00	100,00	105 a 106	0	0,00	100,00	0,00	100,00
46 a 47	0	0,00	100,00	0,00	100,00	106 a 107	0	0,00	100,00	0,00	100,00
47 a 48	0	0,00	100,00	0,00	100,00	107 a 108	0	0,00	100,00	0,00	100,00
48 a 49	0	0,00	100,00	0,00	100,00	108 a 109	0	0,00	100,00	0,00	100,00
49 a 50	0	0,00	100,00	0,00	100,00	109 a 110	0	0,00	100,00	0,00	100,00
50 a 51	0	0,00	100,00	0,00	100,00	110 a 111	0	0,00	100,00	0,00	100,00
51 a 52	0	0,00	100,00	0,00	100,00	111 a 112	0	0,00	100,00	0,00	100,00
52 a 53	0	0,00	100,00	0,00	100,00	112 a 113	0	0,00	100,00	0,00	100,00
53 a 54	0	0,00	100,00	0,00	100,00	113 a 114	0	0,00	100,00	0,00	100,00
54 a 55	0	0,00	100,00	0,00	100,00	114 a 115	0	0,00	100,00	0,00	100,00
55 a 56	0	0,00	100,00	0,00	100,00	115 a 116	0	0,00	100,00	0,00	100,00
56 a 57	0	0,00	100,00	0,00	100,00	116 a 117	0	0,00	100,00	0,00	100,00
57 a 58	0	0,00	100,00	0,00	100,00	117 a 118	0	0,00	100,00	0,00	100,00
58 a 59	0	0,00	100,00	0,00	100,00	118 a 119	0	0,00	100,00	0,00	100,00
59 a 60	0	0,00	100,00	0,00	100,00	119 a 120	0	0,00	100,00	0,00	100,00
						+ de 120	0	0,00	100,00	0,00	100,00

Total dos Vencimentos dos Servidores Ativos. R$ 3.119.913,90 Vencimento Médio: R$ 3.312,01

DISTRIBUIÇÃO DOS PARTICIPANTES EM MÚLTIPLOS DE SALÁRIOS MULHER

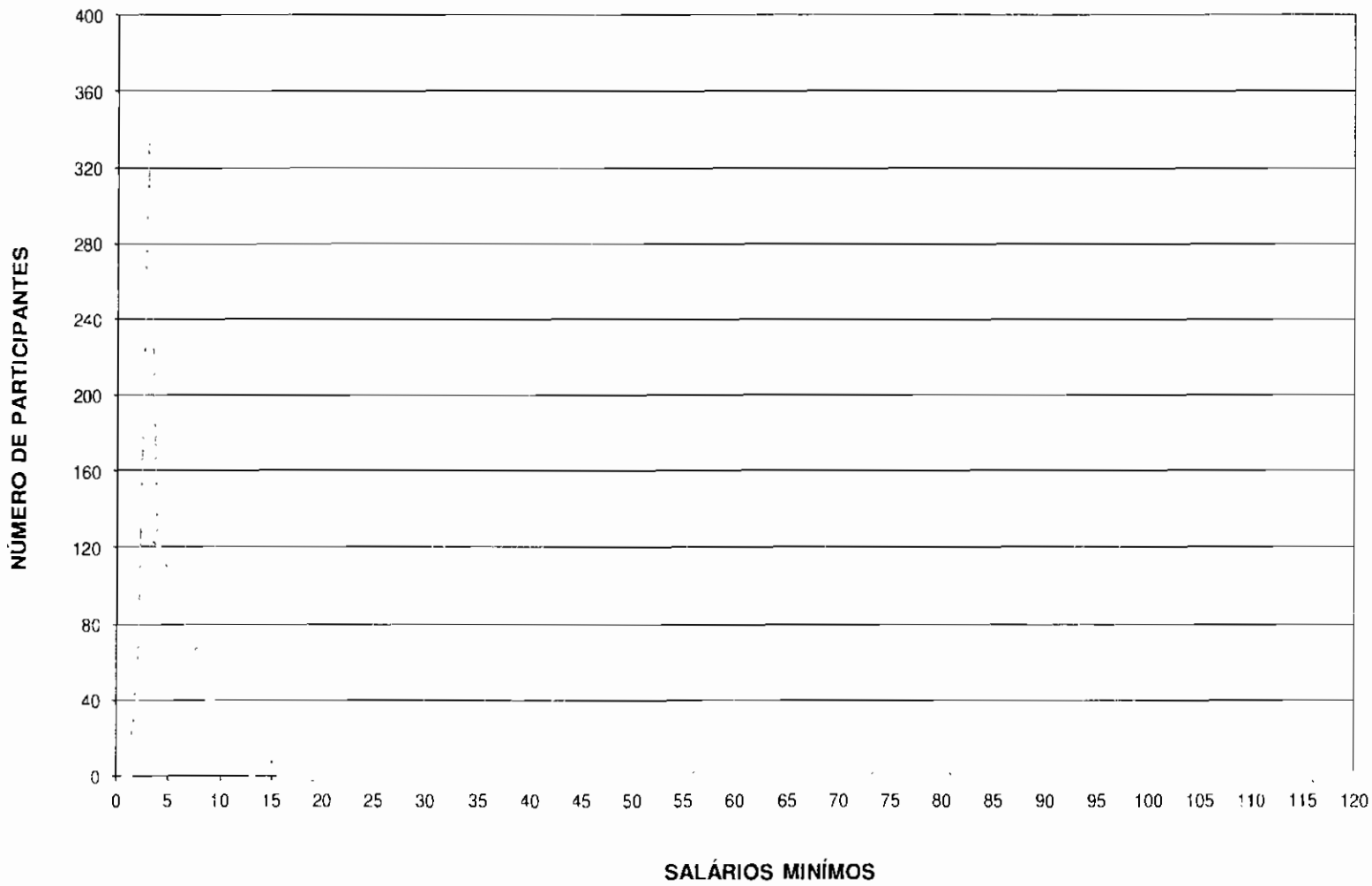

Doc 62

Pls 51
65

Doc 63

DISTRIBUIÇAO DOS SERVIDORES POR TEMPO DE PREFEITURA E REMUNERAÇAO

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga - BERTPREV

(Mulheres)

Tempo Pref. em Anos	Servidores			Vencimentos			
	Número	%	% Acumulado	Na Faixa	%	% Acumulado	Médio
0	6	0,64	0,64	10.175,13	0,33	0,33	1.695,86
1	22	2,34	2,97	39.860,98	1,28	1,60	1.811,86
2	29	3,08	6,05	62.439,18	2,00	3,61	2.153,08
3	42	4,46	10,51	95.167,21	3,05	6,66	2.265,89
4	236	25,05	35,56	453.113,07	14,52	21,18	1 919,97
5	0	0,00	35,56	0,00	0,00	21,18	0,00
6	1	0,11	35,67	3.682,94	0,12	21,30	3.682,94
7	0	0,00	35,67	0,00	0,00	21,30	0,00
8	50	5,31	40,98	117.454,58	3,76	25,06	2.349,09
9	52	5,52	46,50	196.473,86	6,30	31,36	3.778,34
10	67	7,11	53,61	220.606,36	7,07	38,43	3.292,63
11	60	6,37	59,98	160.511,55	5,14	43,57	2.675,19
12	49	5,20	65,18	140.237,18	4,49	48,07	2.861,98
13	1	0,11	65,29	2.644,21	0,08	48,15	2.644 21
14	12	1,27	66,56	64.979,18	2,08	50,24	5.414,93
15	2	0,21	66,77	11.891,22	0,38	50,62	5.945,61
16	75	7,96	74,73	404.681,02	12,97	63,59	5 395,75
17	23	2,44	77,18	84.844,91	2,72	66,31	3.688,91
18	49	5,20	82,38	171.481,91	5,50	71,80	3.499,63
19	64	6,79	89,17	295.940,88	9,49	81,29	4 624,08
20	102	10,83	100,00	583.728,53	18,71	100,00	5.722,83
21	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0 00
22	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
23	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
24	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
25	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
26	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
27	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
28	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
29	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0 00
30	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
31	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
32	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
33	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
34	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
35	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
36	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
37	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
38	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0 00
39	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
40	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0 00
41	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
42	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
43	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
44	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
45	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
46	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
47	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
48	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
49	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
50	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0 00
TOTAL	**942**		**100,00**	**3.119.913,90**		**100,00**	**3.312,01**

Tempo Médio de Participação na Prefeitura: 10,49 anos

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES POR TEMPO DE PREFEITURA
MULHER

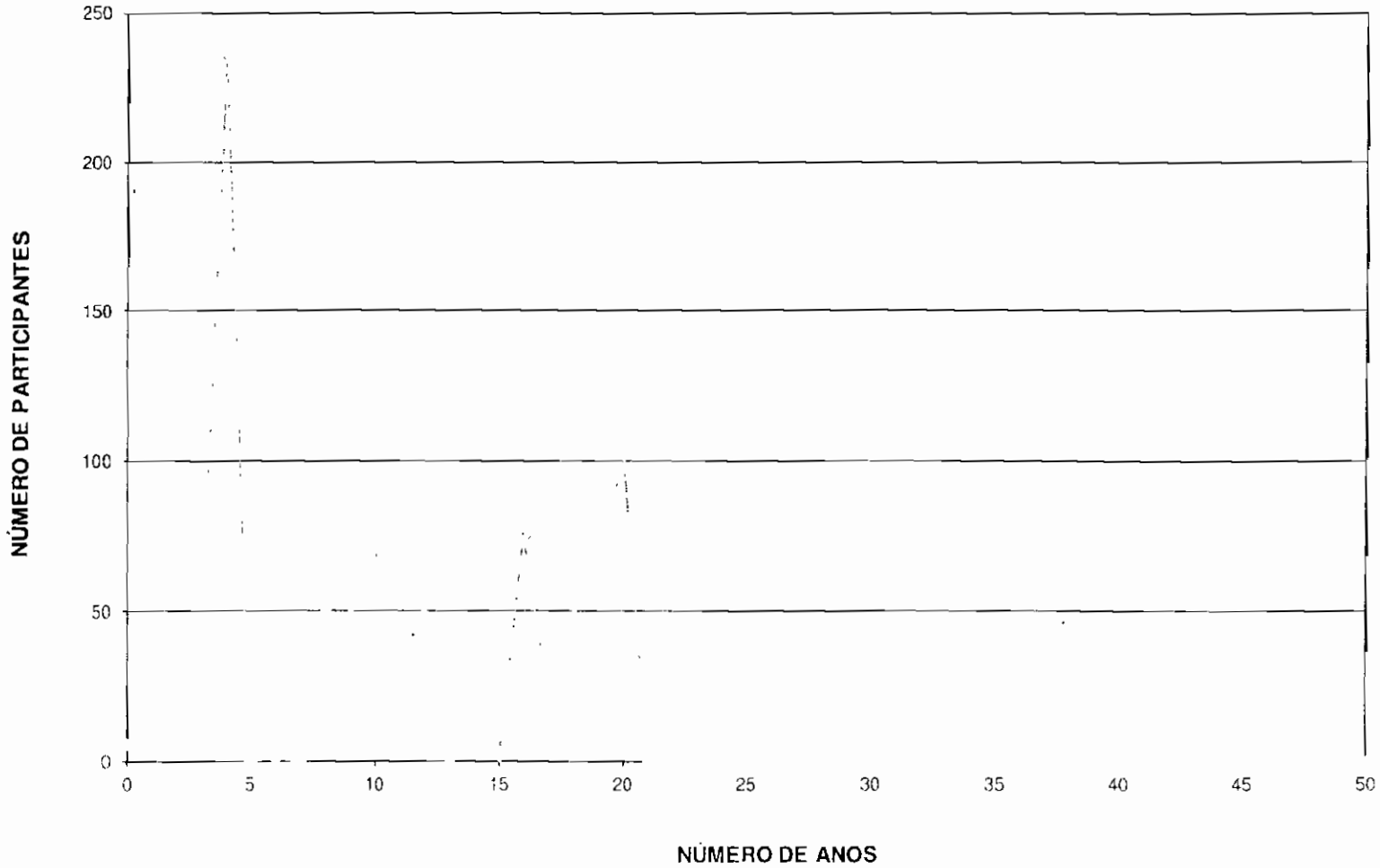

Pls 54
68

Doc 65

DISTRIBUIÇAO DOS SERVIDORES POR ANOS PARA APOSENTAR E REMUNERAÇAO

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga - BERTPREV

(Mulheres)

Anos para Aposentar	Servidores			Vencimentos			
	Número	%	% Acumulado	Na Faixa	%	% Acumulado	Medio
0	80	8,49	8,49	372.422,73	11,94	11,94	4 655,28
1	20	2,12	10,62	87.198,22	2,79	14,73	4 359.91
2	27	2,87	13,48	120.280,32	3,86	18,59	4.454.83
3	13	1,38	14,86	61.852,61	1,98	20.57	4.757.89
4	28	2,97	17,83	134.719,65	4,32	24,89	4.811.42
5	22	2,34	20,17	108.075,36	3,46	28,35	4 912.52
6	26	2,76	22,93	112.995,32	3,62	31,97	4.345,97
7	27	2,87	25,80	113.223,02	3,63	35,60	4 193.45
8	33	3,50	29,30	143.241,25	4,59	40,19	4.340.64
9	43	4,56	33,86	167.818,68	5,38	45,57	3.902,76
10	39	4,14	38,00	128.630,05	4,12	49,70	3 298.21
11	44	4,67	42,68	186.945,71	5,99	55,69	4 248.77
12	35	3,72	46,39	113.979,57	3,65	59,34	3.256.56
13	36	3,82	50,21	121 318,41	3,89	63,23	3.369,96
14	26	2,76	52,97	91.390,97	2,93	66,16	3.515.04
15	51	5,41	58,39	137.351,10	4,40	70,56	2 693,16
16	70	7,43	65,82	167.718,72	5,38	75,94	2 395.98
17	49	5,20	71,02	112.555,52	3,61	79,54	2 297,05
18	50	5,31	76,33	153.244,10	4,91	84,46	3.064.88
19	34	3,61	79,94	77.126,95	2,47	86,93	2.268.44
20	32	3,40	83.33	75.720,12	2,43	89.36	2.366.25
21	28	2,97	86,31	61.601,34	1,97	91,33	2.200,05
22	20	2,12	88,43	43.152,94	1.38	92,71	2.157,65
23	26	2,76	91,19	54.053,28	1,73	94,45	2 078.97
24	21	2,23	93,42	53.137,85	1,70	96,15	2 530,37
25	12	1,27	94,69	23.842,70	0,76	96,91	1 986.89
26	13	1,38	96.07	23.949,18	0,77	97,68	1.842.24
27	15	1,59	97,66	28.512,78	0,91	98,59	1.900.85
28	11	1,17	98,83	20.944,99	0,67	99,27	1 904,09
29	6	0,64	99,47	13.118,29	0,42	99,69	2 186.38
30	3	0,32	99,79	6.374,39	0,20	99,89	2 124.80
31	1	0,11	99,89	1.447,52	0,05	99,94	1.447.52
32	0	0,00	99,89	0,00	0,00	99,94	0 00
33	1	0,11	100,00	1.970,26	0.06	100,00	1 970.26
34	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0.00
35	0	0,00	100,00	0,00	0.00	100.00	0.00
36	0	0,00	100,00	0,00	0.00	100.00	0.00
37	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100.00	0.00
38	0	0,00	100,00	0,00	0.00	100.00	0.00
39	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0.00
40	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0.00
41	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0.00
42	0	0.00	100,00	0,00	0,00	100,00	0.00
43	0	0.00	100,00	0,00	0.00	100,00	0.00
44	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0.00
45	0	0,00	100,00	0,00	0.00	100,00	0.00
46	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0.00
47	0	0,00	100,00	0.00	0.00	100.00	0.00
48	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0.00
49	0	0,00	100.00	0,00	0,00	100,00	0.00
50	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0.00
TOTAL	**942**		**100,00**	**3.119.913,90**		**100,00**	**3.312.01**

PRAZO MÉDIO PARA APOSENTAR: 12,92 anos

DISTRIBUIÇÃO DOS PARTICIPANTES POR ANOS PARA APOSENTAR MULHER

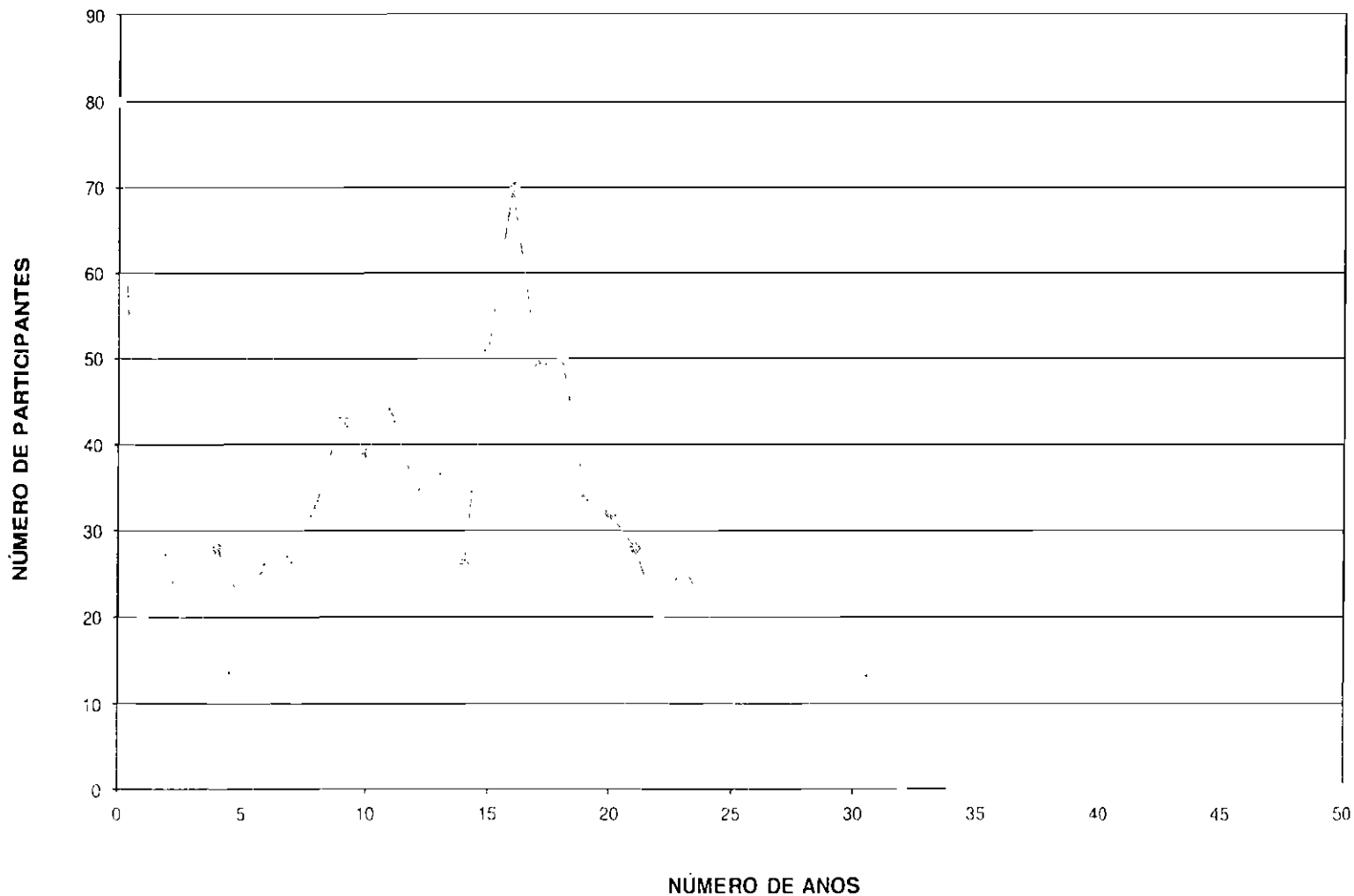

Doc 66

55

Pls 56
20

DISTRIBUIÇAO DOS SERVIDORES POR IDADE E REMUNERAÇAO
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga - BERTPREV

DOC 67

(Mulheres)

Idade	Servidores			Vencimentos			
	Número	%	% Acumulado	Na Faixa	%	% Acumulado	Médio
14	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	1	0,11	0,11	1.970,26	0,06	0,06	1 970,26
23	0	0,00	0,11	0,00	0,00	0,06	0,00
24	1	0,11	0,21	1.447,52	0,05	0,11	1.447,52
25	3	0,32	0,53	6.374,39	0,20	0,31	2.124,80
26	6	0,64	1,17	13.118,29	0,42	0,73	2 186,38
27	11	1,17	2,34	20.944,99	0,67	1,41	1.904,09
28	15	1,59	3,93	28.512,78	0,91	2,32	1.900,85
29	12	1,27	5,20	22.473,82	0,72	3,04	1 872,82
30	11	1,17	6,37	22.123,31	0,71	3,75	2.011,21
31	19	2,02	8,39	50.214,97	1,61	5,36	2 642,89
32	25	2,65	11,04	52.350,11	1,68	7,04	2 094,00
33	21	2,23	13,27	44.519,36	1,43	8,46	2 119,97
34	27	2,87	16,14	59.486,26	1,91	10,37	2.203,19
35	27	2,87	19,00	79.083,35	2,53	12,90	2.929,01
36	25	2,65	21,66	68.826,77	2,21	15,11	2.753,07
37	31	3,29	24,95	97.318,58	3,12	18,23	3.139,31
38	30	3,18	28,13	78.367,26	2,51	20,74	2 612,24
39	46	4,88	33,01	141.098,12	4,52	25,26	3.067,35
40	46	4,88	37,90	156.599,10	5,02	30,28	3.404,33
41	43	4,56	42,46	140.273,83	4,50	34,78	3.262,18
42	45	4,78	47,24	151.894,57	4,87	39,65	3.375,43
43	33	3,50	50,74	129.299,50	4,14	43,79	3.918,17
44	38	4,03	54,78	146.342,36	4,69	48,48	3 851 11
45	32	3,40	58,17	118.702,74	3,80	52,29	3.709,46
46	34	3,61	61,78	132.993,23	4,26	56,55	3.911,57
47	29	3,08	64,86	107.553,81	3,45	60,00	3 708,75
48	41	4,35	69,21	174.468,74	5,59	65,59	4 255,34
49	32	3,40	72,61	121.945,46	3,91	69,50	3.810,80
50	33	3,50	76,11	108.681,23	3,48	72,98	3 293,37
51	30	3,18	79,30	128.653,26	4,12	77,11	4.288,44
52	21	2,23	81,53	75.538,12	2,42	79,53	3.597,05
53	21	2,23	83,76	77.397,52	2,48	82,01	3.685,60
54	28	2,97	86,73	108.840,13	3,49	85,50	3.887,15
55	14	1,49	88,22	61.817,18	1,98	87,48	4.415,51
56	17	1,80	90,02	58.371,06	1,87	89,35	3 433,59
57	17	1,80	91,83	60.507,64	1,94	91,29	3.559,27
58	13	1,38	93,21	49.328,17	1,58	92,87	3 794,47
59	16	1,70	94,90	43.228,17	1,39	94,25	2.701,76
60	8	0,85	95,75	21.303,27	0,68	94,94	2.662,91
61	14	1,49	97,24	51.806,73	1,66	96,60	3 700,48
62	10	1,06	98,30	32.144,73	1,03	97,63	3 214,47
63	7	0,74	99,04	23.673,69	0,76	98,39	3 381 96
64	4	0,42	99,47	16.567,07	0,53	98,92	4.141,77
65	4	0,42	99,89	28.189,78	0,90	99,82	7.047,45
66	0	0,00	99,89	0,00	0,00	99,82	0,00
67	0	0,00	99,89	0,00	0,00	99,82	0,00
68	0	0,00	99,89	0,00	0,00	99,82	0,00
69	0	0,00	99,89	0,00	0,00	99,82	0,00
70	1	0,11	100,00	5.562,67	0,18	100,00	5 562,67
>70	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
TOTAL	**942**		**100,00**	**3.119.913,90**		**100,00**	**3.312,01**

IDADE MÉDIA: 44,36 anos
TAXA ANUAL DE SOBREVIVÊNCIA: 0,9954
NÚMERO DE ÓBITOS ESPERADOS: 4

DISTRIBUIÇÃO DOS PARTICIPANTES POR IDADE
MULHER

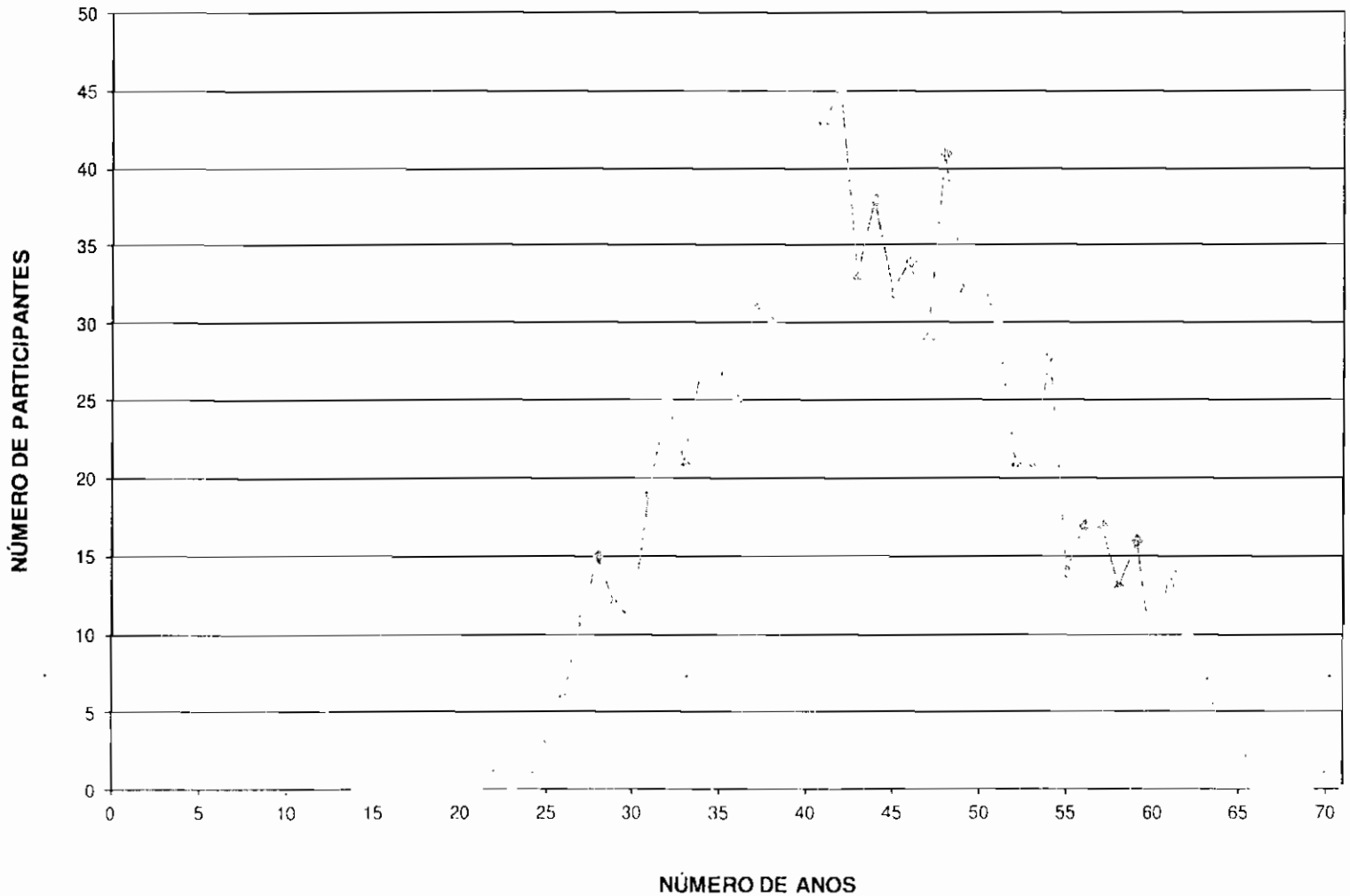

Fls 58

Doc 69

HISTOGRAMAS

Aposentados

Pls 59
23

Doc 70

Distribuição dos Aposentados por Idade

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga - BERTPREV

(Homens e Mulheres)

Idade	Nº de Aposentados	Total dos Proventos
<39	2	2.321,78
40	1	724,00
41	2	2.681,31
42	1	1.105,34
43	1	2.703,44
44	2	5.539,52
45	2	11.012,49
46	0	0,00
47	2	9.589,90
48	0	0,00
49	3	8.963,78
50	1	3.477,63
51	0	0,00
52	2	8.136,38
53	4	13.702,40
54	2	3.762,57
55	3	10.834,52
56	2	5.927,06
57	3	11.890,92
58	5	21.923,15
59	2	6.087,20
60	4	10.477,81
61	4	8.107,00
62	7	24.030,95
63	7	13.142,83
64	10	27.758,34
65	2	2.548,77
66	8	20.420,28
67	4	14.024,20
68	9	17.420,61
69	3	10.221,38
70	4	9.285,79
71	3	3.486,17
72	4	7.006,27
73	6	11.751,80
74	4	9.583,02
75	1	1.874,12
76	1	3.008,08
77	0	0,00
78	0	0,00
79	0	0,00
80	0	0,00
81	1	4.311,92
82	0	0,00
83	0	0,00
84	0	0,00
85	0	0,00
86	0	0,00
87	0	0,00
88	0	0,00
89	0	0,00
90	0	0,00
> 91	0	0,00
TOTAL	**122**	**328.842,73**

Idade Média = 61,6 anos

(Homens)

Idade	Nº de Aposentados	Total dos Proventos
<39	0	-
40	0	-
41	0	-
42	1	1.105,34
43	0	-
44	0	-
45	0	-
46	0	-
47	0	-
48	0	-
49	0	-
50	0	-
51	0	-
52	0	-
53	1	3.337,59
54	0	-
55	0	-
56	0	-
57	0	-
58	0	-
59	0	-
60	1	1.026,91
61	0	-
62	1	2.031,98
63	0	-
64	3	14.068,09
65	0	-
66	1	2.945,76
67	2	6.531,74
68	2	3.090,23
69	2	8.658,84
70	2	5.615,31
71	2	2.097,36
72	1	2.390,78
73	2	2.118,47
74	0	-
75	1	1.874,12
76	0	-
77	0	-
78	0	-
79	0	
80	0	-
81	1	4 311,92
82	0	-
83	0	-
84	0	-
85	0	-
86	0	-
87	0	-
88	0	-
89	0	-
90	0	-
> 91	0	-
TOTAL	**23**	**61.204,44**

Idade Média = 66,91 anos

(Mulheres)

Idade	Nº de Aposentadas	Total dos Proventos
<39	2	2 321,78
40	1	724,00
41	2	2 681,31
42	0	-
43	1	2.703,44
44	2	5 539 52
45	2	11 012,49
46	0	-
47	2	9.589,90
48	0	-
49	3	8 963,78
50	1	3.477,63
51	0	-
52	2	8.136,38
53	3	10 364,81
54	2	3 762,57
55	3	10 834,52
56	2	5.927 06
57	3	11.890,92
58	5	21.923,15
59	2	6.087 20
60	3	9.450,90
61	4	8.107 00
62	6	21.998,97
63	7	13.142,83
64	7	13 690,25
65	2	2.548,77
66	7	17 474 52
67	2	7.492 46
68	7	14 330,38
69	1	1.562,54
70	2	3 670,48
71	1	1 388,81
72	3	4.615,49
73	4	9 633,33
74	4	9.583,02
75	0	-
76	1	3 008 08
77	0	
78	0	
79	0	-
80	0	-
81	0	
82	0	-
83	0	-
84	0	-
85	0	-
86	0	-
87	0	-
88	0	-
89	0	-
90	0	-
> 91	0	-
TOTAL	**99**	**267.638,29**

Idade Média = 60,46 anos

DISTRIBUIÇÃO DOS APOSENTADOS POR IDADE

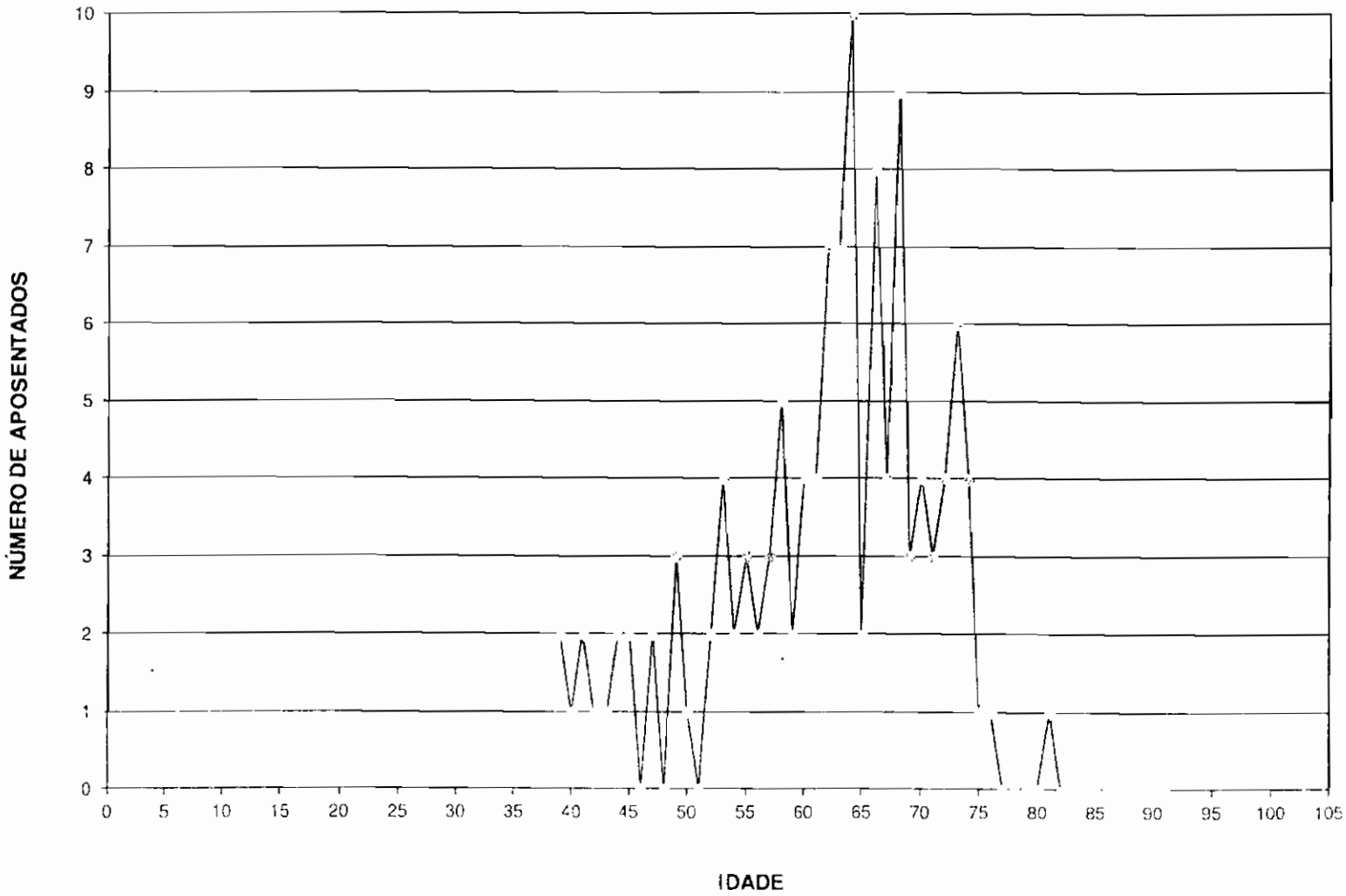

Doc 71

fls 60

DISTRIBUIÇÃO DOS APOSENTADOS POR IDADE - HOMEM

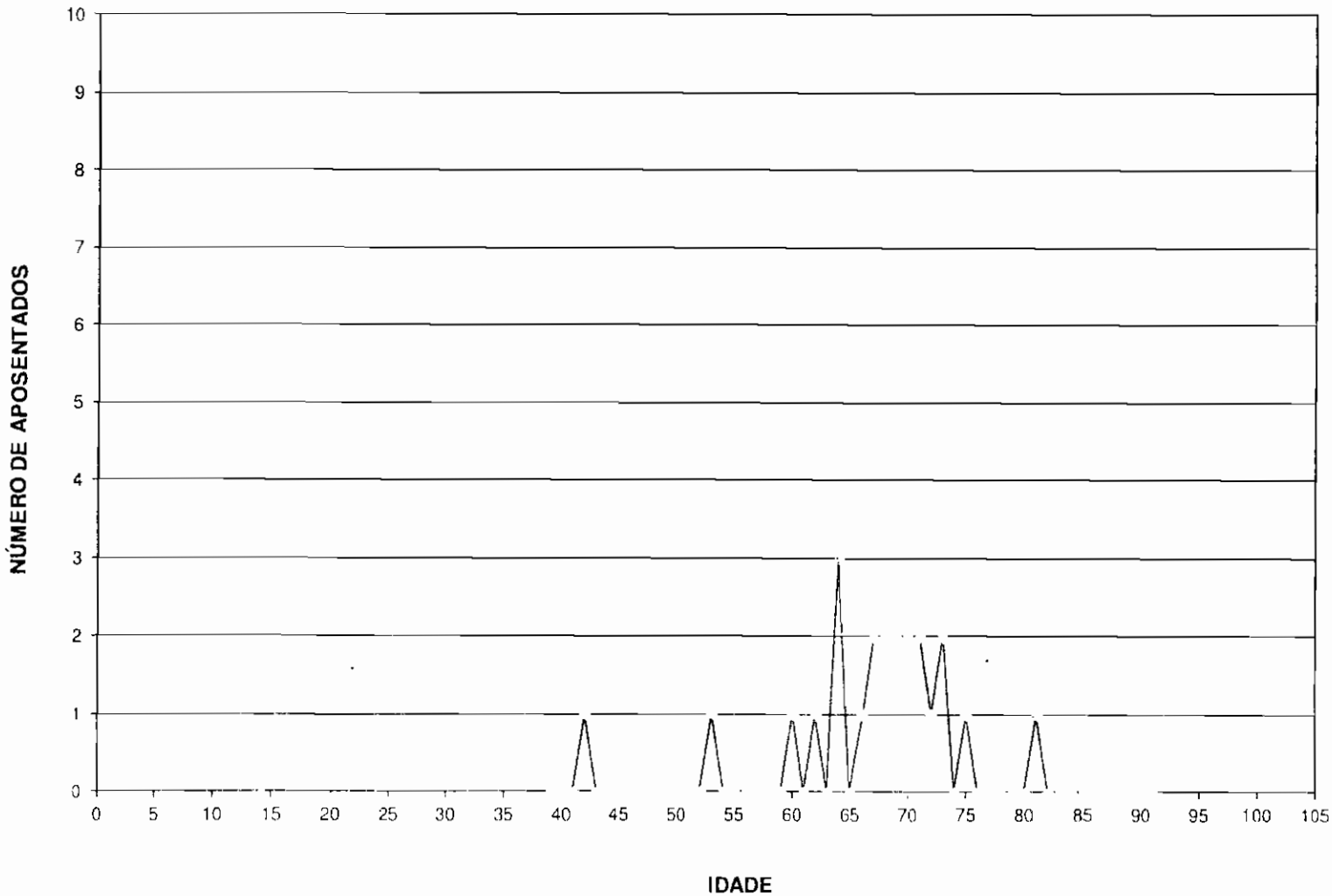

Doc 72

Pg 61

DISTRIBUIÇÃO DOS APOSENTADOS POR IDADE - MULHER

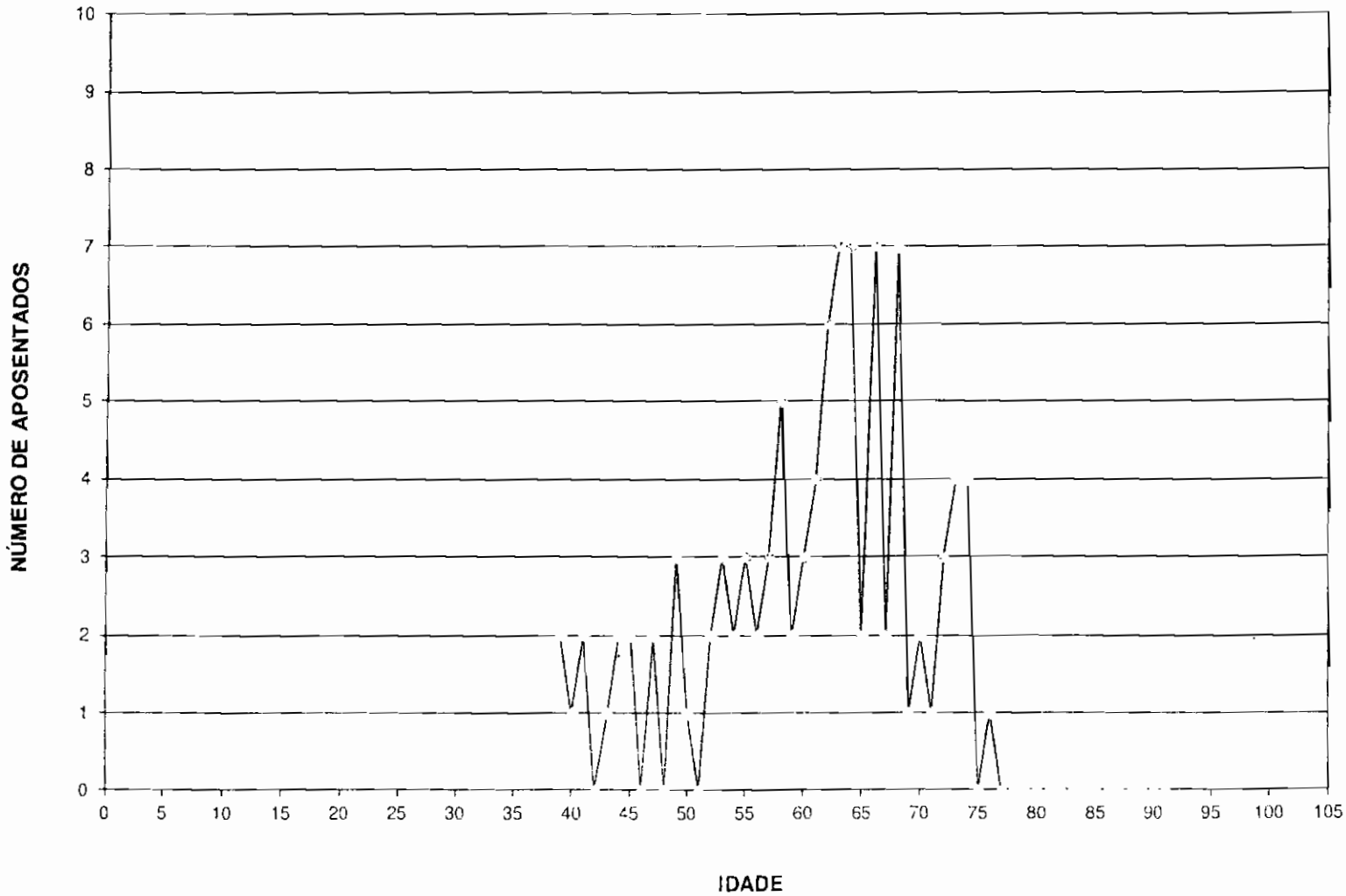

fls 63
12

Doc 74

Distribuição dos Aposentados em Multiplos de Salários

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga - BERTPREV

(Homens e Mulheres)

Faixa em Mult.de Sal.	Nº de Aposent.	Total de Proventos
0 a 1	5	3.620,00
1 a 2	31	35.972,76
2 a 3	29	50.829,72
3 a 4	11	27.141,29
4 a 5	16	51.453,52
5 a 6	9	36.442,09
6 a 7	6	27.464,56
7 a 8	7	36.844,29
8 a 9	3	18.722,66
9 a 10	1	6.627,50
10 a 11	3	23 242,71
11 a 12	0	0,00
12 a 13	0	0,00
13 a 14	0	0,00
14 a 15	1	10.481,63
15 a 16	0	0,00
16 a 17	0	0,00
17 a 18	0	0,00
18 a 19	0	0,00
19 a 20	0	0,00
20 a 21	0	0,00
21 a 22	0	0,00
22 a 23	0	0,00
23 a 24	0	0,00
24 a 25	0	0,00
25 a 26	0	0,00
26 a 27	0	0,00
27 a 28	0	0,00
28 a 29	0	0,00
29 a 30	0	0,00
30 a 31	0	0,00
31 a 32	0	0,00
32 a 33	0	0,00
33 a 34	0	0,00
34 a 35	0	0,00
35 a 36	0	0,00
36 a 37	0	0,00
37 a 38	0	0,00
38 a 39	0	0,00
39 a 40	0	0,00
40 a 41	0	0,00
41 a 42	0	0,00
42 a 43	0	0,00
43 a 44	0	0,00
44 a 45	0	0,00
45 a 46	0	0,00
46 a 47	0	0,00
47 a 48	0	0,00
48 a 49	0	0,00
49 a 50	0	0,00
+ de 51	0	0,00
TOTAL	**122**	**328.842,73**

Provento Médio= R$ 2.695,43

(Homens)

Faixa em Mult.de Sal.	Nº de Aposent.	Total de Proventos
0 a 1	1	724,00
1 a 2	7	7.936,01
2 a 3	4	6.996,33
3 a 4	2	4.693,50
4 a 5	4	12.542,80
5 a 6	1	4.311,92
6 a 7	1	4.681,75
7 a 8	1	5.153,37
8 a 9	1	6.356,12
9 a 10	0	0,00
10 a 11	1	7.808,64
11 a 12	0	0,00
12 a 13	0	0,00
13 a 14	0	0,00
14 a 15	0	0,00
15 a 16	0	0,00
16 a 17	0	0,00
17 a 18	0	0,00
18 a 19	0	0,00
19 a 20	0	0,00
20 a 21	0	0,00
21 a 22	0	0,00
22 a 23	0	0,00
23 a 24	0	0,00
24 a 25	0	0,00
25 a 26	0	0,00
26 a 27	0	0,00
27 a 28	0	0,00
28 a 29	0	0,00
29 a 30	0	0,00
30 a 31	0	0,00
31 a 32	0	0,00
32 a 33	0	0,00
33 a 34	0	0,00
34 a 35	0	0,00
35 a 36	0	0,00
36 a 37	0	0,00
37 a 38	0	0,00
38 a 39	0	0,00
39 a 40	0	0,00
40 a 41	0	0,00
41 a 42	0	0,00
42 a 43	0	0,00
43 a 44	0	0,00
44 a 45	0	0,00
45 a 46	0	0,00
46 a 47	0	0,00
47 a 48	0	0,00
48 a 49	0	0,00
49 a 50	0	0,00
+ de 51	0	0,00
TOTAL	**23**	**61.204,44**

Provento Médio= R$ 2.661,06

(Mulheres)

Faixa em Mult.de Sal.	Nº de Aposent.	Total de Proventos
0 a 1	4	2.896,00
1 a 2	24	28.036 75
2 a 3	25	43 833,39
3 a 4	9	22 447,79
4 a 5	12	38 910,72
5 a 6	8	32.130,17
6 a 7	5	22.782,81
7 a 8	6	31.690,92
8 a 9	2	12 366,54
9 a 10	1	6.627,50
10 a 11	2	15.434,07
11 a 12	0	0,00
12 a 13	0	0,00
13 a 14	0	0,00
14 a 15	1	10 481,63
15 a 16	0	0,00
16 a 17	0	0,00
17 a 18	0	0,00
18 a 19	0	0,00
19 a 20	0	0,00
20 a 21	0	0,00
21 a 22	0	0,00
22 a 23	0	0,00
23 a 24	0	0,00
24 a 25	0	0 00
25 a 26	0	0,00
26 a 27	0	0,00
27 a 28	0	0 00
28 a 29	0	0,00
29 a 30	0	0,00
30 a 31	0	0,00
31 a 32	0	0,00
32 a 33	0	0,00
33 a 34	0	0,00
34 a 35	0	0,00
35 a 36	0	0,00
36 a 37	0	0,00
37 a 38	0	0 00
38 a 39	0	0 00
39 a 40	0	0,00
40 a 41	0	0,00
41 a 42	0	0,00
42 a 43	0	0 00
43 a 44	0	0,00
44 a 45	0	0,00
45 a 46	0	0,00
46 a 47	0	0 00
47 a 48	0	0,00
48 a 49	0	0,00
49 a 50	0	0,00
+ de 51	0	0,00
TOTAL	**99**	**267.638,29**

Provento Médio= R$ 2 703,42

DISTRIBUIÇÃO DOS APOSENTADOS EM MÚLTIPLOS DE SALÁRIOS

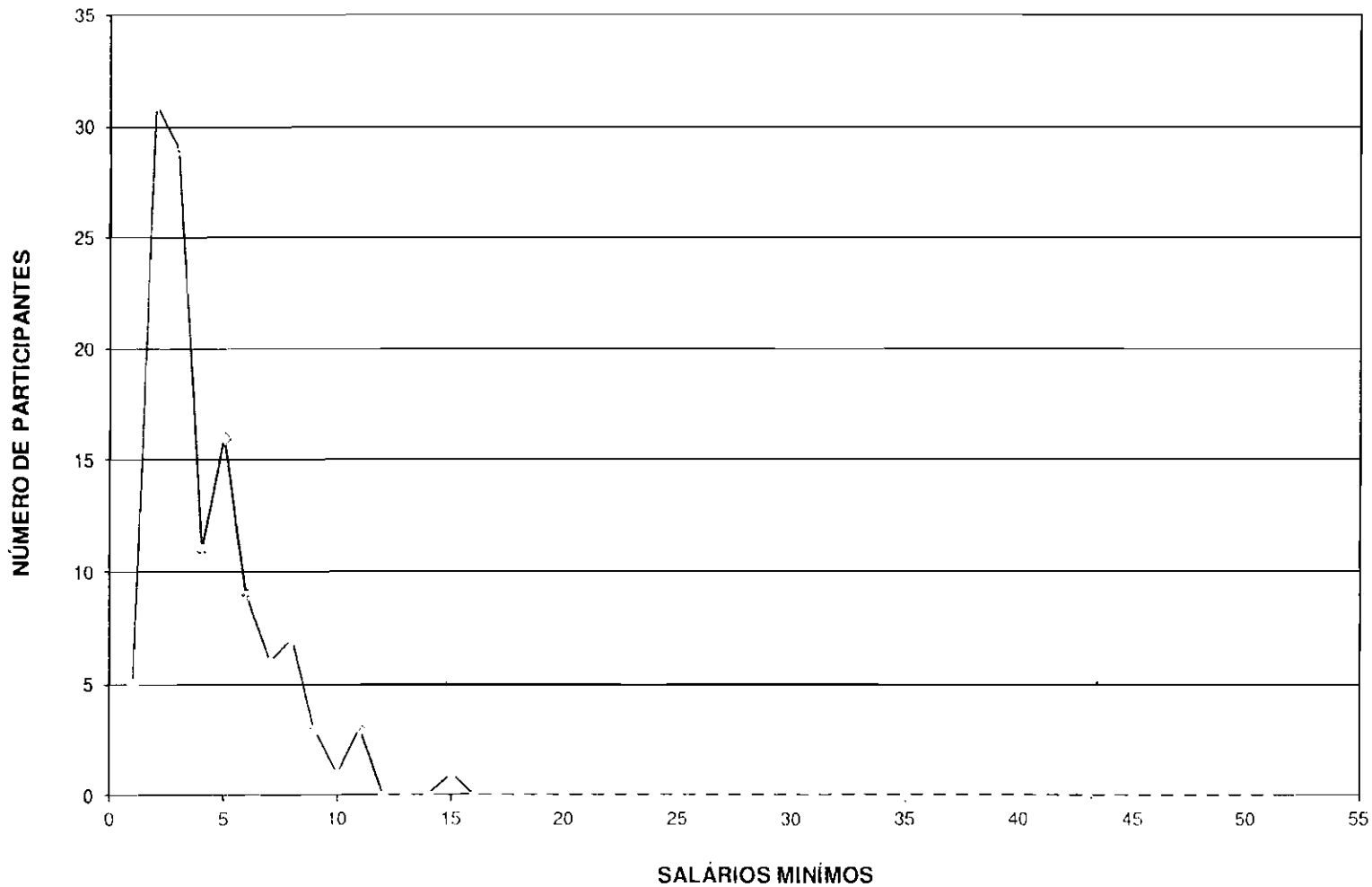

Doc 75

fls 64
28

DISTRIBUIÇÃO DOS APOSENTADOS EM MÚLTIPLOS DE SALÁRIO HOMEM

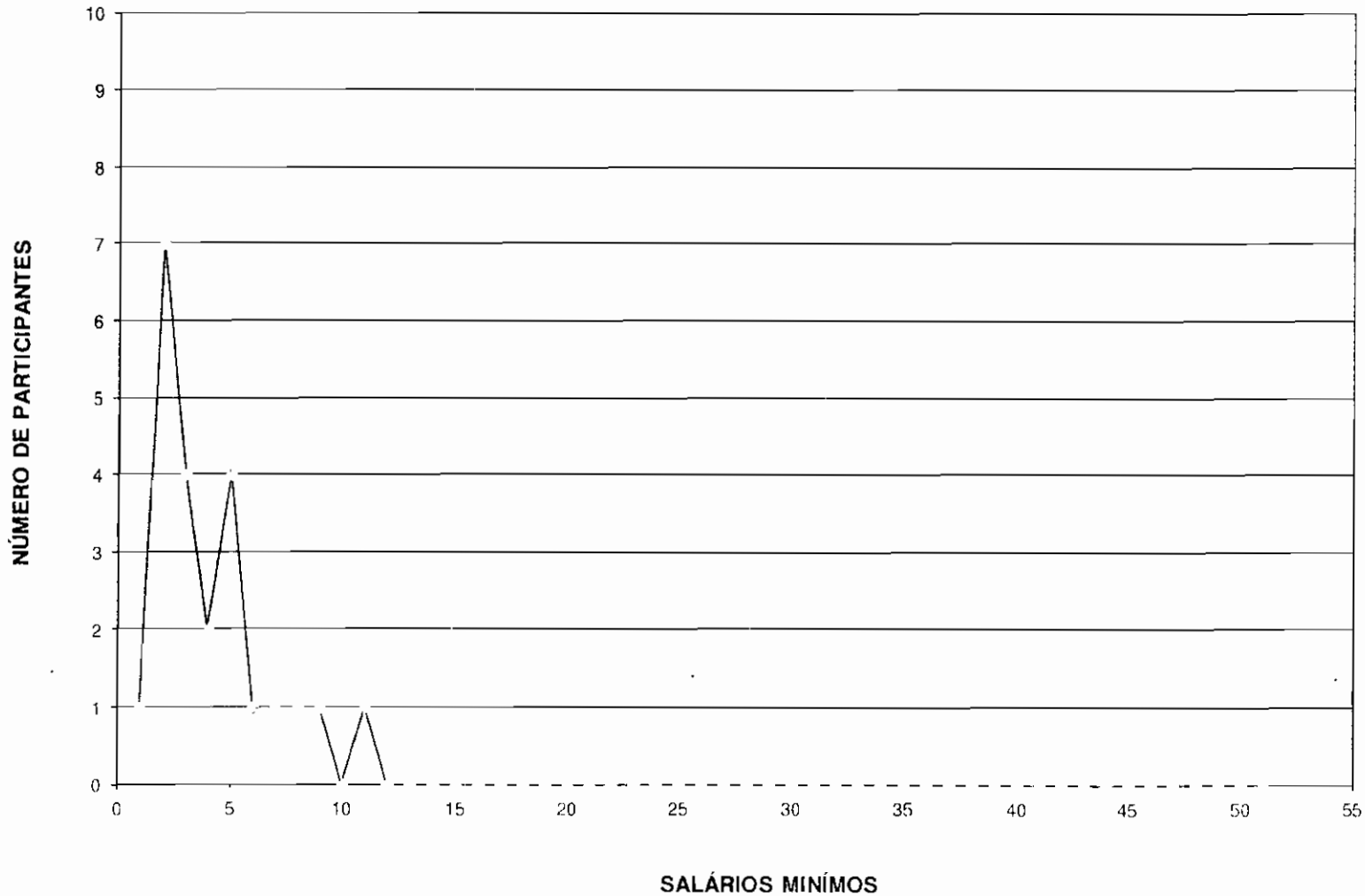

Doc 70

DISTRIBUIÇÃO DOS APOSENTADOS EM MÚLTIPLOS DE SALÁRIOS MULHER

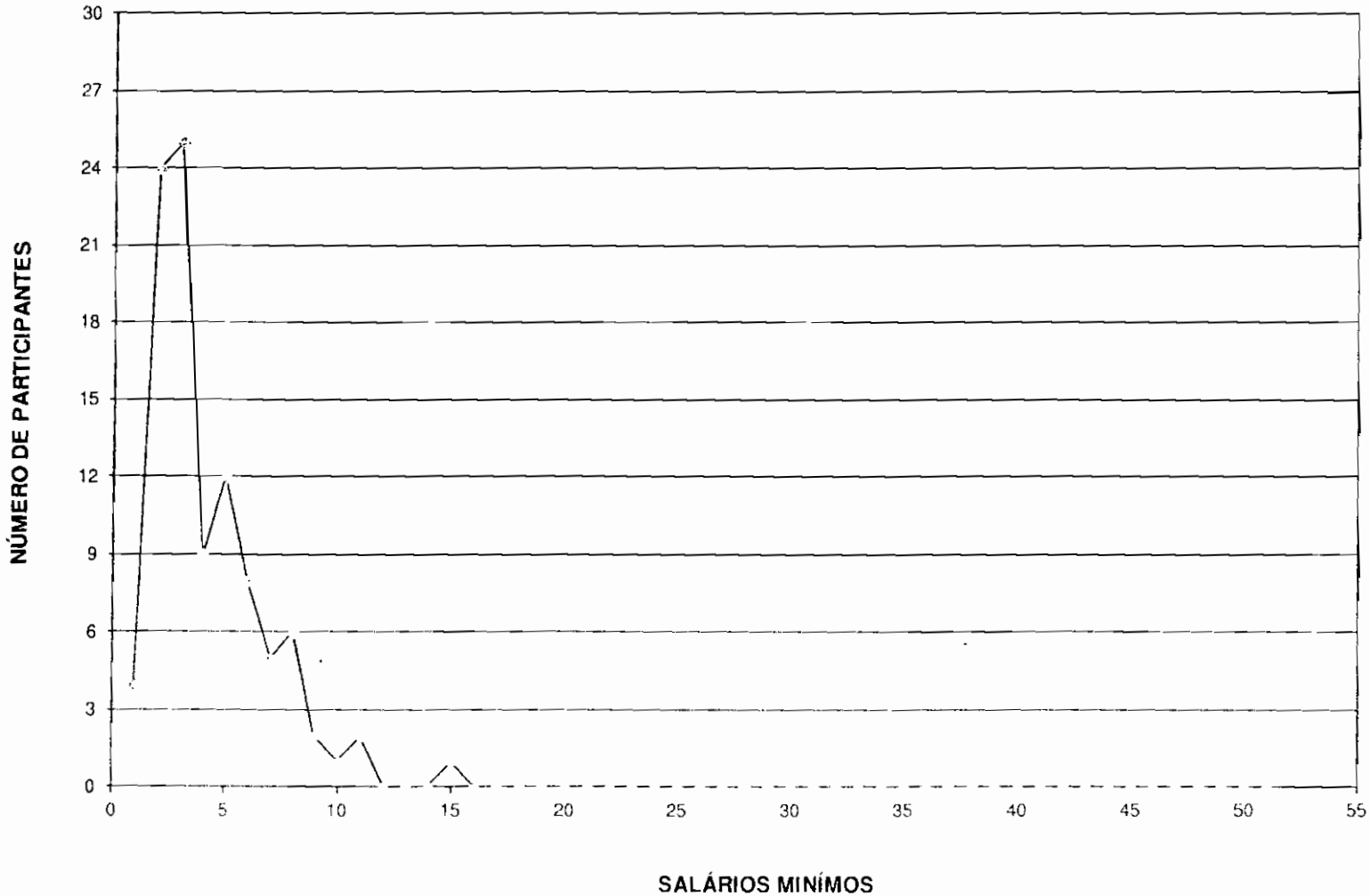

Doc 77

fls 67

Doc 78

FLUXO DAS APOSENTADORIAS

[illegible] – DEZ 2014 – BERTICG
[illegible]

Fls 68

Doc 79

Fluxo das aposentadorias

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga - BERTPREV

(Valores em R$)

Ano da Aposentadoria	Número de Partic.	Vencimentos	Provento Mensal		Valor Atual do Provento	
			Projetada	Proporcional	Projetada	Proporcional
2014	118	579.609,30	579.609,30	579.609,30	89.800.907,33	89.800 907,33
2015	29	136.055,34	136.761,24	133.138,12	19.958.268,12	19.446.581,97
2016	39	178.565,84	181.298,46	168.758,60	24.667.997,81	22.979.345,45
2017	21	113.296,61	116.282,84	103.358,75	14.978.301,77	13 354.371,35
2018	39	178.127,82	184.442,64	157.361,61	22.492.543,78	19.225.055,89
2019	37	172.801,78	180.656,14	147.296,26	19.893.130,61	16.302.121,27
2020	40	198.559,56	210.094,72	160.045,31	21.258.631,37	16.294.210,14
2021	46	214.009,16	228.292,18	171.478,13	21.884.307,94	16.485.444,41
2022	50	217.573,16	234.663,71	159.934,47	20.448.642,21	14 117 727 34
2023	67	256.363,38	278.845,57	183.659,53	23.942.922,24	15.884 227,64
2024	68	261.085,72	287.090,76	175.122,86	21.694.435,22	13.366 900,81
2025	61	257.683,48	286.353,41	174.787,29	21.135.082,03	13.026.307,53
2026	57	193.172,95	216.604,39	121.079,29	15.131.492,01	8.590.053,91
2027	62	252.232,49	285.752,94	159.691,85	19.065.169,18	10.704.624,54
2028	53	202.675,42	232.161,48	123.758,71	14.042.652,56	7.522.781,03
2029	91	314.356,99	363.732,52	176.602,34	20.121.655,07	9.864 832 08
2030	98	272.906,54	318.406,57	126.414,69	16.504.644,09	6.558.073,62
2031	65	171.137,69	201.681,29	75.150,07	9.929.694,86	3 706.548 45
2032	73	228.429,64	272.072,17	106.846,74	12.828.525,75	5.093.831,65
2033	40	91.293,19	109.838,53	30.062,70	4.903.587,55	1 359.568,14
2034	43	101.888,28	123.802,09	37.097,64	5.173.767,32	1 564.630,70
2035	42	106.648,69	130.815,75	42.424,77	5.177.989,73	1.657.894,84
2036	30	65.637,42	81.307,56	21.269,85	3.016.662,20	784.974,33
2037	36	82.871,48	103.653,14	27.058,19	3.685.499,00	953.216,19
2038	34	86.086,22	108.763,94	30.074,41	3.601.132,16	985.714,89
2039	24	47.636,35	60.769,39	14.268,92	1.874.369,05	435 812,92
2040	23	47.938,34	61.806,39	13.954,62	1.737.555,45	388 412,03
2041	27	60.790,70	79.164,25	15.087,22	2.113.595,46	400.769,89
2042	21	45.567,72	59.842,05	11.600,19	1.544.679,54	294 731 32
2043	12	27.785,60	36.891,31	5.537,27	893.529,93	133 901,28
2044	7	14.615,93	19.573,27	3.312,15	447.298,57	74.335,30
2045	5	10.935,77	14.808,60	2.064,99	300.205,37	41.801,56
2046	1	1.461,44	2.001,08	304,41	37.328,18	5 678,56
2047	2	3.722,09	5.148,74	389,02	97.708,47	7 301,38
2048	2	3.215,57	4.482,31	537,26	74.968,76	8.985,75
2049	1	1.447,52	2.043,77	276,19	31.613,18	4 272,05
2050	3	4.517,12	6.432,42	515,65	94.455,32	7.547,81
2051	2	3.134,47	4.510,56	517,28	62.153,37	7.153,10
2052	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.469	**5.205.836,77**	**5.810.457,50**	**3.460.446,65**	**464.647.102,57**	**331.440.648,45**

Doc 80

Provisão Matemática de Benefícios à Conceder

Iminentes

fls 70

Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - Iminentes

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga - BERTPREV

Data do cálculo: 31/12/2014

Aposentadoria por tempo de serviço e/ou idade
Número de complementações por ano: 13
Taxa de capitalização ao ano: 6,00%

valores em R$

Ord	Nº do Registro	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão
1	000000077	63	19,40	2.282,42	310.238,44
2	000000107	61	20,88	4.321,66	618.050,24
3	000000132	59	22,39	6.793,37	1.010.708,56
4	000000137	57	23,93	3.601,44	552.313,91
5	000000168	60	21,63	8.060,77	1.173.557,90
6	000000224	54	26,31	5.847,07	942.004,28
7	000000259	62	20,13	4.456,95	615.817,78
8	000000275	57	23,93	4.719,04	727.735,91
9	000000287	50	29,60	3.012,79	509.368,70
10	000000298	64	18,67	7.246,88	959.326,09
11	000000314	56	24,72	4.109,10	637.110,46
12	000000319	52	27,94	5.487,38	903.919,63
13	000000342	54	26,31	4.530,28	724.522,17
14	000000344	56	24,72	2.654,88	415.492,31
15	000000348	55	25,51	5.047,35	803.223,71
16	000000416	54	26,31	5.148,35	821.347,29
17	000000455	55	25,51	6.855,29	1.082.629,13
18	000000460	50	29,60	7.198,04	1.221.996,33
19	000000177	57	23,93	4.568,24	704.480,64
20	000000632	56	24,72	3.135,89	486.215,55
21	000000010	54	26,31	7.470,34	1.199.123,47
22	000000051	64	18,67	3.100,53	418.339,32
23	000000311	61	20,88	2.762,63	394.430,03
24	000000226	67	16,58	4.382,36	541.022,12
25	000000193	60	21,63	3.999,66	584.165,60
26	000000231	54	26,31	10.036,04	1.614.906,06
27	000000371	61	20,88	2.802,20	402.087,48
28	000000629	61	20,88	3.386,12	485.065,35
29	000000380	54	26,31	2.469,89	395.491,54
30	000000408	56	24,72	6.402,62	990.060,24
31	000000020	61	20,88	10.036,01	1.435.272,18
32	000000369	58	23,16	2.133,57	322.141,84
33	000000402	56	24,72	6.722,73	1.040.955,15
34	000000407	55	25,51	6.018,27	949.226,53
35	000000512	65	17,96	10.537,84	1.370.482,43
36	000000519	48	31,29	5.325,63	928.323,97
37	000000646	59	22,39	3.457,32	515.938,08
38	000000650	57	23,93	2.620,19	400.152,93
39	000003678	65	17,96	5.821,08	761.579,25
40	000000544	64	18,67	5.872,78	781.913,65
41	000000223	57	23,93	3.443,35	528.804,09

fls 71

Doc 82

valores em R$

Ord	Nº do Registro	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão
42	000000082	48	31,29	9.544,77	1.662.202,52
43	000000839	61	20,88	2.119,40	300.062,82
44	000000325	56	24,72	2.133,57	333.906,59
45	000000478	59	22,39	4.439,25	651.436,89
46	000000208	56	24,72	7.648,71	1.200.208,08
47	000000245	50	29,60	11.005,67	1.856.867,75
48	000000656	60	21,63	3.781,51	547.907,89
49	000000718	57	23,93	2.223,98	338.220,46
50	000001091	56	24,72	3.685,28	573.692,12
51	000000086	57	23,93	2.618,44	402.679,27
52	000000671	52	27,94	6.274,90	1.040.622,86
53	000000217	61	20,88	8.293,66	1.176.190,14
54	000000825	54	26,31	2.957,22	476.429,03
55	000000284	49	30,44	5.285,32	904.559,42
56	000000350	57	23,93	2.665,27	407.037,50
57	000000377	70	14,60	5.562,67	644.561,81
58	000000599	58	23,16	3.634,10	547.106,80
59	000001139	51	28,77	5.773,65	962.753,88
60	000000622	54	26,31	3.811,68	614.088,57
61	000000438	48	31,29	7.116,51	1.240.496,77
62	000000235	54	26,31	7.578,26	1.219 423 00
63	000000301	57	23,93	10.875,11	1.667.798,02
64	000000084	58	23,16	3.123,21	468.135,96
65	000001131	57	23,93	5.448,09	834.352,14
66	000000785	54	26,31	5.159,37	830.197,76
67	000001209	53	27,12	5.685,05	925.758,93
68	000000697	58	23,16	2.017,22	302.802,75
69	000000543	48	31,29	5.288,30	920.076,75
70	000000581	51	28,77	6.528,84	1.088.681,52
71	000000710	51	28,77	5.295,87	888.803,81
72	000000423	59	22,39	1.936,49	286.795,56
73	000000374	50	29,60	5.072,04	864.615,87
74	000000925	55	25,51	5.219,58	828.523,95
75	000000216	62	20,13	4.350,69	609.654,82
76	000000434	50	29,60	6.268,04	1.060.825,40
77	000001142	54	26,31	5.773,65	924 506,65
78	000000980	61	20,88	1.886,39	268.875,72
79	000000254	60	21,63	5.288,07	768.654,31
80	000000393	65	17,96	8.682,12	1.135.892,73
81	000000458	48	31,29	6.108,83	1.061.830,34
82	000000292	58	23,16	2.952,90	443.905,07
83	000001138	55	25,51	5.104,28	810.221,94
84	000000705	62	20,13	1.741,70	243.208,87
85	000000800	57	23,93	8.854,31	1.346.553 83
86	000001121	51	28,77	4.095,29	685.836,62
87	000000125	53	27,12	10.046,75	1.639.855,95
88	000000183	52	27,94	10.571,39	1.735.515,86
89	000001132	49	30,44	5.969,31	1.020.608,71
90	000000798	53	27,12	2.408,06	390.293,03
91	000000124	60	21,63	2.717,54	392.484,22

fls 72

Doc 83

valores em R$

Ord	Nº do Registro	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão
92	000001453	54	26,31	3.810,42	610.144.13
93	000001260	55	25,51	5.969,31	946.326.04
94	000002190	63	19,40	4.043,94	554.728,98
95	000000333	63	19,40	2.224,70	301.836,60
96	000000587	56	24,72	5.994,40	936.887,70
97	000002426	57	23,93	3.356,38	514.015.52
98	000001963	55	25,51	2.230,00	350.373.90
99	000002495	49	30,44	4.026,35	690.458.24
100	000000542	56	24,72	4.964,78	776.994.78
101	000001912	53	27,12	1.632,19	267.655.81
102	000000995	54	26,31	2.336,64	373.695.99
103	000000571	55	25,51	11.950,03	1.887.221.49
104	000004082	49	30,44	2.337,48	401.239.05
105	000000062	62	20,13	2.678,34	373.344.59
106	000002259	48	31,29	5.722,17	993.680.06
107	000004115	48	31,29	1.887,27	327.422.25
108	000002224	54	26,31	3.851,38	618.215,52
109	000000775	61	20,88	5.688,20	809.406,30
110	000000007	59	22,39	3.652,52	535.988.34
111	000002677	56	24,72	3.170,84	490.318,43
112	000002197	58	23,16	3.635,75	546.556.89
113	000002260	63	19,40	5.444,71	745.518.78
114	000004036	55	25,51	3.760,34	597.652.54
115	000004261	57	23,93	1.887,27	288.624.78
116	000002470	53	27,12	4.227,64	687.626.31
117	000002479	59	22,39	4.258,60	633.588.85
118	000002471	53	27,12	4.366,99	716.123,88
Totais				**579.609,30**	**89.800.907,33**

fls 73

Doc 84

Provisão Matemática de Benefícios Concedidos

Aposentadoria

fls 74 33

Doc 85

Provisão Matemática de Benefícios Concedidos

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga - BERTPREV

Apos. por Tempo de Serviço e/ou Idade
Número de Complementações: 13
Correção Aplicada: 10%
Taxa de Capitalização ao Ano: 6%
Tábua de Sobrevivência: IBGE 2012 - ambos os sexos / homens mulheres

(Valores em R$)

Ord	Código do aposentado	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão Matemática de Benef. Concedidos	Valor Atual dos Benefícios Futuros
00001	000000039	54	26,31	3.038,57	533.893,90	533.893,90
00002	000000081	72	13,36	1.347,11	161.094,26	161 094,26
00003	000000142	56	24,72	824,78	140.669,14	140.669,14
00004	000000160	68	15,90	1.136,26	151.616,20	151 616,20
00005	000000182	75	11,62	1.874,12	204.184,13	204.184,13
00006	000000196	67	16,58	5.153,37	688.427,83	699.827,46
00007	000000200	72	13,36	1.357,81	161.960,24	161.960,24
00008	000000204	74	12,18	2.393,66	265.135,46	265 135,46
00009	000000206	57	23,93	7.924,06	1.274 712,28	1.340.469,96
00010	000000211	66	17,26	2.828,44	396.498,57	396.498,57
00011	000000214	64	18,67	3.207,81	467.107,14	467.107,14
00012	000000240	66	17,26	1.933,66	269 944,29	269 944,29
00013	000000250	62	20,13	10.481,63	1.517.650,90	1.621.294,42
00014	000000265	68	15,90	1.619,58	218.033,65	218.033,65
00015	000000279	81	8,64	4.311,92	368 105,55	368.105,55
00016	000000304	53	27,12	3.337,59	599.947,33	599.947,33
00017	000000329	69	15,24	2.302,72	296.955,08	296 955,08
00018	000000341	64	18,67	7.808,64	1.086 470,02	1 141 435,70
00019	000000346	69	15,24	1.562,54	202.439,16	202.439 16
00020	000000370	62	20,13	2.031,98	313.758,79	313 758,79
00021	000000390	69	15,24	6.356,12	784.428,29	812.055,91
00022	000000394	62	20,13	1.207,04	184.104,64	184.104,64
00023	000000395	61	20,88	1.668,08	261.096,64	261 096,64
00024	000000412	66	17,26	7.510,01	1.015 058,94	1 063.663,73
00025	000000422	43	35,63	2.703,44	544.313,37	544 313,37
00026	000000427	61	20,88	2.554,67	401.212,76	401 212,76
00027	000000432	62	20,13	2.251,18	347 605,54	347 605 54
00028	000000433	45	33,87	6.627,50	1.257.501,70	1 305 997,22
00029	000000439	53	27,12	4.743,03	843.631,44	850 590,87
00030	000000451	44	34,75	4.226,90	842.500,38	842 500,38
00031	000000452	58	23,16	5.888,80	950 669,12	978 047,00
00032	000000457	56	24,72	5.102,28	859 147,09	872 541,35
00033	000000459	47	32,14	3.112,16	601.668,52	601 668,52
00034	000000464	64	18,67	3.021,19	443.318,53	443 318,53
00035	000000527	64	18,67	3.051,64	451.206,96	451 206,96
00036	000000549	61	20,88	1.629,38	253.754,83	253 754,83
00037	000000550	66	17,26	1.041,15	145.347,42	145 347 42
00038	000000620	73	12,76	4.032,57	468.724,86	468 724,86
00039	000000628	68	15,90	2.260,22	298.903,42	298 903,42
00040	000000631	68	15,90	1.995,26	266.829,54	266 829,54
00041	000000641	64	18,67	1.726,22	253.299,30	253 299,30
00042	000000643	64	18,67	1.847,97	269.611,04	269 611,04
00043	000000644	63	19,40	3.086,93	464.097,83	464 097 83
00044	000000645	63	19,40	2.564,66	381.346,07	381 346,07
00045	000000648	55	25,51	828,71	143.226,09	143 226,09
00046	000000649	68	15,90	1.603,85	214.485 61	214 485 61
00047	000000651	61	20,88	2.254,87	352.351,66	352 351,66
00048	000000677	63	19,40	2.021,52	305.589,02	305 589,02
00049	000000685	63	19,40	1.305,22	195 512,53	195 512,53
00050	000000708	63	19,40	1 011,98	151 030,64	151 030 64

fls 75

Doc 86

(Valores em R$)

Ord	Código do aposentado	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão Matemática de Benef. Concedidos	Valor Atual dos Benefícios Futuros
00051	000000709	60	21,63	3.480,51	554.725,17	554.725,17
00052	000000713	64	18,67	3.319,83	484.349,22	484.349,22
00053	000000716	65	17,96	1.358,70	194.373,98	194 373,98
00054	000000720	66	17,26	1.982,06	277.850,67	277.850,67
00055	000000745	65	17,96	1.190,07	171.607,60	171 607,60
00056	000000751	63	19,40	1.638,75	248.177,18	248.177,18
00057	000000760	44	34,75	1.312,62	261.629,76	261.629,76
00058	000000763	64	18,67	997,72	145.283,59	145 283,59
00059	000000764	66	17,26	1.202,44	167.166,52	167.166,52
00060	000000765	62	20,13	5.433,02	814.043,46	831.600,81
00061	000000774	58	23,16	5.075,48	835.277,74	847.869,52
00062	000000793	58	23,16	5.549,47	896.581,83	917.667,93
00063	000000807	64	18,67	1.547,21	229.199,68	229 199,68
00064	000000814	60	21,63	1.488,24	236.054,46	236.054,46
00065	000000820	64	18,67	1.230,11	182.225,31	182.225,31
00066	000000842	41	37,40	1.589,05	323.962,03	323.962 03
00067	000000884	68	15,90	1.339,76	178.770,11	178 770,11
00068	000000931	66	17,26	976,76	135.225,34	135.225,34
00069	000000935	70	14,60	1.967,85	246.070,79	246.070,79
00070	000000939	47	32,14	6.477,74	1 202.456,42	1.246 648,00
00071	000000941	52	27,94	4.581,16	832.806,80	836.642,18
00072	000000953	72	13,36	2.390,78	286 629,84	286 629 84
00073	000000978	73	12,76	2.636,65	300.050,77	300.050,77
00074	000000986	66	17,26	2.945,76	412.944,81	412 944,81
00075	000000994	73	12,76	1.120,36	128.519,90	128 519,90
00076	000001000	62	20,13	1.163,76	178.129,98	178.129,98
00077	000001128	72	13,36	1.910,57	228.475,67	228.475,67
00078	000001141	74	12,18	4.147,61	458.156,11	458.156 11
00079	000001169	55	25,51	4.591,48	799.870,35	803.745,36
00080	000001173	49	30,44	3.140,73	592.446,56	592.446,56
00081	000001190	68	15,90	2.137,03	283.247,44	283.247,44
00082	000001193	52	27,94	3.555,22	650.002,89	650.002,89
00083	000001195	73	12,76	1.248,75	143.247,91	143.247,91
00084	000001196	70	14,60	1.702,63	214.447,85	214 447 85
00085	000001198	58	23,16	3.998,32	667.927,70	667 927,70
00086	000001199	45	33,87	4.384,99	865.537,64	865 537,64
00087	000001203	67	16,58	3.427,01	464.379,96	464 379,96
00088	000001212	41	37,40	1.092,26	223 462,13	223.462,13
00089	000001214	74	12,18	1.092,99	122.059,46	122.059,46
00090	000001215	53	27,12	4.132,51	741.970,61	741.970,61
00091	000001219	68	15,90	3.858,00	519.377,75	519 377 75
00092	000001221	74	12,18	1.948,76	219.989,59	219.989,59
00093	000001237	55	25,51	5.414,33	919.823,29	939 367,66
00094	000001240	60	21,63	4.482,15	718.474,34	720 098 62
00095	000001249	59	22,39	5.116,34	824.251,09	837.322 50
00096	000001261	76	11,08	3.008,08	309.669,23	309.669 23
00097	000001262	67	16,58	4.065,45	559.261,80	559.261 80
00098	000001491	71	13,97	1.373,36	170.074,49	170 074,49
00099	000001668	60	21,63	1.026,91	165.245,17	165.245 17
00100	000001697	70	14,60	933,56	118.709,81	118.709 81
00101	000001708	53	27,12	1.489,27	267 390,66	267.390 66
00102	000001732	58	23,16	1.411,08	233.678,93	233.678,93
00103	000001796	71	13,97	724,00	88 119,92	88.119,92
00104	000001811	50	29,60	3.477,63	652.103,59	652.103,59
00105	000001836	40	38,30	724,00	149.236,55	149.236 55
00106	000001842	54	26,31	724,00	127.054,49	127 054 49
00107	000001883	57	23,93	724,00	121 965,32	121 965 32
00108	000001896	59	22,39	970,86	158.887,59	158 887 59
00109	000001928	36	41,91	1.597,78	338.328,33	338.328 33

fls 76

Doc 87

(Valores em R$)

Ord	Código do aposentado	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão Matemática de Benef. Concedidos	Valor Atual dos Benefícios Futuros
00110	000001934	49	30,44	3.668,81	691.375,48	691 375,48
00111	000001964	73	12,76	998,11	116.015,09	116.015,09
00112	000002010	70	14,60	4.681,75	587 035,41	591 083,84
00113	000002238	68	15,90	1.470,65	193.612,11	193.612,11
00114	000002250	32	45,55	724,00	157.317,93	157.317,93
00115	000002286	62	20,13	1.462,34	224.619,32	224 619,32
00116	000002488	73	12,76	1.715,36	199.906,55	199.906,55
00117	000002496	67	16,58	1.378,37	187.182,60	187.182,60
00118	000002616	57	23,93	3.242,86	550.860,38	550 860 38
00119	000002667	63	19,40	1.513,77	225.919,14	225 919,14
00120	000002731	71	13,97	1.388,81	170.300,86	170.300,86
00121	000003000	42	36,51	1.105,34	224.210,05	224 210,05
00122	000004212	49	30,44	2.154,24	404.753,67	404 753,67
Totais.....				**328.842,73**	**50.244.273,44**	**50.793.925,16**

Idade Média = 61,6 anos
Provento Médio = R$ 2695,43

fls 77

Doc 88

HISTOGRAMAS

Pensão por Morte

fls 78

Doc 89

Distribuição das Pensionistas por Idade e Provento

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipio de Bertioga - BERTPREV

Idade	Número de Pensionistas	Valor do Provento	
		Na idade	Médio
Ate 19	3	12.027,88	4 009,29
20	2	4.175,78	2.087,89
21	0	0,00	0,00
22	0	0,00	0,00
23	0	0,00	0,00
24	0	0,00	0,00
25	0	0,00	0,00
26	0	0,00	0,00
27	0	0,00	0,00
28	0	0,00	0,00
29	0	0,00	0,00
30	0	0,00	0,00
31	0	0,00	0,00
32	0	0,00	0,00
33	0	0,00	0,00
34	1	1 389,96	1.389,96
35	0	0,00	0,00
36	0	0,00	0,00
37	0	0,00	0,00
38	0	0,00	0,00
39	1	2 977,08	2.977,08
40	0	0,00	0,00
41	0	0,00	0,00
42	0	0,00	0,00
43	0	0,00	0,00
44	0	0,00	0,00
45	0	0,00	0,00
46	1	2.105,92	2.105,92
47	2	3.347,43	1.673,72
48	1	2.093,94	2.093,94
49	2	7.889,19	3.944,60
50	2	6.617,26	3 308,63
51	1	5 068,56	5.068,56
52	0	0,00	0,00
53	1	1.301,88	1 301,88
54	1	2.208,50	2.208,50
55	2	3.406,52	1.703,26
56	2	3.821,02	1.910,51
57	2	5.136,18	2.568,09
58	2	4.732,37	2.366,19
59	0	0,00	0,00
60	2	5.464,53	2.732,27
61	2	2.258,12	1.129,06
62	0	0,00	0,00
63	2	3.541,37	1.770,69
64	0	0,00	0,00
65	0	0,00	0,00
66	0	0,00	0,00
67	0	0,00	0,00
68	0	0,00	0,00
69	1	3.508,28	3.508,28
70	0	0,00	0,00
71	1	724,00	724,00
72	0	0,00	0,00
73	1	3 802,50	3.802,50
74	0	0,00	0,00
75	0	0,00	0,00
76	1	1 348,15	1.348,15
77	0	0,00	0,00
78	0	0,00	0,00
79	1	3.789,68	3.789,68
80	0	0,00	0,00
Acima 80	0	0,00	0,00
TOTAL	**37**	**92.736,10**	**2.506,38**

Idade Média = 51,03 anos

DISTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS POR IDADE

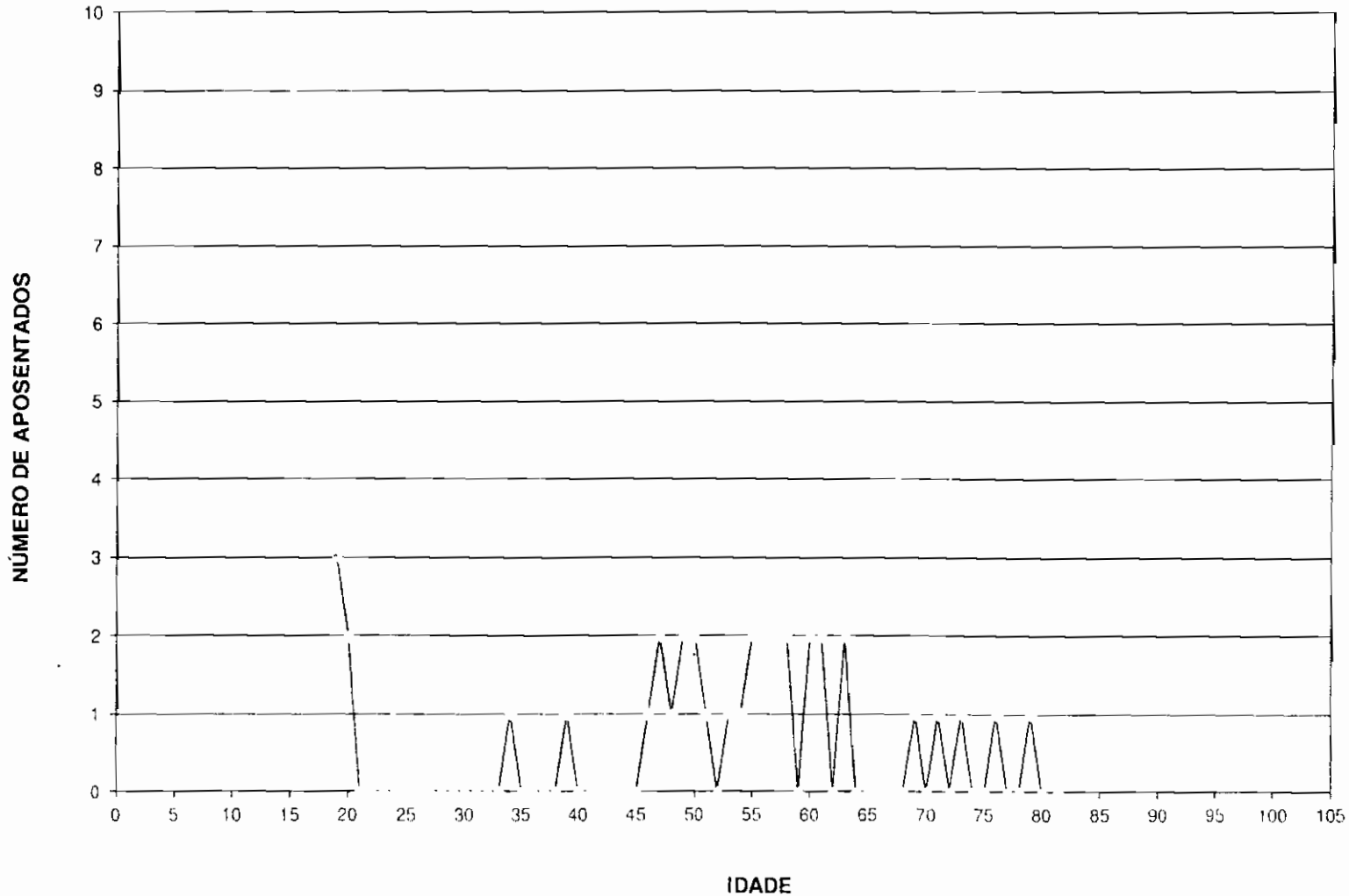

Doc 90

Pls 79

fls 80

Doc 91

Provisão Matemática de Benefícios Concedidos

Pensão por Morte

fls 81
25

Provisão Matemática de Benefícios Concedidos

Doc 92

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga - BERTPREV

Pensão por Morte
Número de Complementações: 13
Correção Aplicada: 10%
Taxa de Capitalização ao Ano: 6%
Tábua de Sobrevivência: IBGE 2012 - ambos os sexos / homens mulheres

(Valores em R$)

Ord	Código Pensionista Principal	Nº Pens.	Valor do Provento	Provisão Matemáticas de Benef. Concedidos	Valor Atual dos Benefícios Futuros
00001	000000064	1	1.984,62	372.143,62	372.143,62
00002	000000098	1	2.033,74	327.779,31	327.779,31
00003	000000159	3	2.977,08	620.836,77	620.836,77
00004	000000188	2	2.208,50	392.816,67	392.816,67
00005	000000253	1	1.666,77	323.403,44	323.403,44
00006	000000277	1	3.789,68	360.049,55	360.049,55
00007	000000283	3	1.680,66	326.098,52	326.098,52
00008	000000308	2	1.346,24	228.684,03	228.684,03
00009	000000334	1	1.348,15	142.413,32	142.413,32
00010	000000347	2	2.453,66	423.521,46	423 521,46
00011	000000349	1	1.392,93	244.143,87	244.143,87
00012	000000367	1	1.249,02	197.472,13	197 472,13
00013	000000373	1	1.389,96	299.547,46	299.547,46
00014	000000382	1	3.430,79	552.942,84	552 942,84
00015	000000396	4	1.525,20	357.691,49	357.691,49
00016	000000435	1	4.395,06	833.875,19	833.975,80
00017	000000524	1	1.581,81	239.989,07	239.989,07
00018	000000545	1	1.367,36	236.017,34	236 017,34
00019	000000657	1	2.961,45	674.832,56	674.832,56
00020	000000692	1	724,00	89.658,89	89 658,89
00021	000000694	1	1.214,33	276.712,23	276 712,23
00022	000000734	1	4.881,58	1.105.983,28	1 118.365,49
00023	000000772	2	3.789,94	643.792,14	643 792,14
00024	000000987	3	3.494,13	663.021,63	663.021,63
00025	000001241	1	3.508,28	459.781,60	459.781,60
00026	000001477	1	3.802,50	443.140,00	443 140,00
00027	000001719	1	1.009,10	159.540,38	159.540,38
00028	000001807	2	2.105,92	412.907,33	412 907 33
00029	000001893	1	1.301,88	234.838,66	234 838,66
00030	000001916	3	5.068,56	924.911,41	938.730,64
00031	000002624	1	1.801,25	300.902,57	300 902,57
00032	000002686	1	2.013,59	352.929,19	352.929,19
00033	000004370	3	2.931,12	489.649,71	489 649,71
00034	000004398	1	2.093,94	401.878,91	401 878,91
00035	000000032	1	5.621,10	1.263.405,03	1.294.587,57
00036	000000042	1	1.959,56	297.300,55	297 300,55
00037	000000009	2	4.632,64	863.684,03	868 683,89
	Totais		**92.736,10**	**16.538.296,17**	**16.600.780,62**

Idade Média = 51,03 anos
Provento Médio = R$ 2506,38

fls 82

Doc 93

Síntese dos Resultados da Avaliação Atuarial

Doc 94

1 - OBJETIVO

O estudo atuarial teve por objetivo estabelecer os níveis de contribuição dos segurados e empregadores, para o Fundo de Previdência, de tal modo que os aportes financeiros devidamente capitalizados sejam suficientes, por si só, para custear as aposentadorias e pensões a serem concedidas.

2 - METODOLOGIA

O Fundo de Previdência, constituído em regime de capitalização com solidariedade financeira entre a geração atual e as futuras, irá custear as aposentadorias e pensões já concedidas, e a conceder, para as futuras aposentadorias e pensões.

Foi estabelecido um modelo matemático-atuarial que simulou a evolução provável dos futuros fluxos financeiros com concessão das aposentadorias e pensões e determinou os aportes necessários que devidamente capitalizados sejam suficientes para suprir as necessidades financeiras do Fundo de Previdência para os próximos 75 (setenta e cinco) anos.

3 - BASES TÉCNICAS

Os estudos foram efetuados com as seguintes bases técnicas:

- Tábua completa de Mortalidade – ambos os sexos; elaborada pelo IBGE do ano de 2012.
- Taxas anuais de entrada em invalidez determinadas pela "Tábua de Entrada em Invalidez-Álvaro Vindas".
- Taxa anual de capitalização dos valores ativos do Fundo de 6% ao.ano.
- Manutenção do contingente laboral, com substituição de cada funcionário aposentado ou falecido por um novo funcionário.
- Crescimento real do salário: 1,00% ao ano.

fls 84

Doc 95

4 - CONTRIBUIÇÕES / ALÍQUOTAS

O modelo matemático-atuarial encontrou o equilíbrio financeiro do Fundo de Previdência com a aplicação das seguintes contribuições:

SERVIDORES ATIVOS (% sobre a remuneração mensal)	11,00%
SERVIDORES INATIVOS (% que exceder o limite máximo do RGPS - Regime Geral de Previdência Social), julgado pelo Supremo Tribunal Federal.	11,00%
PENSÕES (% que exceder o limite máximo do RGPS - Regime Geral de Previdência Social), julgado pelo Supremo Tribunal Federal.	11.00%
ÓRGÃOS EMPREGADORES (% sobre o total da folha dos servidores ativos)	17.61%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS (% sobre o total da folha dos servidores ativos)	3,11%
ALÍQUOTA TOTAL ÓRGÃOS EMPREGADORES (% sobre o total da folha dos servidores ativos)	20,72%
FINANCIAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO Aportes anuais conforme tabela do item 12.2.	

São Paulo, 16 de janeiro de 2015.

Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda.
Richard Dutzmann
Atuário - MIBA 935

ANEXOS

- Anexo I - Fluxo Financeiro Atuarial Geração Atual;
- Anexo II - Evolução provável dos aposentados;
- Anexo III - Evolução provável das pensões;
- Anexo IV e V - Projeções Atuariais do RPPS; e
- Anexo VI - Fluxo Anual Projetado de Receitas e Despesas do Fundo para os próximos 75 anos.

fls 85

Doc 9/c

ANEXO I

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga - BERTPREV

Evolução Provável dos Aposentados

ANO	QUANTIDADE	PROVENTOS MENSAIS (R$)	PROVENTOS ANUAIS (R$)
2015	269	849.780,79	11.047.150,23
2016	306	982.631,78	12.774.213,16
2017	326	1.051.098,77	13.664.284,04
2018	362	1.180.731,88	15.349.514,38
2019	396	1.301.497,76	16.919.470,84
2020	432	1.431.042,18	18.603.548,28
2021	474	1.579.848,06	20.538.024,72
2022	518	1.740.733,06	22.629.529,80
2023	580	1.960.091,76	25.481.192,92
2024	642	2.181.163,51	28.355.125,60
2025	696	2.375.759,13	30.884.868,66
2026	746	2.554.593,99	33.209.721,85
2027	801	2.749.395,20	35.742.137,66
2028	846	2.910.781,00	37.840.152,98
2029	928	3.204.183,62	41.654.387,10
2030	1.017	3.519.500,49	45.753.506,33
2031	1.072	3.715.920,99	48.306.972,91
2032	1.134	3.938.475,02	51.200.175,31
2033	1.163	4.042.845,11	52.556.986,44
2034	1.195	4.156.503,46	54.034.544,94
2035	1.225	4.265.293,30	55.448.812,85
2036	1.243	4.330.599,56	56.297.794,29
2037	1.267	4.416.013,07	57.408.169,93
2038	1.288	4.493.239,67	58.412.115,76
2039	1.300	4.534.248,02	58.945.224,32
2040	1.310	4.570.962,73	59.422.515,50
2041	1.323	4.620.967,70	60.072.580,06
2042	1.331	4.649.023,83	60.437.309,81
2043	1.330	4.644.805,44	60.382.470,76
2044	1.322	4.618.951,80	60.046.373,40
2045	1.311	4.584.028,34	59.592.368,40
2046	1.296	4.533.341,54	58.933.440,02
2047	1.282	4.486.714,43	58.327.287,56
2048	1.268	4.440.578,73	57.727.523,50
2049	1.253	4.391.404,05	57.088.252,71
2050	1.241	4.349.728,00	56.546.464,05

fls 86
100

Doc 97

ANEXO II

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga - BERTPREV

Evolução Provável das Pensões

ANO	QUANTIDADE	PROVENTOS MENSAIS (R$)	PROVENTOS ANUAIS (R$)
2015	046	125.415,81	1.630.405,53
2016	055	157.633,70	2.049.238,06
2017	064	189.784,16	2.467.194,08
2018	073	221.873,78	2.884.359,20
2019	082	253.900,66	3.300.708,59
2020	091	285.864,91	3.716.243,82
2021	100	317.766,65	4.130.966,46
2022	109	349.606,00	4.544.878,06
2023	118	381.383,09	4.957.980,19
2024	127	413.098,03	5.370.274,40
2025	136	444.750,94	5.781.762,24
2026	145	476.341,94	6.192.445,26
2027	154	507.871,15	6.602.325,00
2028	162	539.338,69	7.011.403,02
2029	171	570.744,68	7.419.680,86
2030	180	602.089,23	7.827.160,04
2031	189	633.372,47	8.233.842,12
2032	198	664.594,51	8.639.728,61
2033	206	695.755,47	9.044.821,05
2034	215	726.855,46	9.449.120,97
2035	224	757.894,61	9.852.629,90
2036	232	788.873,03	10.255.349,34
2037	241	819.790,83	10.657.280,82
2038	250	850.648,14	11.058.425,86
2039	257	877.617,70	11.409.030,11
2040	264	904.717,91	11.761.332,77
2041	271	931.926,24	12.115.041,09
2042	279	959.220,18	12.469.862,29
2043	286	986.599,84	12.825.797,96
2044	293	1.014.042,72	13.182.555,32
2045	301	1.041.537,60	13.539.988,78
2046	308	1.069.084,61	13.898.099,90
2047	316	1.096.661,22	14.256.595,90
2048	323	1.124.267,57	14.615.478,36
2049	330	1.151.892,44	14.974.601,66
2050	338	1.179.524,63	15.333.820,19
2051	345	1.207.175,59	15.693.282,69
2052	353	1.234.845,44	16.052.990,72

fls 87

Doc nº 8

ANEXO II

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga - BERTPREV

Evolução Provável das Pensões

ANO	QUANTIDADE	PROVENTOS MENSAIS (R$)	PROVENTOS ANUAIS (R$)
2053	360	1.262.511,65	16.412.651,47
2054	368	1.290.185,67	16.772.413,69
2055	375	1.317.878,93	17.132.426,10
2056	383	1.345.568,91	17.492.395,88
2057	390	1.373.289,70	17.852.766,13
2058	398	1.401.030,09	18.213.391,21
2059	406	1.428.790,20	18.574.272,66
2060	413	1.456.581,48	18.935.559,19
2061	421	1.484.415,35	19.297.399,52
2062	428	1.512.280,61	19.659.647,99
2063	436	1.540.211,36	20.022.747,68
2064	444	1.568.185,06	20.386.405,74
2065	452	1.596.235,79	20.751.065,25
2066	459	1.624.341,03	21.116.433,35
2067	467	1.652.523,53	21.482.805,92
2068	475	1.680.772,10	21.850.037,30
2069	483	1.709.098,17	22.218.276,17
2070	491	1.737.490,53	22.587.376,86
2071	499	1.765.949,30	22.957.340,87
2072	507	1.794.463,27	23.328.022,51
2073	515	1.823.032,56	23.699.423,29
2074	523	1.851.645,96	24.071.397,51
2075	531	1.880.292,27	24.443.799,48
2076	538	1.908.258,33	24.807.358,24
2077	547	1.937.151,93	25.182.975,09
2078	555	1.965.988,21	25.557.846,69
2079	563	1.994.767,27	25.931.974,52
2080	571	2.023.489,24	26.305.360,06
2081	579	2.052.154,21	26.678.004,77
2082	587	2.080.762,32	27.049.910,14
2083	595	2.109.313,66	27.421.077,62
2084	603	2.137.808,36	27.791.508,68
2085	611	2.166.246,52	28.161.204,78
2086	619	2.194.628,26	28.530.167,38
2087	627	2.222.953,69	28.898.397,94
2088	635	2.251.222,92	29.265.897,90
2089	643	2.279.436,06	29.632.668,72
2090	651	2.307.593,22	29.998.711,84

fls 88

Doc 99

ANEXO III

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga - BERTPREV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2015

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

em Reais (R$)

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA DE DÉFICIT RPPS	RESULT. ACUM. CAP. (Fundo de Previdência) (R$)
2015	14.022.441,92	20.143.428,20	14.782.275,57	22.794.458,81	3.410.864,25	230.571.160,28
2016	14.162.666,34	21.669.461,60	16.949.218,22	22.327.882,61	3.444.972,89	255.268.563,00
2017	14.304.293,01	23.235.457,17	18.278.502,79	24.093.778,81	4.832.531,42	281.755.557,11
2018	14.447.335,94	24.845.637,83	20.402.368,50	23.771.462,00	4.880.856,74	307.944.166,57
2019	14.591.809,30	26.505.619,84	22.410.359,31	25.729.448,84	7.042.379,00	336.114.934,33
2020	14.737.727,39	28.219.233,28	24.531.873,78	25.537.889,69	7.112.802,79	364.118.556,13
2021	14.885.104,66	29.980.849,30	26.903.193,67	27.301.870,37	9.339.110,07	393.910.815,94
2022	15.033.955,71	31.781.960,45	29.430.952,38	26.817.464,95	9.432.501,17	423.243.574,22
2023	15.184.295,27	33.602.641,27	32.718.283,07	27.896.574,59	11.827.921,12	453.680.595,08
2024	15.336.138,22	35.421.487,74	36.027.301,05	26.676.525,24	11.946.200,33	482.922.971,05
2025	15.489.499,60	37.179.917,51	38.991.550,96	25.743.528,49	12.065.662,33	511.258.008,77
2026	15.644.394,60	38.890.999,07	41.750.336,37	24.971.376,25	12 186.318,96	538.846.809,35
2027	15.800.838,54	40.552.034,07	44.716.113,63	23.944.941,14	12.308.182,15	565.435.349,06
2028	15.958.846,93	42.167.049,25	47.246.923,47	23.310.236,68	12.431.263,97	591 415.620,29
2029	16.118.435,40	43.695.054,91	51.493.389,10	20.875.677,82	12.555.576,61	614.988.033,01
2030	16.279.619,75	45.071.025,12	56.024.180,73	18.007.596,52	12.681.132,37	635 719 331 79
2031	16.442.415,95	46.323.890,22	59.008.764,53	16.565.485,34	12.807.943,70	655.035.756 40
2032	16.606.840,11	47.482.672,58	62.332.532,92	14.693.002,90	12.936.023,14	672 507 207,97
2033	16.772.908,51	48.577.859,81	64.119.362,77	14.296.788,91	13.065.383,37	689.610.230,04
2034	16.940.637,60	49.648.340,20	66.026.396,75	13.758.618,24	13.196.037,20	706 203 143,76
2035	17.110.043,97	50.691.144,08	67.869.600,89	13.259.584,73	13.327.997,57	722.325.366,93
2036	17.281.144,41	51.723.706,43	69.146.983,35	13.319.145,04	13.461.277,55	738 535.776,80
2037	17.453.955,85	52.754.769,59	70.685.228,87	13.119.386,90	13.595.890,32	754 575 341 17
2038	17.628.495,41	53.779.836,60	72.116.517,52	13.023.663,71	13.731.849,23	770.548 384,13
2039	17.804.780,37	54.817.602,11	73.026.690,09	13.464.860,11	13.869.167,72	786.992.117,28
2040	17.982.828,17	55.886.291,55	73.883.008,29	13.993.970,83	14.007.859,40	803.994 749,87
2041	18.162.656,45	56.984.359,12	74.913.772,77	14.381.180,79	14.147.937,99	821 414.679,05
2042	18.344.283,02	58.117.071,37	75.660.585,24	15.090.186,52	14.289.417,37	839 574.001,45
2043	18.527.725,85	59.307.791,87	75.989.215,99	16.278.613,28	14.432.311,54	858.952 441,96
2044	18.713.003,11	60.581.174,50	76.037.685,47	17.833.126,80	14.576.634,66	879.916.394,27
2045	18.900.133,14	61.954.317,75	75.969.201,48	19.607.650,41	14.722.401,01	902.686 178,43
2046	19.089.134,47	63.443.062,36	75.696.752,67	21.705.069,18	14.869.825,02	927 585 002,70
2047	19.280.025,81	65.059.089,89	75.477 748,34	23.879.688,63	15.018 321,27	954 690.383,98
2048	19.472.826,07	66.808.454,28	75.265.805,39	26.183.979,44	15.168 504,48	984.132.312,99
2049	19.667.554,33	68.240.741,97	75.014.885,93	12.893.410,37	0,00	1.000.316.252,43
2050	19.864.229,88	69.330.802,33	74.861.836,11	14.333.196,09	0,00	1.017.972.882,89
2051	20.062.872,17	70.460.170,76	76.382.043,41	14.140.999,52	0,00	1.035.470.551,12
2052	20.263.500,90	71.580.462,36	77.925.412,98	13.918.550,27	0,00	1.052.779.336,78
2053	20.466.135,90	72.689.888,58	79.492.107,37	13.663.917,12	0,00	1.069 867 391,64
2054	20.670.797,26	73.786.531,82	81.082 739,75	13.374.589,34	0,00	1.086 700 360 10
2055	20.877.505,24	74.868.323,85	82.697.932,53	13.047.896,56	0,00	1.103 241.219,57
2056	21.086.280,29	75.933.049,51	84.337.876,03	12.681.453,77	0,00	1.119.450.565 89
2057	21.297.143,09	76.978.328,52	86.003.506,11	12.271.965,50	0,00	1.135.285 702,85
2058	21.510.114,52	78.001.600,52	87.695.179,72	11.816.535,32	0,00	1.150.701 041,36

fls 89

Doc 100

ANEXO III

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga - BERTPREV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2015

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a — em Reais (R$)

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA DE DÉFICIT RPPS	RESULT. ACUM. CAP. (Fundo de Previdência) (R$)
2059	21.725.215,67	79.000.127,03	89.413.411,00	11.311.931,70	0,00	1.165.647.764,27
2060	21.942.467,82	79.970.971,26	91.158.871,51	10.754.567,58	0,00	1.180.073.470,98
2061	22.161.892.50	80.910.981,23	92.932.243,20	10.140.630,54	0,00	1.193.921.952,03
2062	22.383.511.43	81.816.785,06	94.733.924,31	9.466.372,18	0,00	1.207.133 253.23
2063	22.607.346.54	82.684.768,34	96.564.912,65	8.727.202,23	0,00	1.219.642.833.78
2064	22.833.420,01	83.511.063,32	98.425.481,17	7.919.002,16	0,00	1.231.382.038,03
2065	23.061.754,21	84.291.533,09	100.316.650,02	7.036.637,28	0,00	1.242.277 079.43
2066	23.292.371,75	85.021.754,73	102.238.714,92	6.075.411,55	0,00	1.252.249.479.14
2067	23.525.295,47	85.697.005,91	104.192.572,09	5.029.729,29	0,00	1.261.215.166,47
2068	23.760.548,42	86.312.241,81	106.178.688,14	3.894.102,09	0,00	1.269.084.586,18
2069	23.998.153,91	86.862.079,48	108.197.836,27	2.662.397,11	0,00	1.275.762 054,09
2070	24.238.135,45	87.340.776,80	110.250.507,77	1.328.404,48	0,00	1.281.145 680.07
2071	24.480.516,80	87.742.214,67	112.337.353,79	-114.622,33	0,00	1.285.126.831.46
2072	24.725.321,97	88.059.873,57	114.458.891,29	-1.673.695,75	0,00	1.287.589.867.16
2073	24.972.575.19	88.286.808,83	116.615.797,59	-3.356.413,58	0,00	1.288 411.552.36
2074	25.222.300,94	88.415.624,28	118.808.616,33	-5.170.691,11	0,00	1.287 460 741.01
2075	25.474.523.95	88.438.448,84	121.037.904,88	-7.124.932,09	0,00	1.284.597.887.47
2076	25.729.269.19	88.347.180,91	123.295.109,38	-9.218.659,28	0,00	1.279.683.927.53
2077	25.986.561,88	88.132.842,33	125.601.862,51	-11.482.458,30	0,00	1.272 549.215,56
2078	26.246.427,50	87.785.630,90	127.946.106,93	-13.914.048,53	0,00	1.263.026.390,84
2079	26.508.891,77	87.295.497,09	130.328.604,99	-16.524.216,13	0,00	1.250.937.310.75
2080	26.773.980,69	86.651.744,13	132.750.134,21	-19.324.409,39	0,00	1.236.092.388,75
2081	27.041.720,50	85.842.988,30	135.211.487,60	-22.326.778,80	0,00	1.218.289 892.22
2082	27.312.137,70	84.857.116,81	137.713.473,94	-25.544.219,42	0,00	1.197.315.197.90
2083	27.585.259,08	83.681.243,10	140.256.918,12	-28.990.415,94	0,00	1.172.940.002.30
2084	27.861.111,67	82.301.659,46	142.842.661,48	-32.679.890,35	0,00	1.144.921 484,50
2085	28.139.722,79	80.703.786,76	145.471.562,08	-36.628.052,53	0,00	1.113.001.418,25
2086	28.421.120,02	78.872.121,24	148.144.495,08	-40.851.253,82	0,00	1.076.905.230.56
2087	28.705.331.22	76.790.177.95	150.862 353,07	-45.366.843.91	0,00	1.036.341.003.45
2088	28.992.384.53	74.440.430,87	153.626.046,44	-50.193.231,04	0,00	990 998.415.38
2089	29.282.308,37	71.804.249,39	156.436.503,66	-55.349.945,90	0,00	940.547 618.88

FONTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga - BERTPREV
Os valores das receitas da Contribuição Patronal e receitas Previdenciárias estão projetados com acréscimo de 1% a.a. a partir do exercício de 2016.
Os valores das despesas previdenciárias estão baseados no estudo atuarial de 2015

fls 90

Doc 10

ANEXO IV

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga - BERTPREV
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2015 a 2089

RREO - ANEXO 10 (LRF,art. 53, § 1º, inciso II) em Reais (R$)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) 1	RESULTADO ACUMULADO CAPITALIZADO (Fundo de Previdência) 2
2015	27.223.712,26	14.782.275,57	12.441.436,69	217.872 078,66	230 571.160,28
2016	27.495.949,38	16.949.218,22	10.546.731,16	228.418.809,82	255 268 563 00
2017	29.124.017,68	18.278.502,79	10.845.514,89	239.264.324,71	281 755 557.11
2018	29.415.257,85	20.402.368,50	9.012.889,35	248.277.214,06	307 944 166.57
2019	31.822.124,13	22.410.359,31	9.411.764,83	257.688.978,89	336 114.934.33
2020	32.140.345,37	24.531.873,78	7.608.471,60	265 297.450,48	364 118 556.13
2021	34.616.928,07	26.903.193,67	7.713.734,40	273 011 184,89	393.910 815.94
2022	34.963.097,35	29.430.952,38	5.532.144,97	278.543.329,86	423 243 574.22
2023	37.613.823,27	32.718.283,07	4.895.540,20	283.438.870,06	453.680 595.08
2024	37.989.961,50	36.027.301,05	1.962.660,45	285.401 530,51	482.922.971.05
2025	38.369.861,11	38.991.550,96	-621.689,84	284.779.840,67	511.258 008.77
2026	38.753.559,73	41.750.336,37	-2.996.776,65	281.783.064.02	538 846 809.35
2027	39.141.095,32	44.716.113,63	-5.575.018,30	276.208.045.72	565 435 349.06
2028	39.532.506,28	47.246.923,47	-7.714.417,19	268.493.628.52	591 415 620.29
2029	39.927.831,34	51.493.389,10	-11.565.557,76	256.928.070.76	614 988.033.01
2030	40.327.109,65	56.024.180,73	-15.697.071,07	241.230.999.69	635 719.331 79
2031	40.730.380,75	59.008.764,53	-18.278.383,78	222 952.615,91	655.035 756.40
2032	41.137.684,56	62.332.532,92	-21.194.848,36	201.757.767,55	672.507 207 97
2033	41.549.061,40	64.119.362,77	-22.570.301,37	179.187.466,17	689.610 230.04
2034	41.964.552,02	66.026.396,75	-24.061.844,74	155.125.621,44	706 203 143.76
2035	42.384.197,54	67.869.600,89	-25.485.403,35	129 640.218,08	722.325.366.93
2036	42.808.039,51	69.146.983,35	-26.338.943,84	103.301.274,24	738 535.776.80
2037	43.236.119,91	70.685.228,87	-27.449.108,97	75.852 165.28	754.575.341.17
2038	43.668.481,11	72.116.517,52	-28.448.036,42	47.404.128,86	770.548 384.13
2039	44.105.165,92	73.026.690,09	-28.921 524,17	18.482.604,69	786 992.117.28
2040	44.546.217,58	73.883.008,29	-29.336.790,72	-10.854.186.03	803 994.749.87
2041	44.991.679,75	74.913.772,77	-29.922.093,02	-40.776.279.05	821.414 679.05
2042	45.441.596,55	75.660.585,24	-30.218.988,69	-70.995.267,74	839.574 001 45
2043	45.896.012,51	75.989.215,99	-30.093.203,48	101.088.471,21	858 952 441,96
2044	46.354.972,64	76.037.685,47	-29.682.712,83	-130.771 184,04	879 916 394 27
2045	46.818.522,37	75.969.201,48	-29.150.679.12	-159.921.863,16	902 686 178 43
2046	47.286.707,59	75.696.752,67	-28.410.045,08	-188.331.908,24	927 585 002 70
2047	47.759.574,67	75.477.748,34	-27.718.173,67	-216.050.081,91	954 690 383 98
2048	48.237.170,41	75.265.805,39	-27.028.634,98	-243.078.716,89	984.132 312,99
2049	33.399.352,59	75.014.885,93	-41.615.533,34	-284.694.250,23	1.000 316 252,43
2050	33.733.346,12	74.861.836,11	-41.128.489,99	-325.822.740,22	1 017.972 882,89
2051	34.070.679,58	76.382.043,41	-42.311.363,83	-368.134.104,05	1.035 470 551.12
2052	34.411.386,38	77.925.412,98	-43.514.026,60	-411.648.130,66	1.052.779.336.78
2053	34.755.500,24	79.492 107,37	-44.736.607,13	-456.384.737,79	1 069 867.391.64
2054	35.103.055,24	81.082.739.75	-45.979.684,50	-502.364.422.29	1.086 700.360 10
2055	35.454.085,79	82.697.932,53	-47.243.846,73	-549.608.269,02	1 103.241 219.57
2056	35.808.626,65	84.337.876,03	-48.529.249,38	-598.137.518,40	1 119 450 565.89
2057	36.166.712,92	86.003.506,11	-49.836.793,19	-647.974.311,59	1 135.285 702 85
2058	36.528.380,05	87.695.179,72	-51.166.799,67	-699.141 111,27	1.150.701 041.36

Pls 91

Doc 02

ANEXO IV

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga - BERTPREV
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2015 a 2089

RREO - ANEXO 10 (LRF,art. 53, § 1º, inciso II) em Reais (R$)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) 1	RESULTADO ACUMULADO CAPITALIZADO (Fundo de Previdência) 2
2059	36.893.663,85	89.413.411,00	-52.519.747,15	-751.660 858,42	1.165.647 764,27
2060	37.262.600,49	91.158.871,51	-53.896.271,02	-805.557.129,44	1 180.073.470,98
2061	37.635.226,49	92.932.243,20	-55.297.016,70	-860.854 146,14	1 193.921 952,03
2062	38.011.578,76	94.733.924,31	-56.722.345,55	-917.576 491,70	1 207 133 253,23
2063	38.391.694,54	96.564.912,65	-58.173.218,11	-975.749.709,81	1.219.642.833,78
2064	38.775.611,49	98.425.481,17	-59.649.869,68	-1.035.399.579,49	1 231 382 038,03
2065	39.163.367,61	100.316.650,02	-61.153.282,41	-1.096.552.861,90	1 242.277 079 43
2066	39.555.001,28	102.238.714,92	-62.683.713,64	-1.159.236.575,55	1.252.249 479,14
2067	39.950.551,29	104.192.572,09	-64.242.020,80	-1.223.478.596,34	1.261.215 166 47
2068	40.350.056,81	106.178.688,14	-65.828 631,33	-1.289.307 227,68	1.269 084 586.18
2069	40.753.557,38	108.197.836,27	-67.444.278,90	-1.356.751.506,58	1 275.762.054,09
2070	41.161.092,95	110.250.507,77	-69.089.414,82	-1.425.840.921,39	1.281 145 680.07
2071	41.572.703,88	112.337 353,79	-70.764.649,91	-1.496.605.571,31	1 285 126 831 46
2072	41.988.430,92	114.458.891,29	-72.470 460,37	-1.569.076 031,68	1 287.589 867,16
2073	42.408.315,23	116.615.797,59	-74.207.482,37	-1.643.283.514,05	1.288 411.552 36
2074	42.832.398,38	118.808.616,33	-75.976.217,95	-1.719.259.732,00	1 287 460 741 01
2075	43.260.722,36	121.037.904,88	-77.777 182,52	-1.797.036.914,52	1 284 597 687,47
2076	43.693.329,59	123.295.109,38	-79.601.779,79	-1.876.638.694,32	1.279 683 927 53
2077	44.130.262,88	125.601.862,51	-81.471.599,63	-1.958.110.293,94	1.272.549 215,56
2078	44.571.565,51	127.946.106,93	-83.374.541,42	-2.041.484.835,36	1 263 026 390 84
2079	45.017.281,17	130.328.604,99	-85.311.323,83	-2.126.796.159,19	1.250 937 310,75
2080	45.467.453,98	132.750.134,21	-87.282.680,23	-2.214.078.839,42	1.236 092 388 75
2081	45.922.128,52	135.211.487,60	-89.289.359,08	-2 303.368.198,50	1.218 289 892,22
2082	46.381.349,80	137.713.473,94	-91.332.124,13	-2.394.700.322,64	1 197 315 197 90
2083	46.845.163,30	140.256.918,12	-93.411.754,82	-2.488.112.077,46	1 172.940.002 30
2084	47.313.614,93	142.842.661,48	-95.529.046,55	-2.583.641.124,00	1.144 921 484,50
2085	47.786.751,08	145.471.562,08	-97.684.810,99	-2.681 325.935,00	1.113.001.418,25
2086	48.264.618,59	148.144.495,08	-99.879.876,48	-2.781.205.811,48	1.076 905 230,56
2087	48.747.264,78	150.862.353,07	-102.115.088,29	-2.883.320.899,78	1.036.341 003,45
2088	49.234.737,43	153.626.046,44	-104.391.309,01	-2.987.712.208,78	990.998.415,38
2089	49.727.084,80	156 436.503,66	-106.709.418,86	-3.094.421.627,65	940.547 618,88

FONTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga - BERTPREV

1. Resultado Aritmético
2. Resultado com a capitalização do saldo financeiro

fls 92

Doc 03

ANEXO V

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga - BERTPREV

Fluxo Anual Projetado de Receitas e Despesas do Fundo para os próximos 75 (setenta e cinco) anos

Ano	Receita Contr. (R$)	Despesas (R$)	Resultado do Ano (R$)	Resul. Acum. Cap. (Fundo de Previdência) (R$)
2015	27.223.712,26	14.782.275,57	12.441.436,69	230.571.160,28
2016	27.495.949,38	16.949.218,22	10.546.731,16	255 268.563,00
2017	29.124.017,68	18.278.502,79	10.845.514,89	281.755.557,11
2018	29.415.257,85	20.402.368,50	9.012.889,35	307.944 166.57
2019	31.822.124,13	22.410.359,31	9.411.764,83	336.114 934.33
2020	32.140.345,37	24.531.873,78	7.608.471,60	364.118.556,13
2021	34.616.928,07	26.903.193,67	7.713.734,40	393.910 815.94
2022	34.963.097,35	29.430.952,38	5.532.144,97	423 243 574.22
2023	37.613.823,27	32.718.283,07	4.895.540,20	453 680.595.08
2024	37.989.961,50	36.027.301,05	1.962.660,45	482 922 971,05
2025	38.369.861,11	38.991.550,96	(621.689,84)	511.258 008.77
2026	38.753.559,73	41.750.336,37	(2.996.776,65)	538.846 609,35
2027	39.141.095,32	44.716.113,63	(5.575.018,30)	565.435.349.06
2028	39.532.506,28	47.246.923,47	(7.714.417,19)	591.415.620.29
2029	39.927.831,34	51.493.389,10	(11.565.557,76)	614.988.033,01
2030	40.327.109,65	56.024.180,73	(15.697.071,07)	635.719 331,79
2031	40.730.380,75	59.008.764,53	(18.278.383,78)	655.035.756 40
2032	41.137.684,56	62.332.532,92	(21.194.848,36)	672.507.207,97
2033	41.549.061,40	64.119.362,77	(22.570.301,37)	689.610.230,04
2034	41.964.552,02	66.026.396,75	(24.061.844,74)	706 203 143.76
2035	42.384.197,54	67.869.600,89	(25.485.403,35)	722.325.366.93
2036	42.808.039,51	69.146.983,35	(26.338.943,84)	738.535.776,80
2037	43.236.119,91	70.685.228,87	(27 449.108,97)	754.575.341,17
2038	43.668.481,11	72.116.517,52	(28.448.036.42)	770.548.384,13
2039	44.105.165,92	73.026.690,09	(28.921.524,17)	786.992.117,28
2040	44.546.217,58	73.883.008,29	(29.336 790,72)	803.994.749,87
2041	44.991.679,75	74.913.772,77	(29.922.093,02)	821.414.679,05
2042	45.441.596,55	75.660.585,24	(30.218.988,69)	839.574.001,45
2043	45.896.012,51	75.989.215,99	(30.093.203.48)	858.952.441,96
2044	46.354.972,64	76.037.685,47	(29.682.712,83)	879.916.394,27
2045	46.818.522,37	75.969.201,48	(29.150.679,12)	902.686.178,43
2046	47.286.707,59	75.696.752,67	(28.410.045,08)	927.585.002,70
2047	47.759.574,67	75.477.748,34	(27.718.173,67)	954.690 383.98
2048	48.237.170,41	75.265.805,39	(27.028.634,98)	984.132.312,99
2049	33.399.352,59	75.014.885,93	(41.615.533,34)	1.000.316.252,43
2050	33.733.346,12	74.861.836,11	(41.128.489,99)	1.017.972.882,89
2051	34.070.679,58	76.382.043,41	(42.311.363,83)	1.035.470.551,12
2052	34.411.386,38	77.925.412,98	(43.514.026,60)	1.052 779 336,78

Fls 93

Doc 104

ANEXO V

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga - BERTPREV

Fluxo Anual Projetado de Receitas e Despesas do Fundo para os próximos 75 (setenta e cinco) anos

Ano	Receita Contr. (R$)	Despesas (R$)	Resultado do Ano (R$)	Resul. Acum. Cap. (Fundo de Previdência) (R$)
2053	34.755.500,24	79.492.107,37	(44.736.607,13)	1.069.867.391,64
2054	35.103.055,24	81.082.739,75	(45.979.684,50)	1.086.700 360 10
2055	35.454.085,79	82.697.932,53	(47.243.846,73)	1.103.241 219,57
2056	35.808.626,65	84.337.876,03	(48.529.249,38)	1.119.450 565,89
2057	36.166.712,92	86.003.506,11	(49.836.793,19)	1.135 285 702,85
2058	36.528.380,05	87.695.179,72	(51.166.799,67)	1.150.701.041 36
2059	36.893.663,85	89.413.411,00	(52.519.747,15)	1.165.647 764,27
2060	37.262.600,49	91.158.871,51	(53.896.271,02)	1.180.073 470,98
2061	37.635.226,49	92.932.243,20	(55 297.016,70)	1.193.921.952 03
2062	38.011.578,76	94.733.924,31	(56.722.345,55)	1.207 133.253,23
2063	38.391.694,54	96.564.912,65	(58.173.218,11)	1.219.642 833,78
2064	38.775.611,49	98.425.481,17	(59.649.869,68)	1.231.382 038,03
2065	39.163.367,61	100.316.650,02	(61.153.282,41)	1.242.277 079,43
2066	39.555.001,28	102.238.714,92	(62.683.713,64)	1.252.249 479,14
2067	39.950.551,29	104 192.572,09	(64.242.020,80)	1.261.215 166,47
2068	40.350.056,81	106.178.688,14	(65.828.631,33)	1 269.084.586,18
2069	40.753.557,38	108.197.836,27	(67.444.278,90)	1.275.762.054 09
2070	41.161.092,95	110.250.507,77	(69.089.414,82)	1.281 145 680,07
2071	41.572.703,88	112.337.353,79	(70.764.649,91)	1.285.126.831,46
2072	41.988.430,92	114.458.891,29	(72.470.460,37)	1.287.589 867,16
2073	42.408.315,23	116.615.797,59	(74.207.482,37)	1.288 411 552 36
2074	42.832.398,38	118.808.616,33	(75.976.217,95)	1.287.460 741 01
2075	43.260.722,36	121.037.904,88	(77.777.182,52)	1.284.597 887,47
2076	43.693.329,59	123.295.109,38	(79.601.779,79)	1.279.683 927 53
2077	44.130.262,88	125.601.862,51	(81.471.599,63)	1.272.549 215,56
2078	44.571.565,51	127 946.106,93	(83.374.541,42)	1.263.026.390,84
2079	45.017.281,17	130.328.604,99	(85.311.323,83)	1.250.937 310,75
2080	45.467.453,98	132.750.134,21	(87.282.680,23)	1.236.092 388,75
2081	45.922.128,52	135.211.487,60	(89.289.359,08)	1.218 289 892,22
2082	46.381.349,80	137 713.473,94	(91.332.124,13)	1.197 315.197,90
2083	46.845.163,30	140.256.918,12	(93.411.754,82)	1.172.940.002,30
2084	47.313.614,93	142 842.661,48	(95.529.046,55)	1.144.921.484,50
2085	47.786.751,08	145 471.562,08	(97.684.810,99)	1.113.001 418,25
2086	48.264.618,59	148.144.495,08	(99 879 876,48)	1.076.905.230,56
2087	48.747.264,78	150 862.353,07	(102.115.088,29)	1.036.341 003,45
2088	49.234.737,43	153.626.046,44	(104.391.309,01)	990 998 415,38
2089	49.727.084,80	156.436.503,66	(106.709.418,86)	940.547 618,88

Atuário Responsável:

Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda
Richard Dutzmann
Atuário MIBA 935

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que ***"Dispõe sobre a alteração das Leis Municipais n. 95/13 e n. 129/95"***, pelos seguintes motivos:

O presente projeto de lei é fruto de tomada de decisão administrativa deste Poder Executivo, frente ao cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, data-base 31/12/2014, parte integrante desta mensagem explicativa, onde foram apresentadas 2 opções de Plano de Previdência Social a ser mantido ao servidor público municipal de Bertioga, sendo elas:

a) a manutenção do Plano de Previdência Social no modelo instituído pela atual Lei Complementar n. 95/13, isto é, com o RPPS arcando com todos os benefícios previdenciários, sendo eles todos os tipos de aposentadoria; pensão por morte; auxílio-doença; salário-maternidade; salário-família e auxílio-reclusão, estes 2 últimos limitados ao teto do Regime Geral de Previdência Social e a cobertura do déficit compondo a alíquota patronal e a opção;

b) com a manutenção no Plano de Previdência apenas das aposentadorias e pensão por morte, e a alteração da natureza jurídica de benefício previdenciário para obrigação patronal dos benefícios de auxílio-doença; salário-maternidade; salário-família e auxílio-reclusão, isto é, passando tais benefícios a serem geridos e suportados pelos cofres de cada órgão patronal, com a cobertura do déficit por aportes financeiros ou de bens imóveis.

Hoje a alíquota patronal é de 25, 76%, compreendida em 21,30% para o custo normal do plano de previdência; 1,35% para a cobertura do déficit técnico ou custo suplementar e de 3,11% para o suporte dos gastos administrativos ou de custeio.

Optou-se no atual momento pela opção "b", vez que a alíquota patronal passará para 20,72%, sendo composta de 17,61% para o custo normal do plano de previdência e 3,11% da folha de pagamento da remuneração-de-contribuição para cobertura do custeio administrativo, com a cobertura do déficit por aportes, financeiros ou de bens imóveis.

Importantíssimo registrar a constitucionalidade do ato, visto que o art. 40 da Constituição Federal assegura ao titular de cargo efetivo o regime de previdência de caráter contributivo e solidário, disciplinando em sua inteireza as aposentadorias e pensões por morte tão somente.

A partir daí, e, em cumprimento à faculdade conferida pela Lei Federal n. 9.717/98, o Ministério da Previdência Social publicou a Portaria n. 402/08, onde em seu art. 2º está definido o Regime Próprio de Previdência Social, aquele que assegura ao servidor pelo menos a aposentadoria e pensão por morte.

Cito como exemplos outros Municípios que adotam o modelo proposto:

Ubatuba
(http://www1.previdencia.gov.br/sps/app/draa/draa_mostra.asp?tipo=1&codigo=29119&hddCNPJEnte=46482857000196&AnoProjetoLDO=2014, acesso em 13/02/15);

Praia Grande
(http://www1.previdencia.gov.br/sps/app/draa/draa_mostra.asp?tipo=1&codigo=29453&hddCNPJEnte=46177531000155&AnoProjetoLDO=2014, acesso em 13/02/15);

São Sebastião
(http://www1.previdencia.gov.br/sps/app/draa/draa_mostra.asp?tipo=1&codigo=31267&hddCNPJEnte=46482832000192&AnoProjetoLDO=2014, acesso em 13/02/15).

Com a transferência dos benefícios antes indicados aos órgãos patronais, os atuais valores mensais correspondentes às alíquotas específicas para cada um deles passam a compor o valor destinado à cobertura do déficit técnico ou custo suplementar, isto é, traduz-se em uma medida dirigida à melhor saúde financeira do nosso Regime Próprio de Previdência a longo prazo.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, trata da citada despesa em seus arts. 18 e 19, onde a cobertura do déficit técnico não está englobado como tal, corroborada a assertiva por meio da Nota Técnica n. 633/2011/CCONF/SUBSECVI/STN (http://www3.tesouro.gov.br/hp/downloads/Nota_Tecnica_6332011_CCONF_SUBSECVI_STN.pdf, acesso em 02/02/15).

Vale também lembrar ser interessante a opção pelos aportes, financeiros ou de bens imóveis, na medida em que, à luz do disposto no art. 8º, § 2º da Lei Federal n. 7.990/89, é facultada a utilização dos recursos de compensação financeira pela exploração de recursos minerais para a capitalização de fundos de previdência.

No âmbito do Regime Próprio de Previdência Social, o trato do recurso oriundo dos aportes deve observar o disposto na Portaria MPAS 746/11 (http://www.previdencia.gov.br/arquivos/office/3_120116-090914-125.pdf, acesso em 22/01/15), estando, portanto, devidamente protegido, do ponto de vista de sua contabilização, utilização e capitalização ao longo do tempo.

Diante do exposto e considerando o relevante interesse público que norteia esta proposta, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini

fls 96

Bertioga, 09 de dezembro de 2015.

OFÍCIO N. 380/2015 – SG
Processo Administrativo n. 1629/15
(Favor mencionar esta referência)

2197
10 12 2015
17:30

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei Complementar que ***"Dispõe sobre a alteração das Leis Municipais n. 95/13 e n. 129/95".***

Considerando a relevância que cerca o presente projeto de lei, requeremos o Regime de Urgência Especial, conforme o disposto no artigo 153, inciso I, da Resolução n. 68/2004, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga.

Atenciosamente,

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandim
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador
LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga